

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna, Finanças, Ambiente e Ação Climática e Coesão Territorial

Gabinetes da Ministra da Presidência, dos Ministros da Administração Interna, das Finanças e do Ambiente e da Ação Climática e da Ministra da Coesão Territorial:

Despacho n.º 11259/2022:

Designa, sob proposta da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), para o exercício de funções de secretária técnica no respetivo secretariado técnico, a licenciada Rita Gabriela Dias Pereira . . .

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 18122/2022:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Oficiais na classe de Fuzileiro......

Aviso n.º 18123/2022:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças na classe de Mergulhador.....

Aviso n.º 18124/2022:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças na classe de Fuzileiro

Despacho n.º 11260/2022:

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 11261/2022:

Renova a comissão de serviço, pelo período de um ano, da procuradora da República Dr.ª Carla Susana Teixeira Figueiredo, docente do Centro de Estudos Judiciários.....

29

14

16

20

Direção-Gerai da Fontica de Justiça.	
Aviso (extrato) n.º 18125/2022:	
Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior.	30
Aviso (extrato) n.º 18126/2022:	
Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior	33
Finanças	
Direção-Geral do Orçamento:	
Despacho n.º 11262/2022:	
Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Catarina Pina Caçador para exercer o cargo de chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direção-Geral do Orçamento	36
Economia e Mar	
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:	
Aviso n.º 18127/2022:	
Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Marta Maria Rebelo dos Santos	38
Economia e Mar, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Infraestruturas e Habitação	
Gabinetes do Ministro da Economia e do Mar, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado das Infraestruturas:	
Despacho n.º 11263/2022:	
Delegação de competências no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique, Prof. Doutor Luís Filipe Baptista	39
Economia e Mar, Infraestruturas e Habitação e Agricultura e Alimentação	
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:	
Aviso n.º 18128/2022:	
Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum destinado a técnico superior	41
Cultura	
Direção-Geral do Património Cultural:	
Anúncio n.º 193/2022:	
Abertura do procedimento de desclassificação do conjunto ou espaço urbano designado por «Passeio Alegre», na Póvoa de Varzim	42
Direção Regional de Cultura do Norte:	
Aviso n.º 18129/2022:	
Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional do trabalhador Paulo Sérgio Pereira Freitas	43

Direção Regional de Guitara do Algarve.	
Aviso n.º 18130/2022:	
Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico super de Pedro Miguel Pinto Miranda Gago	
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:	
Despacho n.º 11264/2022:	
Designação de Artur Santoalha como técnico especialista do Gabinete Secretário de Estado do Ensino Superior	
Educação	
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:	
Despacho n.º 11265/2022:	
Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direç de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo	
Despacho n.º 11266/2022:	
Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direç de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo	
Despacho n.º 11267/2022:	
Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo	
Despacho n.º 11268/2022:	
Designação do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo	
Aviso n.º 18131/2022:	
Lista de conclusão do período experimental do vínculo da carreira e catego de assistente operacional	
Declaração n.º 111/2022:	
Delegação de competências do diretor na subdiretora e nos adjuntos Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão	
Aviso n.º 18132/2022:	
Abertura de procedimento concursal comum de contratação para o prec chimento de 18 postos de trabalho na categoria de assistente operacion	
Despacho n.º 11269/2022:	
Nomeação para o cargo de adjunto da diretora do Agrupamento de Escol Professor António da Natividade, Mesão Frio	
Educação e Autarquias Locais	
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Bragança:	
Contrato n.º 631/2022:	
Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalizaç do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensi	

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	
Secretaria-Geral:	
Despacho n.º 11270/2022:	
Designa Patrícia Marques Belchior Dias para o exercício de funções de apoio auxiliar do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	58
Despacho n.º 11271/2022:	
Designa, para exercer funções de apoio auxiliar ao Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria Zélia Monteiro Marques Gonçalves	59
Instituto da Segurança Social, I. P.:	
Despacho n.º 11272/2022:	
Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia	60
Despacho n.º 11273/2022:	
Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia	61
Saúde	
Gabinete da Ministra:	
Despacho n.º 11274/2022:	
Autoriza, a título excecional, a licenciada Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier, designada como membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, no referido estabelecimento de saúde	63
Despacho n.º 11275/2022:	
Autoriza a licenciada Irene Martins Ferreira, designada como diretora clínica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., a exercer atividade médica no referido estabelecimento de saúde	64
Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:	
Aviso n.º 18133/2022:	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri n.º 13 de medicina interna	65
Aviso (extrato) n.º 18134/2022:	
Abertura de procedimento de mobilidade para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — motorista, para exercício de funções no Núcleo Funcional do Plano de Recuperação e Resiliência (NPRR)	66
Aviso (extrato) n.º 18135/2022:	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri único de saúde pública.	68
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:	
Deliberação n.º 1010/2022:	
Subdelegação de competências do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., em cada um dos seus membros, nos termos do Despacho n.º 8605/2022, de 13 de julho	69

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:	
Aviso (extrato) n.º 18136/2022:	
Declaração de início de atividade privada de Guadalupe Maria da Silva Costa Marinho, assistente hospitalar de psiquiatria	71
Deliberação (extrato) n.º 1011/2022:	
Autoriza a acumulação de funções privadas a Marina Joana Pires Nunes, enfermeira	72
Deliberação (extrato) n.º 1012/2022:	
Autoriza a acumulação de funções públicas a Joana Cristina Maurício Pinto, técnica superior de diagóstico e terapêutica.	73
Deliberação (extrato) n.º 1013/2022:	
Autoriza a acumulação de funções privadas a Vasco Miguel Inglez Marques da Silva, técnico superior	74
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 18137/2022:	
Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para o exercício de funções no Departamento de Doenças Infeciosas do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.	75
Aviso (extrato) n.º 18138/2022:	
Procedimento concursal para recrutamento de um especialista de informática, grau 1, nível 2, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos	76
Aviso (extrato) n.º 18139/2022:	
Procedimento concursal para recrutamento de um técnico de informática, grau 1, nível 1, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação, da Direção de Gestão de Recursos Técnicos	77
Aviso n.º 18140/2022:	
Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 3566/2022, de 3 de março	78
Ambiente e Ação Climática	
Direção-Geral de Energia e Geologia:	
Édito n.º 515/2022:	
LN-Aérea a 15kV, interligação Sernada-Brandião EPU/42943 PC4502250933	79
Coesão Territorial	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:	
Despacho n.º 11276/2022:	
Nomeação da licenciada Maria Barreiros Miguel como coordenadora da Unidade de Apoio à Estratégia de Comunicação	80
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:	
Aviso n.º 18141/2022:	
Consolidação da mobilidade intercarreiras de Hugo Daniel Bastos Simões na carreira e categoria de assistente técnico	82
Despacho n.º 11277/2022:	
Consolidação na carreira e categoria de técnica superior de Maria Filomena Rodrigues Fernandes	83

PARTE D	Tribunal Constitucional	
	Acórdão (extrato) n.º 477/2022:	
	Julga inconstitucional a norma do n.º 6 do artigo 43.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, por referência às alíneas c) e d) do n.º 1 do mesmo normativo, quando esteja em causa a desobediência a uma ordem de recolhimento domiciliário, na parte em que aí se prevê um agravamento do limite mínimo e máximo da pena prevista para o crime de desobediência simples	84
	Tribunal Judicial da Comarca de Évora	
	Despacho (extrato) n.º 11278/2022:	
	Delegação e subdelegação de competências na secretária de justiça	85
	Ministério Público	
	Procuradoria-Geral da República:	
	Deliberação n.º 1014/2022:	
	Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República	88
	Deliberação n.º 1015/2022:	
	Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público nos procuradores-gerais regionais	89
	Deliberação n.º 1016/2022:	
	Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente	90
	Despacho (extrato) n.º 11279/2022:	
	Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador-geral-adjunto	92
PARTE E	Universidade de Coimbra	
	Aviso n.º 18142/2022:	
	Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar — referência: IT057-22-11783	93
	Aviso n.º 18143/2022:	
	Abertura do procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar — referência: IT057-22-11971	98
	Aviso n.º 18144/2022:	
	Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar — referência: IT057-22-11972	104
	Aviso n.º 18145/2022:	
	Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para quatro postos de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador/a auxiliar — referência: IT074-22-11759	110
	Edital n.º 1380/2022:	
	Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a área disciplinar de Psicologia Clínica Sistémica e da Saúde — referência: P053-22-11718	117

Universidade de Lisboa Reitoria: Despacho n.º 11280/2022: Autoriza a assunção de compromissos plurianuais para aquisição de serviços técnicos audiovisuais no âmbito das atividades culturais e académicas desenvolvidas pela Universidade de Lisboa..... 124 Universidade do Minho Aviso (extrato) n.º 18146/2022: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-84/22-CIEC(1) . . . 125 Aviso (extrato) n.º 18147/2022: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado em regime de direito privado — CTTI-PI-83/22-2C2T(1) 126 Aviso (extrato) n.º 18148/2022: Procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes de investigação em regime de direito privado — CTTI-PI-92/22-Algoritmi/IPC(1). . . . 127 Reitoria: Despacho n.º 11281/2022: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de provas para obtenção do grau de doutor no Instituto de Educação 128 Despacho n.º 11282/2022: Subdelegação de competências — presidência de júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador de carreira no Instituto de Educação 129 Despacho n.º 11283/2022: Subdelegação de competências — presidência de júris dos concursos para 130 Despacho n.º 11284/2022: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de licenciado 131 e de mestre no Instituto de Educação Despacho n.º 11285/2022: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado no Instituto de Educação 132 Despacho n.º 11286/2022: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro 133

Universidade do Porto

Faculdade de Desporto:

Despacho n.º 11287/2022:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 18149/2022:

Alteração ao curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Biomédica . . . 135

	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	
	Aviso n.º 18150/2022:	
	Discussão pública do projeto de regulamento relativo à utilização e cedência de espaços no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	140
	Despacho n.º 11288/2022:	
	Nomeação do diretor da Unidade Transversal Flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	141
	Instituto Politécnico de Coimbra	
	Despacho n.º 11289/2022:	
	Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território	142
	Instituto Politécnico de Leiria	
	Despacho n.º 11290/2022:	
	Delegação de competências do presidente no diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto	149
	Despacho (extrato) n.º 11291/2022:	
	Nomeação de Tatiana Marisa Fernandes Patrício como subdiretora do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto	150
	Instituto Politécnico de Lisboa	
	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:	
	Despacho (extrato) n.º 11292/2022:	
	Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com vários professores adjuntos	151
	Instituto Politécnico do Porto	
	Escola Superior de Tecnologia e Gestão:	
	Aviso (extrato) n.º 18151/2022:	
	Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Pedro Miguel Dias Venâncio	152
	Aviso (extrato) n.º 18152/2022:	
	Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do especialista de informática Pedro Manuel Pereira Afonso	153
	Despacho n.º 11293/2022:	
	Delegação de competências na responsável pelos serviços académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	154
PARTE G	Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.	
	Aviso n.º 18153/2022:	
	Procedimento concursal para bolsa de recrutamento com vista à contratação de colaboradores, em regime de contrato de trabalho a termo, para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia	155

	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.	
	Aviso n.º 18154/2022:	
	Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Herédio Bandeira Batista de Sousa na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia	158
	Aviso n.º 18155/2022:	
	Lista de candidatos admitidos ao ciclo de estudos especiais de Neuropediatria	159
	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	
	Aviso (extrato) n.º 18156/2022:	
	Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação, da carreira médica e especial médica	160
	Deliberação (extrato) n.º 1017/2022:	
	Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica e especial médica	164
	Deliberação (extrato) n.º 1018/2022:	
	Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de estomatologia, da carreira médica e especial médica	165
	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	
	Aviso n.º 18157/2022:	
	Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica	166
	Aviso n.º 18158/2022:	
	Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica	167
	Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.	
	Louvor n.º 1246/2022:	
	Louva o Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes	168
	Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	
	Aviso n.º 18159/2022:	
	Abertura de procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem	169
PARTE H	Associação de Municípios para a Gestão do Centro	
	Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes — CIRAE	
	Aviso n.º 18160/2022:	
	Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo inde- terminado nas carreiras e categorias de assistente operacional e técnico	47.
	superior	174

Municipio de Albuteira	
Aviso n.º 18161/2022:	
Consolidação de mobilidade na carreira técnica superior	175
Aviso n.º 18162/2022:	
Consolidação de mobilidades internas na carreira de assistente técnico	176
Município de Alcanena	
Aviso n.º 18163/2022:	
Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Carla Susana Maximino Lourenço	177
Aviso n.º 18164/2022:	
Início de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira técnica superior com várias trabalhadoras	178
Despacho n.º 11294/2022:	
Homologação da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para contratação de um um assistente operacional, área de manutenção e limpeza — edifícios municipais	179
Município de Aljezur	
Aviso n.º 18165/2022:	
Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — Natália Maria Correia Vicente	180
Município de Braga	
Edital n.º 1381/2022:	
Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lote C6, sito no lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca — freguesia de Gualtar — discussão pública	181
Município de Castro Marim	
Aviso n.º 18166/2022:	
Conclusão com sucesso do período experimental de Paulo José da Silva Vieira	182
Aviso (extrato) n.º 18167/2022:	
Licença sem remuneração da assistente operacional Mónica Paula Rodrigues Domingues	183
Município da Covilhã	
Aviso n.º 18168/2022:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior	184
Município de Ferreira do Zêzere	
Despacho n.º 11295/2022:	
Nomeação do engenheiro António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Licenciamento e	105

Município da Horta	
Edital n.º 1382/2022:	
Aprova o Código de Conduta do Município da Horta	187
Município de Leiria	
Edital n.º 1383/2022:	
Projeto da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria — consulta pública	191
Município de Loures	
Aviso n.º 18169/2022:	
Conclusão do procedimento de classificação do Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em Loures, como monumento de interesse municipal (MIM)	210
Município de Marco de Canaveses	
Edital (extrato) n.º 1384/2022:	
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Marco de Canaveses — proposta	211
Edital n.º 1385/2022:	
Projeto de Regulamento de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos do Município de Marco de Canaveses	212
Município de Mesão Frio	
Aviso (extrato) n.º 18170/2022:	
Consolidação de mobilidades intercarreiras da carreira/categoria de assistentes operacionais para a carreira/categoria de assistentes técnicos de diversos trabalhadores	213
Município de Miranda do Douro	
Aviso n.º 18171/2022:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior	214
Município de Montalegre	
Aviso n.º 18172/2022:	
Conclusão do período experimental para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior	215
Município de Santa Cruz	
Regulamento n.º 893/2022:	
Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo — alteração ao Regulamento n.º 950/2020	216
Regulamento n.º 894/2022:	
Regulamento do Fundo Social de Emergência — Alteração ao Regulamento	

Municipio de Santarém	
Regulamento n.º 895/2022:	
Regulamento relativo à constituição, organização e funcionamento do Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém (MAASIS)	254
Município do Seixal	
Aviso n.º 18173/2022:	
Delimitação de três unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 23 — SPEL — aprovação	279
Município de Sever do Vouga	
Edital n.º 1386/2022:	
Audiência pública à proposta de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social	280
Município de Sines	
Aviso (extrato) n.º 18174/2022:	
Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para o Serviço de Equipamentos e Manutenção (Sinalização e Trânsito)	281
Município de Torres Novas	
Aviso n.º 18175/2022:	
Nomeação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau (armazém)	282
Aviso n.º 18176/2022:	
Conclusão do período experimental de Bruno Filipe Morais Fernandes na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1	283
Município de Torres Vedras	
Aviso n.º 18177/2022:	
Concessão de licença sem remuneração, por um ano, à assistente operacional Sofia Inês dos Santos Gonçalves	284
Aviso n.º 18178/2022:	
Concessão de licença sem remuneração, por três anos, ao técnico superior Sérgio Paulo Matias Galvão	285
Município de Vila do Bispo	
Aviso n.º 18179/2022:	
Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de três assistentes técnicos (área administrativa)	286
Edital n.º 1387/2022:	
Fase de apreciação respeitante ao projeto para alteração ao alvará de loteamento n.º 3/85	287

	Município de Vila Nova da Barquinha	
	Edital n.º 1388/2022:	
	Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração da estratégia de reabilitação urbana da ARU — área de reabilitação urbana de Tancos	288
	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada	
	Aviso n.º 18180/2022:	
	Recrutamento para exercício de funções de técnico superior — jurista, por mobilidade na categoria entre serviços	289
	Aviso n.º 18181/2022:	
	Abertura de procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional — limpa-coletor para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI)	290
	Aviso (extrato) n.º 18182/2022:	
	Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional — cabouqueiro	291
PARTE J1	Finanças	
	Autoridade Tributária e Aduaneira:	
	Aviso n.º 18183/2022:	
	Procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Avaliação da Propriedade e Estudos (DAPE), da Direção de Serviços de Avaliações (DSA)	292
	Município de Torres Novas	
	Aviso n.º 18184/2022:	
	Anulação do procedimento para cargo de direção intermédia de 3.º grau (armazém)	293



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, FINANÇAS, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes da Ministra da Presidência, dos Ministros da Administração Interna, das Finanças e do Ambiente e da Ação Climática e da Ministra da Coesão Territorial

Despacho n.º 11259/2022

Sumário: Designa, sob proposta da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), para o exercício de funções de secretária técnica no respetivo secretariado técnico, a licenciada Rita Gabriela Dias Pereira.

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período de 2014-2020, designado por «Portugal 2020». De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 19.º, as autoridades de gestão dos programas operacionais dos fundos europeus estruturais e de investimento têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por Resolução do Conselho de Ministros, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foram criadas as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, designadas por autoridades de gestão, incluindo a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR).

O secretariado técnico é um órgão da autoridade de gestão, que funciona sob a responsabilidade da respetiva comissão diretiva, exercendo os secretários técnicos as competências que lhe sejam cometidas pelo presidente da mesma, nos termos do n.º 10 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Conforme disposto no n.º 13 da citada Resolução, em conjugação com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, todos na sua atual redação, os secretários técnicos das autoridades de gestão dos programas operacionais temáticos são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e energia, em conjunto com os das áreas das finanças, da administração interna, do desenvolvimento regional e do ordenamento do território, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa.

O Despacho n.º 7909/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2015, fixou em nove o número máximo de secretários técnicos para o Secretariado Técnico da Autoridade do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR) e designou os respetivos secretários técnicos.

Atendendo a que Bruno Miguel Gonçalves Pimenta apresentou o pedido de cessação de funções do cargo de secretário técnico do Secretariado Técnico do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), com efeitos a partir de 1 de abril de 2022, a respetiva comissão diretiva propôs a designação de Rita Gabriela Dias Pereira para esse cargo.

Assim, nos termos dos n.ºs 13 e 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, todos na sua atual redação, o Governo, pela Ministra da Presidência, pelos Ministros da Administração Interna, das Finanças, do Ambiente e da Ação Climática e pela Ministra da Coesão Territorial, determina o seguinte:

1 — Designar, sob proposta da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), para o exercício de funções de secretária técnica no respetivo secretariado técnico, a licenciada Rita Gabriela Dias Pereira.

- 2 A designação referida no número anterior fundamenta-se na experiência profissional, aptidão e competência técnica da designada para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho.
 - 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

9 de setembro de 2022. — A Ministra da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva.* — 6 de setembro de 2022. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro.* — 30 de agosto de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.* — 29 de agosto de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro.* — 30 de agosto de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rita Gabriela Dias Pereira;

Data de Nascimento: 15 de junho de 1975.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico (1999).

Parte curricular do Mestrado em Economia e Política da Energia e Ambiente pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2007)

3 — Experiência profissional: técnica superior do POSEUR — Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, responsável pela gestão de projetos cofinanciados na área da Eficiência Energética e Ciclo Urbano da Água — desde janeiro de 2015; técnica superior do POVT — Programa Operacional Temático da Valorização do Território, responsável pela gestão de projetos apoiados pelo Fundo de Coesão na área de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais — fevereiro de 2009 a dezembro de 2014; técnica superior do POA — Programa Operacional do Ambiente, responsável pela gestão de projetos apoiados pelo FEDER na área de requalificação e defesa da orla costeira, reabilitação da rede hidrográfica e reabilitação de zonas poluídas pelas atividades económicas — junho de 2002 a fevereiro de 2009; técnica estagiária na Direção-Geral de Transportes e Energia da Comissão Europeia — setembro de 2001 a fevereiro de 2002; técnica na Direção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo na divisão de Infraestruturas, responsável por acompanhamento de contratos programa na área de saneamento básico — fevereiro de 2019 a setembro de 2001.

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 18122/2022

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Oficiais na classe de Fuzileiro.

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato (RC) na Categoria de Oficiais na Classe de Fuzileiro

- 1 Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 39/19, de 11 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Oficiais (CFBO), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Oficiais (¹) na classe de Fuzileiro (FZ), no âmbito do Plano de Aquisição de Pessoal 2022 da Marinha.
- 2 O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.
 - 3 São condições gerais de admissão, cumulativamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade na data de incorporação;
- c) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou habilitação literária legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- *d*) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura, para candidatos habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação:
- e) Ter idade igual ou inferior a 27 anos, na data limite para a formalização da candidatura, para candidatos habilitados, no mínimo, com licenciatura ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
 - f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
 - g) Ter a situação militar regularizada;
- *h*) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.
 - i) Possuir aptidão psicofísica adequada.
 - 4 São condições especiais de admissão:
- a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", em vigor até ao final do concurso, e com o Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
- b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e.,

na cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do ALM CEMA n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.

- 5 A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.
- 6 Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 - 7 Documentação necessária para admissão a concurso:
- a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso;
 - c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;
- d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;
- e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC;
- f) Atestado Médico comprovativo da inexistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, emitido em data posterior à publicação do presente aviso, com respetiva vinheta médica.
- 8 Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados, digitalizados, indicados no ponto 7.
- 9 São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 7 e 8.
- 10 São considerados "não admitidos" todos os candidatos que não reúnam as condições de admissão.
- 11 A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (²).
- 12 Convocatória dos candidatos admitidos a concurso para provas de classificação e seleção:
- a) Os candidatos admitidos a concurso são convocados pela sequência em que estão ordenados, para realizaram as provas de classificação e seleção, num quantitativo correspondente a pelo menos ao quádruplo do número de vagas a concurso;
- b) A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para a execução das provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 13 As provas de classificação e seleção:
 - a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de cinco dias, seguidos ou interpolados;
 - b) Durante a fase de provas de classificação e seleção o candidato será sujeito a:
 - i) Verificação da aptidão médica;
 - ii) Realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica;

- *iii*) Provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4, sendo que a prova de natação é realizada sem óculos;
 - iv) Adaptação militar-naval, com duração de três dias com permanência na Escola de Fuzileiros.
- c) Os eventos da fase de seleção e classificação podem não obedecer à sequência indicada no ponto anterior.
- d) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;
- e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso;
- f) Não é permitida a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, exceto no previsto no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro;
- g) Os candidatos que não compareçam ou desistam em qualquer fase das provas serão eliminados do concurso;
- *h*) O Diretor de Pessoal, mediante proposta fundamentada do presidente do júri do concurso, poderá excluir do concurso qualquer candidato que, durante as provas de classificação e seleção do concurso, tenha um comportamento que ponha em causa o normal funcionamento do mesmo.
- 14 Para verificação da aptidão médica e a realização das provas de avaliação da destreza física é obrigatório o preenchimento e submissão no portal do recrutamento, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas, do seguinte:

Documentos/exames	Validade	Observações
Auto questionário de saúde preenchido		Formulário disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Atestado médico, comprovativo da inexistên-	Até 180 dias antes da data de fecho das	Formulário disponível em
cia de contraindicações para a prestação de provas físicas, com respetiva vinheta médica.	candidaturas do concurso ou durante a fase de candidaturas.	https://recrutamento.marinha.pt
Eletrocardiograma, com respetivo relatório	Efetuado até 1 ano antes da data de abertura do concurso.	
RX ao Tórax, com respetivo relatório	Efetuado até 3 anos antes da data de abertura do concurso.	
Análises clínicas com os seguintes parâmetros: Hemograma completo com plaquetas; Tempo de Protrombina; Tempode Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.); Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH); Glicose em Jejum; Ureia; Creatinina; Ionograma; Asparto Aminotransferase (AST ou GOT); Creatino-Quinase (CK); Anticorpos Anti HV1+ HV2; Urina Tipo II.	Efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso.	

- 15 A não entrega ou submissão dos documentos, exames e análises referidos no ponto anterior, determina a impossibilidade de realizar as provas e consequentemente levará à exclusão do concurso.
- 16 No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos seguintes documentos originais, mesmo que tenham sido previamente submetidos no portal do recrutamento:
 - a) Auto questionário da saúde devidamente preenchido;
 - b) Atestado médico;
 - c) Eletrocardiograma;

- d) Análises clínicas;
- e) RX ao Tórax;
- f) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
- g) Cartão de Cidadão;
- *h*) Documentos indicados no ponto 7. (conforme aplicável), à exceção da Certidão de Registo Criminal e declaração de situação militar regularizada.
- 17 Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, residentes no Arquipélago dos Açores, da Madeira e fora da Área Metropolitana de Lisboa, são assumidos pela Marinha. Para efeitos das deslocações para as provas de classificação e seleção, as requisições ou títulos de transporte são emitidos e enviados aos candidatos pela Marinha.
 - 18 Ordenamento e divulgação dos resultados:
- a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt, tendo precedência no preenchimento das vagas a concurso os candidatos com o grau de mestre ou licenciado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 254.º do EMFAR;
- *b*) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, em local próprio na Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;
- c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 19 Prevê-se que a incorporação na Marinha ocorra durante o primeiro trimestre de 2023.
 - 20 Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt

Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha

E-mail: recrutamento@marinha.pt

- (¹) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.
 - (²) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

12 de setembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Alexandre da Silva Alves Martins*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 18123/2022

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças na classe de Mergulhador.

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato (RC), na Categoria de Praças na Classe de Mergulhador

- 1 Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 39/19, de 11 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças (¹) na classe de Mergulhador (U), no âmbito do Plano de Aquisição de Pessoal 2022 da Marinha.
- 2 O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.
 - 3 São condições gerais de admissão, cumulativamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade na data de incorporação;
 - c) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
- *d*) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade, ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
 - e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
 - f) Ter a situação militar regularizada;
- *g*) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado;
 - h) Possuir aptidão física e psíquica adequada.
 - 4 São condições especiais de admissão:
- a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", em vigor até ao final do concurso, e com o Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
- b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., na cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do ALM CEMA n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.
- 5 A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

- 6 Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 - 7 Documentação necessária para admissão a concurso:
- a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso;
 - c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;
- d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;
- e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC;
- f) Atestado Médico comprovativo da inexistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, emitido em data posterior à publicação do presente aviso, com respetiva vinheta médica.
- 8 Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados, digitalizados, indicados no ponto 7.
- 9 São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 7 e 8.
- 10 São considerados "não admitidos" todos os candidatos que não reúnam as condições de admissão.
- 11 A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (²).
- 12 A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 13 As provas de classificação e seleção:
 - a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de cinco dias, seguidos ou interpolados;
 - b) Durante a fase de provas de classificação e seleção o candidato será sujeito a:
 - i) Verificação da aptidão médica;
 - ii) Realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica;
- *iii*) Provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4, sendo que a prova de natação é realizada sem óculos;
- *iv*) Adaptação militar-naval, com duração de três dias com permanência na Escola de Fuzileiros.
- c) Os eventos da fase de seleção e classificação podem não obedecer à sequência indicada no ponto anterior.
- d) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;
- e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso;

- f) Não é permitida a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, exceto no previsto no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro;
- g) Os candidatos que não compareçam ou desistam em qualquer fase das provas serão eliminados do concurso;
- *h*) O Diretor de Pessoal, mediante proposta fundamentada do presidente do júri do concurso, poderá excluir do concurso qualquer candidato que, durante as provas de classificação e seleção do concurso, tenha um comportamento que ponha em causa o normal funcionamento do mesmo.
- 14 Para verificação da aptidão médica e a realização das provas de avaliação da destreza física é obrigatório o preenchimento e submissão no portal do recrutamento, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas, do seguinte:

Documentos/Exames	Validade	Observações
Auto questionário de saúde preenchido		Formulário disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Atestado médico, comprovativo da ine- xistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, com respetiva vinheta médica	Até 180 dias antes da data de fecho das candidaturas do concurso ou durante a fase de candidaturas.	Formulário disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Eletrocardiograma, com respetivo rela- tório	Efetuado até 1 ano antes da data de abertura do concurso.	
RX ao Tórax, com respetivo relatório	Efetuado até 3 anos antes da data de abertura do concurso.	
Análises clínicas com os seguintes parâmetros:	Efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do con-	
Hemograma completo com plaquetas; Tempo de Protrombina;	curso.	
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);		
Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);		
Glicose em Jejum; Ureia;		
Creatinina;		
Ionograma; AspartoAminotransferase (AST ou GOT); Creatino-Quinase (CK); Anticorpos Anti HV1+ HV2; Urina Tipo II.		

- 15 A não entrega ou submissão dos documentos, exames e análises referidos no ponto anterior, determina a impossibilidade de realizar as provas e consequentemente levará à exclusão do concurso.
- 16 No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos seguintes documentos originais, mesmo que tenham sido previamente submetidos no portal do recrutamento:
 - a) Auto questionário da saúde devidamente preenchido;
 - b) Atestado médico;
 - c) Eletrocardiograma;
 - d) Análises clínicas;
 - e) RX ao Tórax;
 - f) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
 - g) Cartão de Cidadão;
- *h*) Documentos indicados no ponto 7. (conforme aplicável), à exceção da Certidão de Registo Criminal e declaração de situação militar regularizada.
- 17 Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, residentes no Arquipélago dos Açores, da Madeira e fora da Área Metropolitana de Lisboa, são assumidos pela

Marinha. Para efeitos das deslocações para as provas de classificação e seleção, as requisições ou títulos de transporte são emitidos e enviados aos candidatos pela Marinha.

- 18 Ordenamento e divulgação dos resultados:
- *a*) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
- *b*) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, em local próprio na Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;
- c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 19 Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra no primeiro trimestre de 2023.
 - 20 Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt

Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha

E-mail: recrutamento@marinha.pt

- (¹) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.
 - (2) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

12 de setembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Alexandre da Silva Alves Martins*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 18124/2022

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças na classe de Fuzileiro.

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato (RC), na Categoria de Praças na Classe de Fuzileiro

- 1 Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 39/19, de 11 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças (¹) na classe de Fuzileiro (FZ), no âmbito do Plano de Aquisição de Pessoal 2022 da Marinha.
- 2 O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.
 - 3 São condições gerais de admissão, cumulativamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade na data de incorporação;
 - c) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
- *d*) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade, ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
 - e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
 - f) Ter a situação militar regularizada;
- *g*) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado;
 - h) Possuir aptidão física e psíquica adequada.
 - 4 São condições especiais de admissão:
- a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", em vigor até ao final do concurso, e com o Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
- b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., na cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do ALM CEMA n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.
- 5 A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.
- 6 Em cumprimento com a alínea h) do artigo $9.^{\circ}$ da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 7 Documentação necessária para admissão a concurso:
- a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso;
 - c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;
- d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;
- e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC;
- f) Atestado Médico comprovativo da inexistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, emitido em data posterior à publicação do presente aviso, com respetiva vinheta médica.
- 8 Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento da fase de candidaturas ao concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados, digitalizados, indicados no ponto 7.
- 9 São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 7 e 8.
- 10 São considerados "não admitidos" todos os candidatos que não reúnam as condições de admissão.
- 11 A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (²).
- 12 A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 13 As provas de classificação e seleção:
 - a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de cinco dias, seguidos ou interpolados;
 - b) Durante a fase de provas de classificação e seleção o candidato será sujeito a:
 - i) Verificação da aptidão médica;
 - ii) Realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica;
- *iii*) Provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4, sendo que a prova de natação é realizada sem óculos;
 - iv) Adaptação militar-naval, com duração de três dias com permanência na Escola de Fuzileiros.
- c) Os eventos da fase de seleção e classificação podem não obedecer à sequência indicada no ponto anterior.
- d) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;
- e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso;
- f) Não é permitida a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, exceto no previsto no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro;

- g) Os candidatos que não compareçam ou desistam em qualquer fase das provas serão eliminados do concurso;
- *h*) O Diretor de Pessoal, mediante proposta fundamentada do presidente do júri do concurso, poderá excluir do concurso qualquer candidato que, durante as provas de classificação e seleção do concurso, tenha um comportamento que ponha em causa o normal funcionamento do mesmo.
- 14 Para verificação da aptidão médica e a realização das provas de avaliação da destreza física é obrigatório o preenchimento e submissão no portal do recrutamento, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas, do seguinte:

Documentos/exames	Validade	Observações
Auto questionário de saúde preenchido	Até 100 dias antes de dete de feche des	Formulário disponível em: https://recrutamento.marinha.pt.
Atestado médico, comprovativo da inexistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, com respetiva vinheta médica. Eletrocardiograma, com respetivo relatório	candidaturas do concurso ou durante a fase de candidaturas. Efetuado até 1 ano antes da data de abertura do concurso.	Formulário disponível em: https://recrutamento.marinha.pt.
RX ao Tórax, com respetivo relatório Análises clínicas com os seguintes parâmetros: Hemograma completo com plaquetas; Tempo de Protrombina; Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);	encerramento do concurso.	
Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH); Glicose em Jejum; Ureia; Creatinina; Ionograma; Asparto Aminotransferase (AST ou GOT); Creatino-Quinase (CK); Anticorpos Anti HV1+ HV2;		

- 15 A não entrega ou submissão dos documentos, exames e análises referidos no ponto anterior, determina a impossibilidade de realizar as provas e consequentemente levará à exclusão do concurso.
- 16 No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos seguintes documentos originais, mesmo que tenham sido previamente submetidos no portal do recrutamento:
 - a) Auto questionário da saúde devidamente preenchido;
 - b) Atestado médico;
 - c) Eletrocardiograma;
 - d) Análises clínicas;
 - e) RX ao Tórax;
 - f) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
 - g) Cartão de Cidadão;
- *h*) Documentos indicados no ponto 7. (conforme aplicável), à exceção da Certidão de Registo Criminal e declaração de situação militar regularizada.
- 17 Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, residentes no Arquipélago dos Açores, da Madeira e fora da Área Metropolitana de Lisboa, são assumidos pela Marinha. Para efeitos das deslocações para as provas de classificação e seleção, as requisições ou títulos de transporte são emitidos e enviados aos candidatos pela Marinha.

- 18 Ordenamento e divulgação dos resultados:
- *a*) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
- *b*) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, em local próprio na Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;
- c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (²).
 - 19 Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra no primeiro trimestre de 2023.
 - 20 Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt

Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha

E-mail: recrutamento@marinha.pt

- (¹) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.
 - (2) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

12 de setembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Alexandre da Silva Alves Martins*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11260/2022

Sumário: Promoção à categoria imediata de vários militarizados do quadro do pessoal militarizado da Marinha.

Ao abrigo do ponto 38), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 6985/2022, de 25 de maio, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 106, de 1 de junho de 2022, manda o Diretor de Pessoal, após obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover à categoria imediata os seguintes militarizados:

Por escolha, à categoria de guarda de 1.ª classe do grupo 2 — PEM do QPMM, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85 de 26 setembro os seguintes guardas de 2.ª classe do grupo 2 — PEM:

32000100, Juliano Ferreira Felgueira Santos 32000398, Abel Matias Roçado

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 2.º e na alínea *d*) do n.º 4.º do grupo 2 — PEM da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, a contar de 1 de julho de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade em consequência da vaga do 32000784 guarda 1.ª classe da PEM Artur Júlio Rente Naia, e do 32000587 guarda de 1.ª classe da PEM Luís Jorge Castanheira Campos Pereira, por terem sido desligados do serviço nessa data.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 1.ª classe da PEM do grupo 2 — PEM do QPMM, à esquerda do 32000296 guarda de 1.ª classe da PEM Luís Miguel Martins Cunha.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, na sua redação atual, é realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional, a exercer funções nos termos dos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo n.º 2.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, ficando os militarizados colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

9 de setembro de 2022. — O Diretor de Pessoal, António José de Jesus Neves Correia.

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11261/2022

Sumário: Renova a comissão de serviço, pelo período de um ano, da procuradora da República Dr.ª Carla Susana Teixeira Figueiredo, docente do Centro de Estudos Judiciários.

No uso da competência delegada pela Ministra da Justiça através do Despacho n.º 7122/2022, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, e obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, renovo a comissão de serviço, pelo período de um ano, da Procuradora da República, Dr.ª Carla Susana Teixeira Figueiredo, docente do Centro de Estudos Judiciários, em regime de tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

13 de setembro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Jorge Albino Alves Costa*.

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso (extrato) n.º 18125/2022

Sumário: Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior.

1 — Torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça em exercício, datado de 22 de junho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — Ofertas PRR, procedimento concursal comum, com vista à ocupação de dois postos de trabalho, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, na carreira/categoria geral de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

O contingente de postos de trabalho com vista à abertura do presente procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, foi aprovado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

Ao presente procedimento é aplicável a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, subsidiariamente o disposto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Trabalho.

- 2 Nos termos do quadro legal em vigor, foi solicitado parecer prévio à DGAEP Direção--Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que declarou inexistirem trabalhadores/as em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas.
- 3 Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar visam o exercício de funções no quadro da execução dos investimentos e reformas do Plano de Recuperação e Resiliência afetos à Direção-Geral da Política de Justiça.
- 3.1 Os trabalhadores a recrutar desempenharão, designadamente, funções de auditoria interna, de forma independente, procedendo à avaliação objetiva e à prestação de consultoria, tendo como objetivo acrescentar valor e melhorar as operações de execução do PRR levada a cabo pela Direção-Geral da Política de Justiça, acompanhando todo o ciclo de vida dos projetos a auditar e procedendo a todas as recomendações e à identificação de notas ou reservas que entendam adequadas. É função dos auditores a contratar proceder ainda à avaliação da eficácia da gestão do risco, do controlo e dos processos de governação usados na consecução do PRR.
- 4 Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório tem por referência a 7.ª posição remuneratória da carreira/categoria geral de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.258,15 €.
- 5 Local de trabalho: Instalações da Direção-Geral da Política de Justiça, sita na Av. Dom João II, n.º 1.08.01 E, Edifício H, Pisos 1 a 3 Campus de Justiça 1990-097 Lisboa, com possibilidade de exercício de funções em regime de teletrabalho, nos termos a acordar entre as partes.
 - 6 Requisitos de admissão:
- 6.1 Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções:
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- *f*) Possuir habilitações literárias ao nível da Licenciatura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — Requisito habilitacional:

Formação superior ao nível de Licenciatura em Auditoria, Gestão ou Economia.

6.3 — Competências técnicas valorizadas — No âmbito do presente procedimento serão valorizadas as seguintes competências técnicas:

Conhecimentos sobre legislação e regulamentação relativa a temas da prevenção da corrupção; Facilidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;

Atitude pró-ativa, sentido de responsabilidade, dinamismo e autonomia;

Fortes competências analíticas, escritas e de comunicação;

Elevada capacidade de planeamento/organização, de priorização de necessidades e de orientação para resultados;

Elevada capacidade de aprendizagem;

Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador.

- 7 Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS), conforme melhor identificado na ata n.º 1 do Júri, sendo a classificação final (CF) obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %).
- 8 Publicitação: A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na BEP no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso (www.bep.gov.pt) e no sítio eletrónico da Direção-Geral da Política de Justiça, em https://dgpj.justica.gov.pt/, devendo as candidaturas ser apresentadas em plataforma disponibilizada para o efeito na BEP, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data daquela publicitação.
- 9 Formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em www.bep.gov.pt ofertas PRR, não sendo permitida qualquer outra via de receção das mesmas, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):
 - a) Certificado do nível habilitacional;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, as atividades relevantes, a formação detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e a respetiva duração;
 - c) Documentos comprovativos da formação profissional;
 - d) Documentos comprovativos da experiência profissional;
 - e) Declaração de grau de incapacidade e tipo de deficiência, se aplicável;
- f) Outros documentos considerados relevantes pelos candidatos, para apreciação do seu mérito e experiência.

10 — Tramitação:

- 10.1 O procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.
- 10.2 Atenta a complexidade e o caráter urgente do procedimento, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do seguinte modo: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, da avaliação curricular; b) Aplicação da entrevista profissional de seleção apenas aos candidatos aprovados no primeiro método.
- 10.3 À tramitação do procedimento é aplicável o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 161.º-A/2021, de 26 de julho.

11 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dr. Renato Gonçalves, Subdiretor-Geral e à data Diretor-Geral em exercício;

- 1.ª Vogal Efetiva: Mestre Bruna Costa, Chefe de Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;
 - 2.º Vogal Efetivo: Dr. Emanuel Vieira, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos;
 - 1.ª Vogal Suplente: Dr.ª Helena Santos, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
 - 2.ª Vogal Suplente: Dr.ª Sandra Clemente, Técnica Superior.
- 12 Os parâmetros da avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de Atas de reunião do Júri do procedimento, publicitadas no sítio da Internet da DGPJ, em https://dgpj.justica.gov.pt/, na área "Sobre a DGPJ Recrutamento", bem como na BEP, em www.bep.gov.pt.
- 13 Para o exercício do direito à audiência prévia do interessado é obrigatório que as alegações sejam efetuadas através da BEP, em www.bep.gov.pt.
- 14 Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 15 Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado de forma integral na BEP, em https://www.bep.gov.pt, por extrato na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet da DGPJ, https://dgpj.justica.gov.pt/, na área "Sobre a DGPJ Recrutamento PRR".

11 de julho de 2022. — O Diretor-Geral da Política de Justiça, em exercício, *Renato Gonçalves*.

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso (extrato) n.º 18126/2022

Sumário: Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior.

1 — Torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça em exercício, datado de 22 de junho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — Ofertas PRR, procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, na carreira/categoria geral de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

O contingente de postos de trabalho com vista à abertura do presente procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, foi aprovado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

Ao presente procedimento é aplicável a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, subsidiariamente o disposto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Trabalho.

- 2 Nos termos do quadro legal em vigor, foi solicitado parecer prévio à DGAEP Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que declarou inexistirem trabalhadores/as em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas.
- 3 Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar visa o exercício de funções no quadro da execução dos investimentos e reformas do Plano de Recuperação e Resiliência afetos à Direção-Geral da Política de Justiça, designadamente no acompanhamento da execução financeira dos referidos projetos.
- 3.1 O trabalhador a recrutar desempenhará as funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:
- *a*) Assegurar a execução financeira e acompanhamento de projetos no âmbito do PRR, praticando os atos necessários na Plataforma GeRFiP Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;
 - b) Assegurar a emissão e liquidação da receita no âmbito do PRR;
- c) Assegurar e manter organizado o arquivo de todo o registo contabilístico e financeiro dos pagamentos realizados no âmbito no âmbito do PRR;
- *d*) Assegurar os reportes que se afigurem necessários no âmbito do PRR, nomeadamente à Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
 - e) Prestar apoio em matéria de reconciliação bancária, no âmbito do PRR;
- f) Prestar o apoio necessário na elaboração da conta de gerência e na preparação de informação necessária no âmbito de ações de controlo interno e de auditoria.
- 4 Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório tem por referência a 7.ª posição remuneratória da carreira/categoria geral de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.258,15 €.
- 5 Local de trabalho: Instalações da Direção-Geral da Política de Justiça, sita na Av. Dom João II, n.º 1.08.01 E, Edifício H, Pisos 1/2/3 Campus de Justiça 1990-097 Lisboa, com possibilidade de exercício de funções em regime de teletrabalho, nos termos a acordar entre as partes.

- 6 Requisitos de admissão:
- 6.1 Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir habilitações literárias ao nível da Licenciatura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — Requisito habilitacional:

Para o exercício das referidas funções é exigida a detenção de licenciatura nas áreas de Contabilidade, Gestão de Empresas, Economia, Finanças, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Auditoria ou Fiscalidade.

- 7 Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS), conforme melhor identificado na ata n.º 1 do Júri, sendo a classificação final (CF) obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %).
- 8 Publicitação: A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na BEP no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso (www.bep.gov.pt) e no sítio eletrónico da Direção-Geral da Política de Justiça, em https://dgpj.justica.gov.pt/, devendo as candidaturas ser apresentadas em plataforma disponibilizada para o efeito na BEP, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data daquela publicitação.
- 9 Formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível *online* na BEP, em www.bep.gov.pt ofertas PRR, não sendo permitida qualquer outra via de receção das mesmas, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):
 - a) Certificado do nível habilitacional;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, as atividades relevantes, a formação detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e a respetiva duração;
 - c) Documentos comprovativos da formação profissional;
 - d) Documentos comprovativos da experiência profissional;
 - e) Declaração de grau de incapacidade e tipo de deficiência, se aplicável;
- f) Outros documentos considerados relevantes pelos candidatos, para apreciação do seu mérito e experiência.

10 — Tramitação:

- 10.1 O procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.
- 10.2 Atenta a complexidade e o caráter urgente do procedimento, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do seguinte modo: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, da avaliação curricular; b) Aplicação da entrevista profissional de seleção apenas aos candidatos aprovados no primeiro método.
- 10.3 À tramitação do procedimento é aplicável o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 161.º-A/2021, de 26 de julho.

11 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dr. Emanuel Vieira, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos;

- 1.ª Vogal Efetiva: Dr.ª Lurdes Pinto, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros;
 - 2.ª Vogal Efetiva: Dr.ª Maria da Conceição Valente, Técnica Superior;
 - 1.ª Vogal Suplente: Dr.ª Nádia Morte, Técnica Superior;
 - 2.ª Vogal Suplente: Dr.ª Ana Carneiro, Técnica Superior.
- 12 Os parâmetros da avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de Atas de reunião do Júri do procedimento, publicitadas no sítio da Internet da DGPJ, em https://dgpj.justica.gov.pt/, na área "Sobre a DGPJ Recrutamento", bem como na BEP, em www.bep.gov.pt.
- 13 Para o exercício do direito à audiência prévia do interessado é obrigatório que as alegações sejam efetuadas através da BEP, em www.bep.gov.pt.
- 14 Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 15 Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado de forma integral na BEP, em https://www.bep.gov.pt, por extrato na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet da DGPJ, https://dgpj.justica.gov.pt/, na área "Sobre a DGPJ Recrutamento PRR".

11 de julho de 2022. — O Diretor-Geral da Política de Justiça, em exercício, *Renato Gonçalves*.

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 11262/2022

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Catarina Pina Caçador para exercer o cargo de chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Tendo em conta que o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direção-Geral do Orçamento, se encontra vago, torna-se urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Ana Catarina Pina Caçador, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de agosto de 2022.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

9 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

Síntese curricular

Ana Catarina Pina Caçador, nascida a 8 de setembro de 1975.

Licenciada em Engenharia de Informática — Ramo de Gestão, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal (2001).

Desde março de 2015 até à data, desempenha funções de Especialista de Informática na Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da DGO, onde se destacam as seguintes funções: Migração dos sites Intranet e Internet da DGO para SharePoint 2019; Manutenção e desenvolvimento dos portais de internet, intranet e extranet da DGO (SharePoint); Gestão e manutenção do Sistema de Gestão Documental da DGO (K2); Desenvolvimento de Dashbords/Reports de apoio à gestão; Compilação, revisão e edição dos volumes que compõem o Orçamento de Estado; Apoio a utilizadores internos na utilização das plataformas colaborativas (SharePoint e SGD); Apoio à interoperabilidade entre os sistemas de gestão documental da DGO e o Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento.

Desde julho de 2001 a março de 2015, desempenhou funções de Especialista de informática no Centro de Informática Audiovisuais e Multimédia da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, onde se destacam as seguintes funções: Responsável pela gestão do Portal da ESCE, pela coordenação e apoio à migração de dados do sistema atual de gestão de alunos para o novo Sistema de Informação do IPS, pela implementação da plataforma de E-learning Moodle na ESCE, pela gestão e manipulação dos dados da Base de Dados de Gestão de Alunos dos Serviços Académicos da ESCE e pela implementação das matrículas dos alunos via web (2006/07); Participou no processo de reestruturação dos servidores da escola, no processo de

reestruturação da rede informática, na reestruturação da página web da escola e nos processos de aquisição de aplicações e equipamento informático;

Desde fevereiro de 1999 a julho de 2001, desempenhou funções de Encarregada de Trabalhos no Centro de Informática Audiovisuais e Multimédia da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, onde se destacam as seguintes funções: Administração da rede informática; Apoio a docentes, não docentes e alunos; Manutenção da página web; Manutenção dos laboratórios de informática; Apoio às aulas laboratoriais.

No âmbito da sua formação profissional, frequentou diversas formações onde se destacam mais recentemente: O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP; Sharepoint 2013 Search Inside Out e Curso Inicial para colaboradores da DGO.

Outros: Foi representante dos colaboradores Não Docentes no Conselho Consultivo e no Conselho Diretivo da Escola Superior de Ciências Empresariais; foi representante da Escola Superior de Ciências Empresariais no Conselho Informático do CI/IPS; participou como júri de concursos internos para admissão de técnicos e especialistas para a carreira de informática e orientadora de estágios profissionais.

ECONOMIA E MAR

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 18127/2022

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Marta Maria Rebelo dos Santos.

Torna-se público que, por meu despacho de 5 de setembro de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Marta Maria Rebelo dos Santos, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de setembro de 2022. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ECONOMIA E MAR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Economia e do Mar, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 11263/2022

Sumário: Delegação de competências no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique, Prof. Doutor Luís Filipe Baptista.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 12 do artigo 20.º, dos n.º 7 e 14 do artigo 22.º e do n.º 7 do artigo 27.º do regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, da subalínea *iv*) do n.º 1 do Despacho n.º 8871/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2022, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

- 1 Delega-se, com a faculdade de subdelegação, no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique, Prof. Doutor Luís Filipe Baptista, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:
- a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- *b*) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

- d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;
- e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
- f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- *g*) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;
- *h*) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;
 - i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.
 - 2 Autoriza-se o suprarreferido presidente:
- a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;
- *b*) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida escola e dos seus departamentos.
- 3 As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na qualidade de coordenador do programa orçamental Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de março de 2022, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo delegado.
- 14 de setembro de 2022. O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva.* 7 de setembro de 2022. A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato.* 14 de setembro de 2022. O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Hugo Santos Mendes.*

ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 18128/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum destinado a técnico superior.

Lista unitária de ordenação final homologada

1—Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 03 de agosto de 2022, do procedimento concursal comum vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11805/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 112, de 9 de junho de 2022.

Candidatos	Classificação
André Miguel dos Santos Amaral	15,40 13,70

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 28.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, sita na Avenida de Brasília, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

13 de setembro de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*. 315687233

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 193/2022

Sumário: Abertura do procedimento de desclassificação do conjunto ou espaço urbano designado por «Passeio Alegre», na Póvoa de Varzim.

Abertura do procedimento de desclassificação do conjunto ou espaço urbano designado por «Passeio Alegre», na Póvoa de Varzim

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de agosto de 2022, na sequência de despacho de concordância de 11 de julho de 2022 da Secretária de Estado da Cultura, após proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de desclassificação do conjunto ou espaço urbano designado por «Passeio Alegre», delimitado a norte pela Rua Caetano de Oliveira e Avenida dos Banhos, a nascente pela Avenida Mouzinho de Albuquerque, Rua dos Cafés e Rua Tenente Valadim, e a poente pelo areal da praia, na Póvoa de Varzim, União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho da Póvoa de Varzim, distrito do Porto, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 129/77, publicado no *DR*, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro.
- 2 O conjunto classificado está em vias de desclassificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 3 O conjunto em causa e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) continuam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.
- 4 Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação e despachos) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);
 - b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
 - c) Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, www.cm-pvarzim.pt.
- 5 O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de desclassificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.
 - 10 de agosto de 2022. O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 18129/2022

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional do trabalhador Paulo Sérgio Pereira Freitas.

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 08 de setembro de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, do trabalhador Paulo Sérgio Pereira Freitas, concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,25 valores, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 3843/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 23/02/2022.

9 de setembro de 2022. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, Laura Castro.

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 18130/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Pedro Miguel Pinto Miranda Gago.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria e carreira de técnico superior, de Pedro Miguel Pinto Miranda Gago, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, correspondente ao valor de 1268,04€, no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve. A celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

9 de setembro de 2022. — A Diretora Regional, Adriana Freire Nogueira.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 11264/2022

Sumário: Designação de Artur Santoalha como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, doravante RJG, designo Artur Miguel Pinheiro Hargreaves Santoalha para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete.
- 2 O designado desempenha as respetivas funções na área do desenvolvimento e acompanhamento de estudos, relatórios e análises relevantes para apoio à tomada de decisão, ficando autorizado a exercer as atividades previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do RJG.
- 3 Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do RJG, o designado aufere um vencimento correspondente à remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto.
- 4 Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJG, a designação do presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2022.
- 5 Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do RJG, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
- 6 Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do RJG, publique-se na 2.ª série do *Diário* da República e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira*.

Nota Curricular

Nome: Artur Miguel Pinheiro Hargreaves Santoalha Habilitações académicas:

2015-2020: Doutoramento em Estudos de Inovação — Universidade de Oslo, TIK Centre for Technology, Innovation and Culture; 2010-2012: Mestrado em Economia (Análise e Política Económica) — Paris School of Economics (juntamente com EHESS, ENS, ENSAE, École Polytechnique, École des Ponts Paris Tech e HEC Paris); 2007-2010: Licenciatura em Economia — Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Economia e Gestão.

Experiência profissional:

Maio 2020-agosto 2022: investigador de pós-doutoramento na Universidade de Oslo, TIK *Centre for Technology, Innovation and Culture*; novembro 2019-abril 2020: investigador na Universidade de Oslo, TIK *Centre for Technology, Innovation and Culture*; abril 2019-junho 2019: especialista na Comissão Europeia, *Joint Research Centre*, Instituto de Estudos Tecnológicos Prospetivos; março 2017-julho 2017: analista de Políticas na OECD, Direção para a Ciência, Tecnologia e Inovação; outubro 2015-outubro 2019: estudante de doutoramento na Universidade de Oslo, TIK *Centre for Technology, Innovation and Culture*; junho 2014-outubro 2015: assistente de investigação no CIPES (Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior); junho 2014-novembro 2014: Assistente de investigação na Universidade Paris Dauphine; outubro 2013-fevereiro 2014: Estagiário na Comissão Europeia, Direção-Geral para as Empresas e Indústria (DG-ENTR); abril 2013-setembro 2013: consultor no CCMAR (Centro de Ciências do Mar); outubro 2012-fevereiro 2013: consultor na OECD, Centro de Desenvolvimento; junho-julho 2011: estagiário na Comissão Económica das Nações Unidas para a América Latina e Caraíbas, Departamento de Estatística e Projeções Económicas; julho-agosto 2009: estagiário na Diligence Capital, SGPS, S. A.

Outras experiências académicas e de investigação: janeiro-abril 2019: investigador visitante na Universidade de Utrecht, Faculdade de Geociências (Grupo de Geografia Económica); janeiro-março 2018: Cientista visitante na Comissão Europeia, *Joint Research Centre*, Instituto de Estudos Tecnológicos Prospetivos; setembro 2009-fevereiro 2010: estudante Erasmus na *Warsaw School of Economics*.

Publicações: Santoalha, A., Consoli, D. & Castellacci, F. (2021), Digital skills, relatedness and green diversification: Astudyof European regions, Research Policy, https://doi.org/10.1016/j.respol.2021.104340; Barbero, J., Diukanova, O., Gianelle, C., Salotti, S. & Santoalha, A. (2021), Economic modelling to evaluate Smart Specialisation: an analysis of research and innovation targets in Southern Europe, Regional Studies, https://doi.org/10.1080/00343404.2021.1926959; Santoalha, A. & Boschma, R. (2021), Diversifying in green technologies in European regions: does political support matter?, Regional Studies, 55(2):182-195; Castellacci, F., Consoli, D. & Santoalha, A. (2020), The Role of E-skills in Technological Diversification in European Regions, Regional Studies, 54(8):1123-1135; Santoalha, A. (2019), Technological Diversification and Smart Specialization: the role of cooperation, Regional Studies, 53(9):1269-1283; Santoalha, A. (2019), New indicators of related diversification applied to smart specialization in European regions, Spatial Economic Analysis, 14(4):404-424; Santoalha, A., Biscaia, R. & Teixeira, P. (2018), Higher Education And Its Contribution To A Diverse Regional Supply Of Human Capital: Does The Binary/unitary Divide Matters, Higher Education, 75(2):209-230; Pedrosa, J., Teixeira, P. Moreira, M. J. & Santoalha, A. (2017), Educação Superior em Portugal: uma nova perspetiva, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 11265/2022

Sumário: Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

- 1 A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, na dependência direta do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro.
- 2 A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da docente Vera Lúcia Guimarães Borges, com efeitos a 1 de novembro de 2020.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

9 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 11266/2022

Sumário: Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

- 1 A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, na dependência direta do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;
- 2 A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da docente Vera Lúcia Guimarães Borges, com efeitos a 1 de novembro de 2021.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

9 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 11267/2022

Sumário: Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

- 1 A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, na dependência direta do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;
- 2 A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, do docente João Carlos de Carvalho Mourato, com efeitos a 15 de junho de 2021.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

9 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves.*

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 11268/2022

Sumário: Designação do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

- 1 A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, na dependência direta do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;
- 2 A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, do docente João Carlos de Carvalho Mourato, com efeitos a 15 de junho de 2022.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

9 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Aviso n.º 18131/2022

Sumário: Lista de conclusão do período experimental do vínculo da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos dos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o período experimental do vínculo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foi concluído com sucesso pelos trabalhadores, Lúcia Sandra Pisco Justo, Mário José Seixas Loureiro, António José Leitão Cruz, Paulo Miguel Loureiro Correia, Élio José Magalhães Sousa, Nelson Luís B. S. Pereira de Melo, Luís Filipe Amorim Morais, Ana Rita Costa Cepeda, Luís Miguel Guedes da Costa, Sílvia Gouveia Alves, aberto pelo aviso n.º 14000/2022 na celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela.

12 de setembro de 2022. — O Diretor, Marcelino José Matias Martins.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Declaração n.º 111/2022

Sumário: Delegação de competências do diretor na subdiretora e nos adjuntos do Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e nos adjuntos as seguintes competências:

Na Subdiretora, Carla Maria Santos Oliveira Castelo Branco:

- a) Substituir o Diretor, nas suas ausências e impedimentos, em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- b) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências, especialmente na impossibilidade de o Diretor estar presente;
 - c) Coadjuvar o Diretor no acompanhamento e supervisão das atividades pedagógicas;
- d) Coordenar o desenvolvimento dos projetos educativos e a execução do plano anual de atividades;
 - e) Coordenar o Projeto de Educação para a Saúde e Plano Nacional das Artes;
 - f) Exercer as competências inerentes ao cargo de vice-presidente do conselho administrativo;
- *g*) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende;
 - h) Efetuar o despacho do expediente.

No Adjunto, Carlos Januário Martins Fernandes:

- a) Coordenar e superintender o funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva:
- *b*) Gerir, em articulação com o Diretor, as instalações, os espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos do agrupamento;
- c) Coordenar, na área do pessoal não docente, os Assistentes Operacionais, no que respeita à distribuição de serviço e elaboração dos horários do agrupamento;
- *d*) Proceder às propostas de avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais, em articulação com os responsáveis de estabelecimento;
- e) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências, especialmente na impossibilidade de o Diretor estar presente;
- f) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende;
 - g) Efetuar o despacho do expediente.

No Adjunto, Carlos José Pinho de Araújo:

- a) Coadjuvar o Diretor na constituição de turmas, nas matrículas e na avaliação dos alunos;
- *b*) Autorizar as mudanças de turma e transferências de escola dos alunos, nos termos da lei e das orientações internas, em articulação com o Diretor e o Adjunto Carlos Januário Martins Fernandes:

- c) Gerir as plataformas eletrónicas da Micro Abreu e SIGE, ou outras que as substituam;
- d) Gerir a plataforma eletrónica SIGO;
- e) Superintender os recursos afetos no âmbito da Escola Digital;
- f) Coordenar, em colaboração com o Diretor, as propostas de formação docente;
- g) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências, especialmente na impossibilidade de o Diretor estar presente;
- *h*) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende;
 - i) Efetuar o despacho do expediente.

26 de julho de 2022. — O Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 18132/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de contratação para o preenchimento de 18 postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, com a duração de 3,5 horas/dia.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola (www.epdrgrandola.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

14 de setembro de 2022. — A Diretora, Maria João Vaz da Ribeira Alves.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Despacho n.º 11269/2022

Sumário: Nomeação para o cargo de adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio.

Aldina de Fátima Monteiro Pereira, Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio, nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio, Nuno Miguel Franco Paula Santos, docente de carreira em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio, do grupo de recrutamento 520 (Biologia/ Ciências Naturais).

A referida nomeação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

26 de agosto de 2022. — A Diretora, Aldina de Fátima Monteiro Pereira.

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Bragança

Contrato n.º 631/2022

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2016-2017.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2016-2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Bragança com o número de pessoa coletiva n.º 506215547 representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

- 1 O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.15 euros por aluno, num universo previsto de 827 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 22329 euros.
- 2 O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 16675.05 euros (dezasseis mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 111167 refeições servidas durante o ano letivo de 2016/2017.

10 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11270/2022

Sumário: Designa Patrícia Marques Belchior Dias para o exercício de funções de apoio auxiliar do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

- 1 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 10996/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, designo, para exercer funções de apoio auxiliar do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Patrícia Marques Belchior Dias, assistente operacional do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.
- 2 Nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do citado diploma legal, os encargos com a remuneração da designada são suportados pelo seu serviço de origem e pelo orçamento do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
- 3 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de março de 2022.
- 4 Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral, Maria João Paula Lourenço.

ANEXO

Nota curricular

Patrícia Marques Belchior Dias.

Data de Nascimento: 30 de março de 1976.

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Ingresso na Função Pública em 1999 no Instituto de Emprego e Formação Profissional;

De 2001 a 2005 exerceu funções de auxiliar administrativa nos Gabinetes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 2005 a 2008 exerceu funções de auxiliar administrativa nos Gabinetes do Ministério do Trabalho e da Segurança Social;

De setembro de 2008 a outubro de 2019 exerceu funções administrativas na Secretaria de Apoio aos Gabinetes dos Ministros da área da Segurança Social;

De outubro de 2019 a 30 de março de 2022 é designada para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11271/2022

Sumário: Designa, para exercer funções de apoio auxiliar ao Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria Zélia Monteiro Marques Gonçalves.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 10996/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, designo, para exercer funções de apoio auxiliar ao Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria Zélia Monteiro Marques Gonçalves, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, a designada é remunerada pelo serviço de origem e pelo orçamento do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos de 30 de março de 2022 a 9 de abril de 2022.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Zélia Monteiro Marques Gonçalves.

Nasceu em Póvoa de Santa Iria, a 8 de novembro de 1960.

Tem o 12.º ano de escolaridade.

Exerce funções no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social em Lisboa, desde 1/04/2020.

Entre 2005 a 2020 exerceu funções de assistente operacional no Centro Nacional de Pensões. Entre 1995 a 2005 exerceu funções de assistente operacional de ação educativa na Escola Básica EB-23 de Via Longa.

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 11272/2022

Sumário: Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1029/2020, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Magda Alexandra Marques Tavares, Diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, no que se refere às competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, designadamente:

- 1) Dirigir a respetiva unidade orgânica encarregada de prosseguir as atribuições previstas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P., no que se refere às competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências adstritas às respetivas áreas de atuação, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos e elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação de normativos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de manuais, guiões técnicos e de outros documentos que visem a modernização administrativa do sistema no âmbito funcional específico em causa;
- 2) Apoiar tecnicamente os serviços do ISS, I. P., designadamente, o DDS, o DAP, o GPE, a UAP, a UGARNCCI e os Centros Distritais;
- 3) Praticar os atos necessários ao acompanhamento e emissão dos pareceres previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P.;
- 4) Apoiar tecnicamente a operacionalização da transição dos Estabelecimentos Integrados do ISS, I. P., no que se refere ao desencadeamento de todas as ações consideradas necessárias.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º do CPA, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

8 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Catarina Marcelino.

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 11273/2022

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1028/2020, de 24 setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Magda Alexandra Marques Tavares, Diretora da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 16.ºD dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, com exceção das competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, designadamente:

- 1 Dirigir a respetiva unidade orgânica encarregada de prosseguir as atribuições previstas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P., despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências adstritas às respetivas áreas de atuação, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos e elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação de normativos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de manuais, guiões técnicos e de outros documentos que visem a modernização administrativa do sistema no âmbito funcional específico em causa;
 - 2 Apoiar tecnicamente todos os serviços do ISS, I. P.;
- 3 Praticar os atos necessários ao acompanhamento e emissão dos pareceres previstos nas alíneas *g*) a *i*) do n.º 2 do artigo 16.º- D dos Estatutos do ISS I. P.;
- 4 Designar o diretor de fiscalização, o coordenador de higiene e segurança, bem como aprovar o plano de segurança e saúde em obra;
 - 5 Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;
- 6 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 7 Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a €500 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I. P. sob sua responsabilidade.
- 8 No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:
 - 8.1 Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade;
 - 8.2 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
 - 8.3 Despachar os pedidos de crédito de horário;
- 8.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afetos à respetiva Unidade;
- 8.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;
- 8.6 Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
 - 8.7 Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

- 8.8 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 8.9 Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
- 8.10 Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.
- 9 O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º do CPA, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

8 de setembro de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, Sofia Carvalho.

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11274/2022

Sumário: Autoriza, a título excecional, a licenciada Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier, designada como membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, no referido estabelecimento de saúde.

Considerando que a licenciada Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier foi designada como membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., nos termos do Despacho n.º 9052/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142/2022, de 25 de julho.

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que permite o exercício da atividade médica, de natureza assistencial, a título excecional e em situações de interesse público, de forma remunerada, pelos membros do conselho de administração, no mesmo estabelecimento de saúde;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto:

- 1 Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier, designada como membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.
- 2 A remuneração a auferir deve observar os limites previstos no n.º 4 do artigo 77.º do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.
 - 3 O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

9 de setembro de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Sim*ões.

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11275/2022

Sumário: Autoriza a licenciada Irene Martins Ferreira, designada como diretora clínica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., a exercer atividade médica no referido estabelecimento de saúde

Considerando que, a licenciada Irene Martins Ferreira foi designada como membro do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., nos termos do Despacho n.º 9051/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2022.

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, permite o exercício da atividade médica, de natureza assistencial, a título excecional e em situações de interesse público, de forma remunerada, pelos membros do conselho de administração, no mesmo estabelecimento de saúde;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.°, n.ºs 3 e 4, do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e do disposto nos artigos 155.º n.º 1, e 156.º, n.º 2, alínea a), ambos do Código do Procedimento Administrativo:

- 1 Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Irene Martins Ferreira, designada como diretora clínica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.
- 2 A remuneração a auferir deve observar os limites previstos no n.º 4 do artigo 77.º do Estatuto dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, aprovado no capítulo v do Decreto-Lei n.º52/2022, de 4 de agosto.
 - 3 O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho de 2022.

9 de setembro de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Sim*ões.

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18133/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri n.º 13 de medicina interna.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 9 de setembro de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019. Assim:

Júri n.º 13 de Medicina Interna — ARS Norte

Andreia Preciosa Mocho de Seixas — Aprovado Ângela Miguel Lemos Magalhães Freitas Lima — Desistiu António José Raimundo Rodrigues Pereira — Aprovado António Pedro Esteves da Gama Gonçalves — Aprovado Cláudia Sofia Teixeira Lopes Maio — Aprovado Joana Filipa Justo Gonçalves — Aprovado Joana Luísa Vaz da Cunha — Aprovado Magda Patrícia Salgado Fernandes — Aprovado Manuel Filipe Gonçalves Ribeiro Breda — Aprovado Margarida Isabel Pinto da Rocha — Aprovado Marta Amorim Vasconcelos Cardoso Alves — Aprovado Marta Fernanda Reina Couto — Aprovado

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 15 de julho de 2022, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 14107/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2022.

12 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, Victor Herdeiro.

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18134/2022

Sumário: Abertura de procedimento de mobilidade para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — motorista, para exercício de funções no Núcleo Funcional do Plano de Recuperação e Resiliência (NPRR).

A Administração Central do Sistema de Saúde I. P., de acordo com o despacho da Vice--Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de agosto de 2022, em substituição do Presidente, pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho por recurso à mobilidade, para exercício de funções no Núcleo Funcional do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Caracterização da Oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

Remuneração: A correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 2022/MI/AO/NPRR-P: 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

Atividades: Executar diversos trabalhos de motorista no âmbito das suas competências, nomeadamente condução de veículos assegurando as deslocações necessárias de técnicos e dirigentes; Entregar e distribuir correspondência; Alertar o superior hierárquico para a existência de avarias no veículo ou de necessidade de manutenção e reparação; Manter o veículo em bom estado de apresentação e limpeza; Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competências.

Perfil de competências: capacidade de trabalho, planeamento e organização, personalidade proativa e espírito de iniciativa; boa capacidade de comunicação escrita e oral e facilidade de relacionamento interpessoal; domínio escrito e falado da língua portuguesa.

3 — Habilitações Literárias:

Escolaridade mínima obrigatória

4 — Requisitos de gerais de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

- 5 Requisitos Específicos de Admissão:
- a) Possuir título de habilitação legal para condução de viaturas ligeiras (categoria B);
- b) Experiência profissional comprovada na área.
- 6 Local de trabalho:

Nas instalações do Núcleo do Plano de Recuperação e Resiliência da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., sitas na Rua do Breiner, 121, 4050-124 Porto.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I. P. com menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal, contacto telefónico e e-mail.

Deve ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado e atualizado e de fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

9 — Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção "Recrutamento por Mobilidade" com indicação expressa do número do aviso (extrato) do *Diário da República* e referência pretendida ou código da oferta da Bolsa de Emprego Público. A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no ponto 6 do presente aviso, por *e-mail*: recrutamentos@acss.min-saude.pt.

10 — Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada através de avaliação curricular com base na análise do curriculum profissional, complementada por entrevista profissional (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

11 — A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da ACSS, I. P.

14 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, Victor Herdeiro.

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18135/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri único de saúde pública.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 13 de setembro de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 127 — 5 de julho de 2019.

Assim:

Júri único de Saúde Pública — ARS Norte

Celene Delgado Gonçalves Neves — Não compareceu Pedro Domingos Cunha Gomes Pereira — Aprovado Pedro Miguel da Silva Azevedo Ferreira — Aprovado Nuno Santos Rodrigues — Aprovado Rui Alberto Capucho Ferreira — Aprovado Rui Nuno Marques Queiros Capucho — Aprovado Tamara Prokopenko — Aprovado Tânia Silva — Aprovado Volodymyr Truba — Não compareceu

14 de setembro de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 1010/2022

Sumário: Subdelegação de competências do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., em cada um dos seus membros, nos termos do Despacho n.º 8605/2022, de 13 de julho.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro de 2012, e no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 8605/2022, da Sr.ª Secretária de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., por deliberação de 14 de julho de 2022, subdelega, com a faculdade de subdelegar, no seu Presidente, Vice-Presidente e Vogal as competências para, relativamente aos recursos humanos com vínculo de emprego:

- a) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;
- c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa, da Organização Mundial da Saúde, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e da Cimeira Ibero-Americana, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015;
- *d*) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;
- e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;
- f) Autorizar a utilização de avião em deslocações no continente, a título excecional, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;
- g) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos legais aplicáveis;
- h) Autorizar, cumpridos que estejam os requisitos legais aplicáveis, a mobilidade dos profissionais de saúde, prevista no artigo 22.º -A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, na sua redação atual, recaindo esta competência, quando envolva duas regiões de saúde, no conselho diretivo da administração regional de saúde do serviço de destino;
- *i*) Autorizar o exercício de funções públicas ou a prestação de trabalho remunerado por médicos aposentados, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, na sua redação atual.

A presente deliberação produz efeitos desde 30 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

12 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 18136/2022

Sumário: Declaração de início de atividade privada de Guadalupe Maria da Silva Costa Marinho, assistente hospitalar de psiquiatria.

Torna-se público que Guadalupe Maria da Silva Costa Marinho, assistente hospitalar de psiquiatria, pertencente ao mapa de pessoal do CHPL, declarou em 19-08-2022, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com carater habitual em diversos locais.

13-09-2022. — O Diretor de Serviço, João Parreira.

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1011/2022

Sumário: Autoriza a acumulação de funções privadas a Marina Joana Pires Nunes, enfermeira.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 07-09-2022:

Marina Joana Pires Nunes, enfermeira em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas na clínica Diaverum, num total de 17 horas semanais.

13-09-2022. — O Diretor de Serviço, João Parreira.

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1012/2022

Sumário: Autoriza a acumulação de funções públicas a Joana Cristina Maurício Pinto, técnica superior de diagóstico e terapêutica.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-08-2022:

Joana Cristina Maurício Pinto, técnica superior de diagnóstico e terapêutica — terapia ocupacional, em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal CHPL — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, 7 horas semanais.

13-09-2022. — O Diretor de Serviço, *João Parreira*.

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1013/2022

Sumário: Autoriza a acumulação de funções privadas a Vasco Miguel Inglez Marques da Silva, técnico superior.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-08-2022:

Vasco Miguel Inglez Marques da Silva, técnico superior em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas na "Coordenação Nacional para a Saúde Mental".

13-09-2022. — O Diretor de Serviço, João Parreira.

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18137/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para o exercício de funções no Departamento de Doenças Infeciosas do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções no Departamento de Doenças Infeciosas do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), Dr. Fernando de Almeida, de 27 de julho de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

- 1 Nível habilitacional: licenciatura ou equivalente na área de formação de Biologia, Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Microbiologia, Veterinária, Medicina ou outras licenciaturas das áreas Biológicas.
- 2 Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atividades inerentes às competências do Departamento de Doenças Infeciosas, nomeadamente no desenvolvimento de atividades na área do diagnóstico, referência e vigilância laboratorial dos diversos agentes microbiológicos e da respetiva imunologia.
- 3 A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade «Institucional instrumentos de gestão recrutamento procedimentos concursais», no prazo máximo de dois a contar da data da publicação do presente Aviso.

1 de setembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18138/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um especialista de informática, grau 1, nível 2, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), de 27 de junho de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

- 1 Nível habilitacional: licenciatura no domínio da informática.
- 2 Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atividades inerentes às competências do Setor de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos, de acordo com o previsto no artigo 48.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto.
- 3 A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade «Institucional instrumentos de gestão recrutamento procedimentos concursais avisos de abertura», no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

1 de setembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*. 315658657

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18139/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um técnico de informática, grau 1, nível 1, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação, da Direção de Gestão de Recursos Técnicos.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, para o exercício de funções no Setor de Tecnologias e Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 27 de julho de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

- 1 Nível habilitacional: curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.
- 2 Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atividades inerentes às competências do Setor de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão de Recursos Técnicos, de acordo com o previsto no artigo 48.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto.
- 3 A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade «Institucional instrumentos de gestão recrutamento procedimentos concursais avisos de abertura», no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso. INSA, IP,

1 de setembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*. 315660024

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 18140/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 3566/2022, de 3 de março.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA,IP, estando ainda disponível em www.insa.min-saude.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 3566/2022, de 3 de março.

9 de setembro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.* 315678689

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 515/2022

Sumário: LN-Aérea a 15kV, interligação Sernada-Brandião EPU/42943 PC4502250933.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na secretaria de Câmara Municipal de Paredes e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Manuel Pacheco de Miranda, 29 G, 4269-804 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado E-Redes-Distribuição de Eletricidade, S. A. -Direção Serviço aos Ativos MT e BT-Norte, para o estabelecimento da LN-Aérea a 15kV, Interligação- Sernada- Brandião, na(s) freguesia(s) de Aguiar de Sousa, concelho(s) de Paredes, a que se refere o Processo n.º EPU/42943.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2022-08-02. — A Subdiretora-Geral, Maria José Espírito Santo.

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 11276/2022

Sumário: Nomeação da licenciada Maria Barreiros Miguel como coordenadora da Unidade de Apoio à Estratégia de Comunicação.

Considerando:

Que compete aos presidentes das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica praticar os atos necessários à regular e plena execução do programa operacional, bem como ao normal funcionamento do respetivo secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na versão atual;

Que a Unidade de Apoio à Estratégia de Comunicação (UA COM), na dependência do Secretariado Técnico da Estratégia, Comunicação e Articulação Interinstitucional (ST Institucional) do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020), é responsável pela elaboração, gestão, dinamização, execução e avaliação da Estratégia de Comunicação do NORTE 2020, nos termos do regulamento (UE) 1303/2013;

A vacatura do cargo de Coordenação da Unidade de Apoio à Estratégia de Comunicação (UA COM), por cessação de funções de Vítor Emanuel Lopes de Andrade de Almeida Deveza, pela designação para o exercício de funções de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, com efeitos a 6 de julho de 2022;

Determino o seguinte:

- 1 A nomeação da licenciada Maria Barreiros Miguel como Coordenadora da Unidade de Apoio à Estratégia de Comunicação (UA COM), que possui perfil profissional e conhecimento funcional adequados, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho;
- 2 A atribuição à nomeada, nos termos do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73B/2014, de 16 de dezembro, do nível remuneratório correspondente a dirigente intermédio de 1.º grau, a que acresce o abono de despesas de representação inerentes a este cargo de direção.
- 3 Este despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2022, ficando revogado o Despacho n.º 76/2022, de 19 de agosto.

1 de setembro de 2022. — O Presidente da CCDR Norte e da Comissão Diretiva do Norte 2020, *António A. M. Cunha*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Maria Barreiros Miguel

Data de nascimento: 5 de junho de 1991

Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, pelo Instituto Politécnico de Viseu, curso de 2009/2012;

Pós-Graduação — MBA (Master Business Administration Executive) pela Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu, concluída em 30 de julho de 2019;

Programa de Formação em Administração Pública (FORGEP), concluído em maio de 2022.

III — Cargos e funções desempenhadas

Desde janeiro de 2021, Chefe de Divisão de Comunicação, Difusão e Promoção Cultural na Direção Regional de Cultura do Centro, até à presente data;

Técnica Superior de Publicidade e Relações Públicas, no município de Viseu de julho de 2014 a dezembro de 2020;

Em 2013 gestora de projetos na Tomi World e em 2014 gestora de projetos e comunicação na Media 360.

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 18141/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Hugo Daniel Bastos Simões na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, com parecer prévio da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, datado de 5 de setembro de 2022, proferido ao abrigo da delegação de poderes da Senhora Secretária de Estado da Administração, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, do trabalhador Hugo Daniel Bastos Simões, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 07 de setembro de 2022, ficando o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, da carreira e categoria de assistente técnico.

7 de setembro de 2022. — A Presidente, Isabel Damasceno Vieira Campos Costa.

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 11277/2022

Sumário: Consolidação na carreira e categoria de técnica superior de Maria Filomena Rodrigues Fernandes.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de setembro de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnica Superior, da Eng.ª Maria Filomena Rodrigues Fernandes, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o prescrito no n.º 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedendo-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2022.

13 de setembro de 2022. — A Presidente, Dr. a Isabel Damasceno Vieira Campos Costa.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 477/2022

Sumário: Julga inconstitucional a norma do n.º 6 do artigo 43.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, por referência às alíneas c) e d) do n.º 1 do mesmo normativo, quando esteja em causa a desobediência a uma ordem de recolhimento domiciliário, na parte em que aí se prevê um agravamento do limite mínimo e máximo da pena prevista para o crime de desobediência simples.

Processo n.º 194/21

III — Decisão

- 3 Face ao exposto, o Tribunal Constitucional decide:
- a) Julgar inconstitucional a norma do n.º 6 do artigo 43.º do Decreto n.º 2- B/2020, de 2 de abril; e
 - b) Não conceder provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público.

Sem custas.

Atesto o voto de conformidade do Sr. Conselheiro *José António Teles Pereira*, que participou por meios telemáticos. *José João Abrantes*

Lisboa, 5 de julho de 2022. — *José João Abrantes* — *Maria Benedita Urbano* — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers* (vencido, mantendo a posição que foi vencedora no Acórdão n.º 352/2021).

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20220477.html

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11278/2022

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na secretária de justiça.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, no seguimento da publicação dos despachos n.º 1934/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, no dia 22 de fevereiro, proferido em 9 de fevereiro de 2021 e n.º 580/2022, de 23-12-2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, Parte C, de 14 de janeiro, pela Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 106.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem prejuízo de avocação:

- 1 Subdelego na senhora Secretária de Justiça identificada no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:
- a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:
 - i) Aquisição de mobiliário;
 - ii) Aquisição de estantes;
- *iii*) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
 - iv) Aquisição de equipamento informático (não inclui cabos, adaptadores e transformadores);
 - v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
 - vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- *vii*) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- *viii*) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- *ix*) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) em mercado livre;
 - x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
 - xi) Aguisição de serviços de higiene e limpeza;
 - xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- *xiii*) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, exceto manutenção e limpeza periódica dos órgãos de drenagem das coberturas de edifícios, precedendo esta aquisição de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

- xv) Aquisição de serviços de execução continuada de assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;
- b) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) e de água em mercado regulado, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o artigo 23.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- c) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- *d*) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *c*);
- e) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;
- f) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378 H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (sendo os contratos celebrados comunicados à DGAJ);
- g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área e fora da área de competência territorial da comarca (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro), sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;
- *h*) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;
- i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 5 dias interpolados em cada ano, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;
- *j*) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- *k*) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;
- /) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:
 - i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
 - ii) Licença por interrupção de gravidez;
 - iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
 - iv) Licença por adoção;
 - v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
 - vi) Dispensa para consulta pré-natal;
 - vii) Dispensa para avaliação para adoção;

- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- *m*) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;
 - *n*) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.
- 2 Delego na senhora Secretária de Justiça identificada no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, relativamente aos respetivos Núcleos:

As constantes nas alíneas a), d) a h) do n.º 1, do artigo 106.º, da Lei da Organização do sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

- 3 De acordo com o previsto no artigo 49.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto e no n.º 3, do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, o exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.
- 4 a) A competência para emitir a requisição do título de transporte, para utilização gratuita dos transportes coletivos terrestres e fluviais, referente a magistrados da jurisdição administrativa e fiscal, magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça, nos termos dos artigos 58.º e 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro, por força da remissão operada para a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de julho), da alínea d) do n.º do artigo 111.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, devidamente atualizado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e do artigo 60.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pela Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2016, de 8 de novembro, respetivamente.
- b) A emissão da requisição prevista no número anterior deve observar a regra do domicílio profissional, conforme o estatutariamente previsto, a menos que exista autorização prévia para que o beneficiário resida noutra circunscrição.
- 5 O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do EFJ abrange os poderes delegados no substituído nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 6 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pela senhora Secretária de Justiça, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

1 de setembro de 2022. — A Administradora Judiciária, *Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo*.

ANEXO

Comarca	Nome
Évora	Ana Paula Gregório Ferreira, Escrivã de Direito, com o N.º Mecanográfico 34728, designada em regime de substituição, Secretária de Justiça, Núcleo de Montemor-o-Novo.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1014/2022

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República

- 1 O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária de 7 de setembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Estatuto do Ministério Público (EMP Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Procuradora-Geral da República a competência para a prática dos seguintes atos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:
- a) Nomeação dos magistrados formadores nos tribunais e designação dos tribunais, secções ou departamentos de formação;
- b) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;
 - c) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;
- *d*) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou perante entidade diversos dos previstos na lei;
- e) Émissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade:
- *f*) Qualificação dos acidentes em serviço ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
- *g*) Designação de membro do Conselho Superior do Ministério Público para estar presente em diligências processuais, nos termos do artigo 112.º, n.º 5, do EMP;
- *h*) A requisição de segurança e vigilância especial do magistrado, seus familiares e bens, quando ponderosas razões de segurança o exijam;
- *i*) Instauração do processo de averiguação e sua conversão em inquérito ou processo disciplinar, nos termos dos artigos 264.º e 265.º do EMP, bem como conversão do processo de inquérito ou de sindicância em processo disciplinar, nos termos do artigo 270.º, n.º 1, do EMP;
- *j*) Prorrogação do prazo de instrução no âmbito dos procedimentos disciplinares, comum e especiais;
- *k*) Decisão sobre pedidos de escusa, recusa e impedimentos relativos a inspetores, a instrutores de procedimentos disciplinares e a relatores do Conselho Superior do Ministério Público;
- *l*) Todos os atos inerentes à fase de execução das decisões condenatórias, designadamente da cobrança coerciva das penas de multa;
- *m*) Emissão de resoluções fundamentadas, nos termos e para os efeitos previstos na última parte do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos;
 - n) Aprovação do projeto de orçamento da Procuradoria-Geral da República.
- 2 A prática dos atos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 pode ser subdelegada nos Procuradores-Gerais Regionais.
- 3 O Conselho Superior do Ministério Público deve ser informado dos atos praticados por delegação ou subdelegação.
 - 4 Consideram-se ratificados os atos que, entretanto, tenham sido praticados.
- 7 de setembro de 2022. A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1015/2022

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público nos procuradores--gerais regionais.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público nos procuradores-gerais regionais

- 1 O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária no dia 7 de setembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento dos Quadros Complementares de Magistrados do Ministério Público, publicado no *Diário da República*, n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2020, delega nos Procuradores-Gerais Regionais a competência para a prática dos atos de colocação e recolocação dos magistrados do Ministério Público nomeados para os quadros complementares.
 - 2 O Conselho deve ser informado dos atos praticados ao abrigo da presente delegação.
 - 3 Consideram-se ratificados os atos, entretanto, praticados.

7 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1016/2022

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

- 1 O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 7 de setembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:
 - a) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público;
- b) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados:
 - c) Nomeação de procuradores da República, em regime de estágio;
 - d) Transferência de procuradores da República, em regime de estágio;
- e) Autorização de permutas, ao abrigo do disposto no artigo 152.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público;
 - f) Destacamento de magistrados, nos termos do artigo 154.º do Estatuto do Ministério Público;
- *g*) Reafetação de magistrados do Ministério Público, nos termos do artigo 77.º do Estatuto do Ministério Público;
- *h*) Autorização do exercício de funções de magistrados em mais de um tribunal, procuradoria ou secção de departamento da mesma comarca, nos termos do artigo 79.º do Estatuto do Ministério Público;
 - i) Elaboração do projeto do plano anual de inspeções;
- *j*) Apreciação de requerimentos para realização ou adiamento de inspeção, bem como para redistribuição de inspeções que não possam ser determinadas nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público;
- *k*) Aprovação de deliberações a que haja lugar sobre as atividades de formação organizadas pelo CEJ;
- /) Apreciação de comunicações e pedidos de autorização de magistrados para o exercício de outras funções, à luz do disposto no artigo 107.º do Estatuto do Ministério Público;
 - m) Apreciação das reclamações da lista de antiguidade;
 - n) Autorização para os magistrados residirem em local diverso do previsto na lei;
- o) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções ou de substituição;
- p) Apreciação das questões suscitadas por magistrados sobre o índice ou posição remuneratória diferentes daqueles por que aufere;
- q) Apreciação da situação concreta dos magistrados requerentes da aposentação ou reforma e a emissão de informação relativa à verificação dos requisitos para a jubilação;
 - r) Todos os atos inerentes ao procedimento de aposentação por incapacidade;
 - s) Autorização para a prestação de serviço ativo por magistrados jubilados;
- *t*) Tratamento, fiscalização e controlo das declarações únicas de rendimentos e património, nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e do Regulamento do CSMP sob o n.º 805/2020 do DR, 2.ª série, de 24 de setembro;

- u) Apreciação de recursos hierárquicos de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça proferidas no âmbito do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 111.º do Estatuto dos Oficiais de Justiça.
- 2 O Plenário do Conselho Superior do Ministério Público deve ser informado da agenda e das deliberações da Secção Permanente.

7 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 11279/2022

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador-geral-adjunto.

Licenciado Fernando Ferreira Lino, Procurador-Geral-Adjunto na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

8 de setembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18142/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar — referência: IT057-22-11783.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 27/05/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de Investigador/a Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Economia, Gestão, Investigação Operacional, na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na Unidade 5037 — Centro de Investigação em Economia e Gestão da Universidade de Coimbra, no âmbito do projeto CEECINST/00126/2021.

- I Referência, local de trabalho e remuneração mensal:
- I.1 Referência do concurso: IT057-22-11783.
- I.2 Local de trabalho: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- I.3 Atividades a desempenhar: Análise de dados e construção de modelos, redação de artigos científicos, redação de propostas de projetos a submeter a entidades financiadoras, divulgação de ciência e apoio à gestão de projetos científicos, tendo como temas a privilegiar a transformação digital, a inovação e empreendedorismo, a sustentabilidade ou as decisões e políticas em saúde, sem prejuízo de outros temas estratégicos para o CeBER.
- I.4 Remuneração mensal ilíquida: 3 230,21 €, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.
- I.5 Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.
 - II Requisitos de Admissão:
- II.1 Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.
- II.2 Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.
 - III Formalização de candidaturas
- III.1 Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

- III.2 Documentos a entregar:
- III.2.1 *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).
- O Curriculum Vitae deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

- III.2.3 Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.
 - III.2.4 Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no Curriculum Vitae.
 - III.2.5 Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.
- III.3 Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.
- III.4 Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.
- III.5 Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

- III.6 O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.
 - IV Métodos e critérios de seleção:
- IV.1 Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].
- IV.2 Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.
- IV.2.1 Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.1.1 Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;
- IV.2.1.2 Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;
- IV.2.2 Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.2.1 Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;
- IV.2.2.2 Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.
- IV.3 A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- IV.4 A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.
- IV.5 Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.
- IV.6 São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.
- IV.7 A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso,

o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

- V.1.2 Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.
- V.1.3 A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
 - V.2 Segunda reunião:
- V.2.1 O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.
- V.2.2 A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.
- V.2.3 Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.
- V.2.4 A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
- V.3 Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.
 - V.4 Terceira reunião:
- V.4.1 Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.
- V.4.2 Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.
- V.4.3 Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.
- V.5 Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.
 - VI Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as
- VI.1 O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por telecon-

ferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação.

Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Luís Miguel Cândido Dias, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

Pedro Manuel Cortesão Godinho, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Marta Cristina Nunes Simões, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Maria Rita Vieira Martins, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes:

Filipe Jorge Fernandes Coelho, Professor Associado c/Agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Óscar Manuel Domingos Lourenço, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Maria João Teixeira Gomes Alves, Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em https://www.euraxess.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

03-07-2022. — O Reitor, Amílcar Falcão.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18143/2022

Sumário: Abertura do procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar — referência: IT057-22-11971.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 29/08/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um (01) posto(s) de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a área científica de Ciências Médicas e da Saúde, no Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia da Universidade de Coimbra no âmbito do Programa CEEC Institucional, 2.ª Edição.

Projeto financiado através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT) no âmbito do Programa CEEC Institucional 2.ª Edição.

Será dada preferência a candidatos/as que evidenciem ter um perfil vocacionado para a Gestão de Ciência

- I Referência, local de trabalho e remuneração mensal:
- I.1 Referência do concurso: IT057-22-11971.
- I.2 Local de trabalho: Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia da Universidade de Coimbra
- I.3 Atividades a desempenhar: Coordenação das atividades de extensão e investigação participativa do CIBB, em colaboração com investigadores e coordenadores de linhas temáticas; Formação em Ciências da Vida ou da Saúde e experiência em divulgação científica; Apoiar os investigadores na comunicação científica e no envolvimento com o público em geral, clínicos, outros investigadores ou decisores políticos e no desenvolvimento de projetos de comunicação de ciência; Comunicar investigação de alto impacto para diferentes meios de comunicação social; Supervisão de comunicação digital; Desenvolver um programa de investigação ativo que faça a interface entre ciências biomédicas e divulgação científica, contribuindo para a formação de investigadores e publicação de artigos.
- I.4 Remuneração mensal ilíquida: 3.230,21€, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.
- I.5 Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.
 - II Requisitos de Admissão:
- II.1 Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.
- II.2 Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

- II.3 Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.
 - III Formalização de candidaturas
- III.1 Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

- III.2 Documentos a entregar:
- III.2.1 Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O Curriculum Vitae deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

- III.2.3 Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.
 - III.2.4 Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no Curriculum Vitae.
 - III.2.5 Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.
- III.3 Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os

originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

- III.4 Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.
- III.5 O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.
 - IV Métodos e critérios de seleção:
- IV.1 Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].
- IV.2 Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.
- IV.2.1 Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 40 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.1.1 Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;
- IV.2.1.2 Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;
- IV.2.2 Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 60 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.2.1 Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;
- IV.2.2.2 Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.
- IV.3 A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- IV.4 A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.
- IV.5 Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as quatro (04) candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.
- IV.6 São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

- V.1.1 O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.
- V.1.2 Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.
- V.1.3 A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
 - V.2 Segunda reunião:
- V.2.1 O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.
- V.2.2 A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.
- V.2.3 Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.
- V.2.4 A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
- V.3 Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.
 - V.4 Terceira reunião:
- V.4.1 Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.
- V.4.2 Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.
- V.4.3 Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.
- V.5 Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

- VI Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as
- VI.1 O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.
- VI.2 Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.
- VI.3 As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.
- VI.4 O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Vice-Reitora e Diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Paulo Jorge Simões da Silva Oliveira, Investigador Principal do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Cláudia Maria Fragão Pereira, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Lino da Silva Ferreira, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida, Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em https://www.euraxess.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

9 de setembro de 2022. — O Reitor, Amílcar Falcão.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18144/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar — referência: IT057-22-11972.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 29/08/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um (01) posto(s) de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a área científica de Ciências da Saúde, no Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia da Universidade de Coimbra no âmbito do Programa CEEC Institucional, 2.ª Edição.

Projeto financiado através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT) no âmbito do Programa CEEC Institucional 2.ª Edição.

Será dada preferência a candidatos/as que evidenciem ter um perfil vocacionado para a Gestão de Ciência

- I Referência, local de trabalho e remuneração mensal:
- I.1 Referência do concurso: IT057-22-11972.
- I.2 Local de trabalho: Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia da Universidade de Coimbra
- I.3 Atividades a desempenhar: Perfil de Investigador Auxiliar doutorado para dinamizar e liderar as atividades de inovação e transferência de tecnologia do CIBB (TTO), que coordenará o esforço do CIBB na valorização da sua investigação, dinamizando a proteção de propriedade intelectual e serviços altamente especializados; Maximizar as oportunidades de financiamento, tradução e transferência de conhecimento interagindo com diferentes partes interessadas; Colaborar na elaboração e negociação de contratos de licenciamento ou comerciais do CIBB, bem como na criação de novas empresas spin-off com propriedade intelectual e know-how do CIBB; Produzir trabalhos científicos sobre valorização da investigação em ciências da vida/saúde e sobre estratégias de redução de risco para investigação translacional.
- I.4 Remuneração mensal ilíquida: 3.230,21€, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.
- I.5 Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.
 - II Requisitos de Admissão:
- II.1 Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.
- II.2 Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

- II.3 Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.
 - III Formalização de candidaturas
- III.1 Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

- III.2 Documentos a entregar:
- III.2.1 *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

- III.2.3 Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.
 - III.2.4 Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no Curriculum Vitae.
 - III.2.5 Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.
- III.3 Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os

originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

- III.4 Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.
- III.5 O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.
 - IV Métodos e critérios de seleção:
- IV.1 Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].
- IV.2 Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.
- IV.2.1 Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 40 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.1.1 Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;
- IV.2.1.2 Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;
- IV.2.2 Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 60 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.2.1 Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;
- IV.2.2.2 Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.
- IV.3 A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- IV.4 A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.
- IV.5 Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as quatro (04) candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.
- IV.6 São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

- V Processo de seleção
- V.1 Primeira reunião:
- V.1.1 O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.
- V.1.2 Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.
- V.1.3 A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
 - V.2 Segunda reunião:
- V.2.1 O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.
- V.2.2 A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.
- V.2.3 Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.
- V.2.4 A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.
- V.3 Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.
 - V.4 Terceira reunião:
- V.4.1 Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.
- V.4.2 Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.
- V.4.3 Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.
- V.5 Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

- VI Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as
- VI.1 O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.
- VI.2 Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.
- VI.3 As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.
- VI.4 O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Jorge Simões da Silva Oliveira, Investigador Principal do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida, Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Lino da Silva Ferreira, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

João Nuno Sereno Almeida Moreira, Professor Associado c/agreg da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Maria Teresa da Teixeira Cruz Rosete, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em https://www.euraxess.pt/.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

9 de setembro de 2022. — O Reitor, Amílcar Falcão.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18145/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para quatro postos de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador/a auxiliar referência: IT074-22-11759.

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor Professor Doutor Amílcar Falcão exarado a 24/06/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 4 postos de trabalho (1 vaga por perfil) da carreira de Investigação Científica, na categoria de Investigador/a Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências Médicas e da Saúde, subáreas científicas de:

- Perfil 1: Imunologia, Doenças autoimunes e Inflamação Crónica;
- Perfil 2: Ciências Cardiovasculares;
- Perfil 3: Ciências da Visão:
- Perfil 4: Outras Ciências Médicas,

para o Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia (CIBB), da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, doravante designado por ECIC, pelo wwRegulamento de Recrutamento, Contratação e Prestação de Serviço de Pessoal de Investigação Científica da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 810/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 168, de 30 de agosto, doravante designado por RRCPSPICUC e demais legislação aplicável.

- I Referência, local de trabalho e remuneração:
- I.1 Referência do concurso: IT074-22-11759.
- I.2 Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia (CIBB).
- I.3 Remuneração: corresponde ao escalão e índice previstos na tabela constante do anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo das restrições legalmente impostas.
 - II Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional é aquele correspondente ao estipulado nos n.os 1 e 4 do art. $5.^{\circ}$ do ECIC e nos n.os 1, 4, 5 e 6 do art. $7.^{\circ}$ do RRCPSPICUC.

- III Requisitos de Admissão:
- III.1 Requisitos gerais nos termos nos termos do art. 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.
- III.2 Requisitos especiais nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ECIC e do n.º 1 do artigo 25.º do RRCPSPICUC:
- III.2.1 Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de Doutor, válido em Portugal, na área científica e subárea para que é aberto o concurso ou, em área científica considerada pelo Conselho Científico do Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia como afim daquela para que é aberto o concurso, ou, em área científica diversa mas ser detentor de currículo científico relevante nessa(s) subárea(s), ou
- III.2.2 Ser Investigador/a Auxiliar de outra Instituição, na área científica e subárea para que é aberto o concurso ou em área científica considerada pelo Conselho Científico do Centro

de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia como afim daquela para que é aberto o concurso, ou, ser Investigador/a Auxiliar em área diversa, mas deter currículo científico relevante nessa(s) subárea(s).

IV — Formalização de candidaturas

IV.1. Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos IV.2.5. e IV.2.7., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em «A minha candidatura».

Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

IV.2 — Documentos a entregar

IV.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado e organizado nos seguintes termos:

O Curriculum Vitae deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área e subárea científica para que é aberto o concurso.

O *Curriculum Vitae* deve incluir uma Tabela demonstrativa do cumprimento dos critérios mínimos de admissão em mérito absoluto referidos no ponto V.2.

No *Curriculum Vitae* os/as candidatos/as devem demonstrar, separadamente, o cumprimento de cada um dos critérios enunciados no ponto V.3. e respetivos subpontos.

IV.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações.

Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os/As opositores/as ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados/as da respetiva entrega, desde que tais documentos se encontrem no seu processo individual, devendo solicitar a respetiva dispensa.

- IV.2.3 Documento emitido pelo Conselho Científico do Centro de Inovação em Biomedicina e Biotecnologia que comprove o cumprimento do requisito previsto no ponto III.2., quando aplicável.
- IV.2.4 Cópia autonomizada dos 5 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área e subárea para que é aberto o concurso, devendo ser justificadas em documento autónomo as razões que presidiram às escolhas efetuadas.
 - IV.2.5 Cópia dos trabalhos mencionados no Curriculum Vitae.
- IV.2.6 Projeto científico para os próximos 5 anos, com um limite de 5 páginas, relativo às linhas de investigação na subárea disciplinar para que é aberto o concurso a que o/a candidato/a propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.
 - IV.2.7 Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

- IV.3 Todos os documentos de candidatura indicados no ponto IV.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em IV.2.5. e IV.2.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em IV.2.2. e IV.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.
- IV.4 Os/As candidatos/as que não sejam falantes nativos da língua portuguesa ou inglesa, devem ser detentores/as das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.
- IV.5 Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.
- IV.6 O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.
 - V Métodos de seleção e critérios de avaliação:
- V.1 Os métodos de seleção a utilizar são a aprovação em mérito absoluto e a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.
 - V.2 Avaliação do Mérito Absoluto
- V.2.1 São aprovados em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e área científica para a qual é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os critérios de referência constantes da Tabela 1 anexa ao presente Edital.
- V.2.2 O Júri delibera pela admissão ou exclusão em mérito absoluto através de votação nominal, fundamentada no cumprimento ou incumprimento dos requisitos previstos no ponto V.2.1., e por maioria absoluta de votos favoráveis de entre os membros presentes na reunião.

Os Vogais do júri podem fazer constar em documento anexo à Ata a declaração do seu voto de vencido.

V.3 — Critérios e parâmetros de avaliação

Devem considerar-se como critérios de avaliação: a qualidade do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em atividades de orientação científica, a participação em atividades letivas e em órgãos de gestão, a prestação e serviço à comunidade e a qualidade do projeto científico, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados

- V.3.1 Qualidade do trabalho científico e técnico, com uma ponderação de 60 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- V.3.1.1 Produção científica: deve ser considerado o contributo do/a candidato/a para a divulgação do conhecimento na(s) área(s) e/ou subárea(s) para a(s) qual/ais é aberto o concurso, bem como a capacidade dos/as candidatos/as terem, no futuro, uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, nomeadamente através da publicação/participação de/em livros, capítulos de livros, artigos de revistas científicas e atas de conferências internacionais de que os/as candidatos/as foi/ram autor/es ou co-autor/es, considerando a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, o nível científico/tecnológico e a inovação, a diversidade e a multidisciplinaridade, a colaboração internacional, a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos e o projeto científico apresentado.
- V.3.1.2 Coordenação e participação em projetos científicos: deve ser considerado o potencial e a experiência prévia do/a candidato/a na participação e coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, bem como em equipas de investigação, na(s) área(s) e/ou subárea(s) para a qual é aberto o concurso, nomeadamente tendo em conta o âmbito territorial e sua dimensão, o nível tecnológico e a importância das contribuições, a inovação e a diversidade;

- V.3.1.3 Criação e reforço de meios laboratoriais. Deve ser considerada a participação pelo/a candidato/a na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais, de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação, na(s) área(s) e/ou subárea(s) para a qual é aberto o concurso.
- V.3.1.4 Dinamização da atividade científica: Deve ser considerada a participação do/a candidato/a em redes nacionais e internacionais de investigação, iniciativas de divulgação científica, nomeadamente através da organização de eventos científicos internacionais, na(s) área(s) e/ou subárea(s) para a qual é aberto o concurso.
- V.3.1.5 Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: Deve ser considerado o reconhecimento pela comunidade científica internacional dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as na(s) área(s) e/ou subárea(s) para as quais é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, a participação em corpos editoriais de revistas científicas, a coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, ou em palestras, a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.
- V.3.2 Experiência e formação profissional, com uma ponderação de 5 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- V.3.2.1 Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais, na(s) área(as) e/ou subárea(s) para que é aberto o concurso;
- V.3.2.2 Experiência profissional do/a candidato/a para o exercício de funções de Investigador/a Auxiliar na(s) área(as) e/ou subárea(s) para que é aberto o concurso.
- V.3.3 Contribuições em atividades de orientação científica e participação em atividades letivas, com uma ponderação de 5 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- V.3.3.1 Atividades de acompanhamento e orientação de trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação, participando na sua formação, bem como de orientação de teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;
- V.3.3.2 Participação em atividades letivas: devem ser consideradas as unidades curriculares que o/a candidato/a coordenou e lecionou, ponderando a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
- V.3.4 Participação em órgãos de gestão, com uma ponderação de 5 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- V.3.4.1 Exercício de cargos ou funções em Unidades de Investigação, nacionais ou internacionais, devendo considerar-se a sua natureza, duração e responsabilidade;
- V.3.4.2 Desempenho de cargos e tarefas temporárias, designadamente atividades editoriais de revistas internacionais, avaliação em programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos e outros que tenham sido atribuídos pelos órgãos de gestão competentes
- V.3.5 A prestação de serviço à comunidade, com uma ponderação de 10 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- V.3.5.1 Prestação de serviços e consultoria: integrada na missão da Universidade de Coimbra, designadamente a participação e a realização em/de projetos bem como a prestação de serviços especializados, com outras instituições ou empresas, devendo ponderar-se a dimensão, a diversidade, o nível científico-tecnológico e a inovação da mesma.
- V.3.5.2 Propriedade intelectual: designadamente a autoria e coautoria de patentes, modelos, marcas ou desenhos industriais, devendo considerar-se a sua natureza, a abrangência territorial, o nível científico-tecnológico e os resultados obtidos;
- V.3.5.3 Participação ativa na obtenção de financiamento competitivo para atividades de investigação e desenvolvimento.
- V.3.6 Qualidade do projeto científico na subárea(s) para a(s) qual(is) é aberto o concurso, com a ponderação de 15 %.
 - VI Processo de seleção
 - VI.1 Reunião de admissão
- VI.1.1 Na reunião de admissão o Júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas, elabora a lista dos/as candidatos/as admitidos e excluídos, e procede à avaliação em mérito absoluto em conformidade com o disposto no ponto V.2.

- VI.1.2 A lista dos/as candidatos/as admitidos e excluídos é notificada aos candidatos para efeitos de audiência de interessados nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do CPA VI.1.3. Se houver alegações dos candidatos, o Júri reunirá para apreciação das mesmas e os interessados notificados da sua deliberação.
- VI.1.4 A lista de candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo Reitor após a conclusão da reunião de admissão ou após a conclusão de apreciação e alegações se a estas houver lugar. Do despacho de homologação cabe recurso contencioso nos termos da lei geral.
 - VI.2 Reunião de avaliação
- VI.2.1 Se não houver candidatos/as excluídos o Júri, na reunião de admissão, realiza, também, a avaliação dos/as candidatos/as admitidos em mérito absoluto e elabora a lista de classificação final.
- VI.2.2 Se, na reunião de admissão, o júri deliberar pela exclusão de algum/a candidato/a, deverá realizar, após decorrer o período de audiência dos interessados, reunião de avaliação para proceder à avaliação dos/as candidatos/as admitidos/as, elaborar a lista de classificação final e o relatório final.
 - VII Ordenação e metodologia de votação:
- VII.1 Quando o debate sobre os/as vários/as candidatos/as em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Aviso. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.
- VII.2 A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados/as todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto.

No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com, pelo menos, um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação e o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o/a Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

- VII.3 Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as no método de seleção.
 - VII.4 Nas votações do júri não são permitidas abstenções.
 - VIII Notificação dos/as candidatos/as:
- VIII.1 Os candidatos são notificados da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as e da sua homologação, do Projeto de Lista de Classificação Final, do Relatório Final e do ato de homologação da lista de classificação final, por ofício registado e por correio eletrónico ou através de notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente à UC, na plataforma eletrónica de gestão de procedimentos concursais da Universidade de Coimbra, Apply UC, mediante o consentimento prévio do notificando, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 27.º do ECIC e dos n.º 4 do art. 27.º e n.º 3 do art. 29.º do RRCPS-PICUC.
- VIII.2 Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre a lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, e sobre o projeto de lista de classificação final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia -se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

VIII.2 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

IX — Júri do concurso:

Conforme aviso n.º 13101/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de julho, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Cecília Maria Arraiano, Investigadora Coordenadora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier;

Catarina Isabel Neno Resende Oliveira, Professora Catedrática Jubilada, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

João António Nave Laranjinha, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Carlos Manuel Robalo Cordeiro, Professor Catedrático, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Doutora Catarina Isabel Neno Resende Oliveira, Professora Catedrática Jubilada, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em https://www.euraxess.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Avaliação do Mérito Absoluto

São aprovados em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e área científica para a qual é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência:

Perfil 1 — Área científica de Ciências Médicas e da Saúde, subárea de Imunologia, Doenças autoimunes e Inflamação Crónica:

i) Ter publicado, no mínimo, 15 artigos científicos em revistas indexadas Web of Science — Core Collection, com fator h mínimo de 15.

- *ii*) Em alternativa ao ponto anterior ter mais de 1000 citações e um somatório de fator de impacto (IF) igual ou superior a 115. O fator de impacto corresponde ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado.
- *ii*) Ter sido, nos últimos 5 anos, Investigador Responsável pela obtenção de financiamentos de projetos científicos, nomeadamente superiores a 50000 euros por projeto
- Perfil 2 Área científica de Ciências Médicas e da Saúde, subárea de Ciências Cardiovasculares:
- *i*) Ter publicado, no mínimo, 15 artigos científicos em revistas indexadas Web of Science Core Collection, com fator h mínimo de 10.
- *ii*) Ter sido Investigador Responsável em pelo menos um projeto científico com financiamento competitivo nos últimos 5 anos.
 - iii) Ter participado na organização de, pelo menos, um evento científico.
 - Perfil 3 Área científica de Ciências Médicas e da Saúde, subárea de Ciências da Visão:
- *i*) Ter publicado, no mínimo, 15 artigos científicos em revistas indexadas Web of Science Core Collection, com fator h mínimo de 10.
- *ii*) Ter sido Investigador Responsável em, pelo menos, um projeto científico com financiamento competitivo nos últimos 5 anos.
- *iii*) Ter sido orientador ou coorientador científico em, pelo menos, uma tese de Mestrado e/ou de Doutoramento concluídas.
 - iv) Ter participado na organização de, pelo menos, um evento científico.
 - Perfil 4 Área científica de Ciências Médicas e da Saúde, subárea de Outras Ciências Médicas:
- *i*) Ter obtido financiamento ativo do European Research Council (ERC starting ou consolidator grant) ou, em alternativa, evidenciar trabalho de liderança (corresponding author) em pelo menos um full paper ou short communication na revista Nature, Cell ou Science.
- *ii*) Em alternativa ao estipulado no ponto anterior, ter publicado, no mínimo, 15 artigos científicos em revistas indexadas Web of Science Core Collection, com fator h mínimo de 10.
- iii) Em alternativa ao estipulado nos pontos anteriores, ter mais de 1000 citações e um somatório de fator de impacto (IF) igual ou superior a 100 para um número total de publicações. O fator de impacto corresponde ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado.
 - *iv*) Ter experiência profissional demonstrada em instituições de investigação prestigiadas.
 - v) Ter obtido financiamento competitivo na qualidade de Investigador Responsável.
 - 10 de setembro de 2022. O Presidente do Júri, Luís Neves.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1380/2022

Sumário: Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a área disciplinar de Psicologia Clínica Sistémica e da Saúde — referência: P053-22-11718.

Torna-se público que, por meu despacho exarado na presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia Clínica Sistémica e da Saúde, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

- I Referência e local de trabalho:
- I.1 Referência do concurso: P053-22-11718.
- I.2 Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
 - II Requisitos de Admissão:
- II.1 Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.
- II.2 Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.
 - III Formalização de candidaturas
- III.1 Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.4. a III.2.6., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em «A minha candidatura».

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

- III.2 Documentos a entregar:
- III.2.1 *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, em língua portuguesa e em língua inglesa.

O Curriculum Vitae deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a, até à data da candidatura, em instituições do ensino superior e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a(s) área(s) disciplinar(es) e as instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

- III.2.2 Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o/a candidato/a propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.
- III.2.3 Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidaturas, sob pena de exclusão, comprovar o respetivo reconhecimento ou juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

Os/As opositores/as ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra podem ficar dispensados/as da entrega dos certificados de habilitações (e respetivo reconhecimento, se for o caso), desde que declarem que estes documentos constam do respetivo processo individual, devendo assinalar na plataforma o campo destinado para o efeito.

- III.2.4 Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.
 - III.2.5 Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no Curriculum Vitae.
 - III.2.6 Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.
- III.3 Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2 devem ser apresentados em língua portuguesa e em língua inglesa, com exceção dos indicados em III.2.5 e III.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português e em inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa e inglesa.

Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução. III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

A impossibilidade de cumprimento dos requisitos linguísticos, definidos nos pontos III.2. e III.3. do presente Edital, deverá ser devidamente fundamentada, em documento autónomo apresentado pelos/as candidatos/as, nos termos do ponto III.1. do Edital.

Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, o/a candidato/a deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

- IV Métodos e critérios de seleção:
- IV.1 Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).
- IV.1.1 Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).
- IV.2 Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

- IV.2.1 Desempenho científico do/a candidato/a na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.1.1 Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;
- IV.2.1.2 Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;
- IV.2.1.3 Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os/as candidatos/as terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;
- IV.2.1.4 Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos/as candidatos/as e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;
- IV.2.1.5 Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.
- IV.2.2 Capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:
- IV.2.2.1 Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do/a candidato/a, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os/as candidatos/as têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.
- IV.2.2.2 Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo/a candidato/a.
- IV.2.2.3 Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo/a candidato/a, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.
- IV.2.2.4. Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.
- IV.2.2.5.Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.
- IV.2.3 O desenvolvimento, pelos/as candidatos/as, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos/as candidatos/as nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.
- IV.3 Cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica).

A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção, é a média aritmética ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato/a, é a média aritmética simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os/As candidatos/as são então sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os/as candidatos/as sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

- IV.4 Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos/as à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão admitidos/as à Audição Pública, se existir, os/as cinco candidatos/as melhor posicionados/as na Avaliação Curricular.
- IV.5 São aprovados/as em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os/As candidatos/as que, à data do seu recrutamento, não dominem as línguas portuguesa e inglesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português e em inglês, constituindo o domínio da língua portuguesa e inglesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.
 - V Processo de seleção:
 - V.1 Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular de todos/as candidatos/as admitidos/as ao concurso e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

- V.1.1 Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia dos/as candidatos/as na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção, ponderação e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital (ponto IV.2), abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência dos/as candidatos/as noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI. Apenas serão admitidos/as à Audição Pública, se existir, os/as candidatos/as melhor posicionados/as na Avaliação Curricular, até ao número de candidatos/as previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as.
- V.1.2 A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.
 - V.2 Reunião de avaliação e ordenação final dos/as candidatos/as
- V.2.1 Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os/as candidatos/as e elabora o projeto de decisão final. Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos/as candidatos/as, avaliando-os/as nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do/a Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao/à Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a.

A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o/a Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos/as candidatos/as. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

- V.2.2 Em face da classificação final dos/as candidatos/as atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos/as candidatos/as admitidos/as a esta fase do processo de seleção.
- V.2.3 São aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato/a.
- V.2.4 Por fim, o júri procede à ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.
- V.2.5 O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as atinge o nível estabelecido no Edital.
- V.2.6 A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as selecionados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VII do presente Edital. Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência de interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.
- V.3 Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VII do presente Edital.
- V.3.1 Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VII.3.
- V.3.2 Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.
- V.4 Todos os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.
 - VI Ordenação e metodologia de votação:
- VI.1 Quando o debate sobre os/as vários/as candidatos/as em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.
- VI.2 A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo

menos, um voto. No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação, e o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o/a Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

- VI.3 Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as nos métodos de seleção.
 - VI.4 Nas votações do júri não são permitidas abstenções.
 - VII Calendário do concurso e notificação dos candidatos
- VII.1 O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/as candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos/as candidatos/as admitidos/as a este método de seleção, bem como, de entre estes/as, a identificação dos/as candidatos/as aos/às quais o/a Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 13/09/2022.
- VII.2 Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não possa ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à audição pública.
- VII.3 As notificações por edital previstas no ponto VII.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.
- VII.4 O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Professora Associada e Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra Vogais:

Prof.ª Doutora Isabel de Santa Bárbara Narciso, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:

Prof.ª Doutora Carla Alexandra Mesquita Crespo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Célia Maria Dias Sales, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Prof.ª Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Rui Alexandre Paquete Paixão, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído/a pela Vogal, Prof.ª Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído/a pelo/a Vogal Prof. Doutor Rui Alexandre Paquete Paixão, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa, na plataforma informática Apply UC e no portal EURAXESS Portugal, em https://www.euraxess.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores/as os/as investigadores/as doutorados/as que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos/as pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

13-09-2022. — O Reitor, Amílcar Falcão.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11280/2022

Sumário: Autoriza a assunção de compromissos plurianuais para aquisição de serviços técnicos audiovisuais no âmbito das atividades culturais e académicas desenvolvidas pela Universidade de Lisboa.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais para Aquisição de serviços técnicos audiovisuais no âmbito das atividades culturais e académicas desenvolvidas pela Universidade de Lisboa

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir Aquisição de serviços técnicos audiovisuais no âmbito das atividades culturais e académicas desenvolvidas pela Universidade de Lisboa, com a Empresa «Aprestos Produção Técnica de Eventos Unipessoal, L.^{da}», num montante global de 149 075,00 € (cento e quarenta e nove mil e setenta e cinco euros);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2022 e 2023.

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2022: 615: 61 500,00 € (sessenta e um mil e guinhentos euros);

2023: 121 862,25 € (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

- 2 Com vista à concretização da contratação anteriormente identificada informa-se que o montante necessário para fazer face aos compromissos daí decorrentes será suportado através de receitas próprias, resultante da informação anterior.
- 3 Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte da Reitoria da Universidade de Lisboa.
 - 4 O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.
 - 5 O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de agosto de 2022. — O Reitor, Luís Manuel dos Anjos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18146/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-84/22-CIEC(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Educação ou áreas afins, no âmbito do projeto "Era uma Vez: um Kit de Ferramentas para Promover o Desenvolvimento de Multiliteracias, Competências Sociais e Sensibilidade Intercultural", ref.ª PTDC/CED-CEDEDG/0736/2021, financiado exclusivamente por Fundos Nacionais através da FCT, com a ref. CTTI-PI-84/22-CIEC(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

5 de setembro de 2022. — A Diretora de Serviços, Sara Patrícia Costa Rodrigues.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18147/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado em regime de direito privado — CTTI-PI-83/22-2C2T(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Têxtil, no âmbito do projeto "MEDCOR", com ref.ª CTTI-PI-83/22-2C2T(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

5 de setembro de 2022. — A Diretora de Serviços, Sara Patrícia Costa Rodrigues.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18148/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes de investigação em regime de direito privado — CTTI-PI-92/22-Algoritmi/IPC(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 2 (dois) lugares de assistente de investigação em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Polímeros ou desenvolvimento de produto, no âmbito do projeto LAB4U&Spaces, com a Ref.ª CTTI-PI-92/22-Algoritmi/IPC(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

5 de setembro de 2022. — A Diretora de Serviços, Sara Patrícia Costa Rodrigues.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11281/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de provas para obtenção do grau de doutor no Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

- 1) A nomeação de júris de provas para a obtenção do grau de doutor, sem possibilidade de subdelegação;
- 2) A presidência de júris de provas para a obtenção do grau de doutor, com possibilidade de subdelegação num professor catedrático da respetiva Unidade Orgânica.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora subdelegadas.

8 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11282/2022

Sumário: Subdelegação de competências — presidência de júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador de carreira no Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

A presidência dos júris dos concursos abertos no âmbito do "Regulamento da carreira, recrutamento, contratação e avaliação do desempenho do pessoal investigador, em regime de direito privado da Universidade do Minho", publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de outubro de 2020, para recrutamento do pessoal investigador de carreira.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

8 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11283/2022

Sumário: Subdelegação de competências — presidência de júris dos concursos para a carreira do pessoal docente no Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

A presidência dos júris dos concursos, abertos no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010, para recrutamento do pessoal docente.

A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

8 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11284/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre no Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

- 1) A nomeação dos júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de Licenciado e de Mestre, sem possibilidade de subdelegação;
- 2) A presidência dos júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de Licenciado e de Mestre.

A presidência dos júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de Licenciado e de Mestre pode ser subdelegada, sem possibilidade de subdelegação, em Professor de carreira da respetiva Unidade Orgânica.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

8 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11285/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado no Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

- 1) A nomeação de júris de provas para a obtenção do título académico de agregado, sem possibilidade de subdelegação;
- 2) A presidência de júris de provas para obtenção do título académico de agregado, com possibilidade de subdelegação num professor catedrático da respetiva Unidade Orgânica.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora subdelegadas.

8 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11286/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego na Professora Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira, Presidente do Instituto de Educação, a competência para:

- 1) A nomeação dos júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor, sem possibilidade de subdelegação;
- 2) A presidência dos júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor, que pode ser subdelegada, sem possibilidade de subdelegação, num Professor Catedrático da respetiva Unidade Orgânica.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

9 de setembro de 2022. — O Vice-Reitor, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho n.º 11287/2022

Sumário: Nomeação de Serafim das Neves Pereira como dirigente intermédio de 5.º grau.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e artigo 11.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República* de 05 de julho de 2022, e do n.º 3 artigo 10.º do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto, publicado em DR de 02 de junho de 2020, cumprindo os requisitos necessários para o efeito, nomeio, enquanto responsável local do Serviço Técnico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, o Licenciado Serafim das Neves Pereira como Dirigente Intermédio de 5.º grau, com efeitos a 01 de agosto de 2022, pelo período de 2 anos.

6 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, *Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça Fonseca*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Nome do designado: Serafim das Neves Pereira Cargo de direção: Dirigente Intermédio de 5.º grau

Início da comissão de serviço: 2022-08-01 Cessação da comissão de serviço: 2024-07-31

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 18149/2022

Sumário: Alteração ao curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Biomédica.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Biomédica, publicado no *Diário da República* n.º 67, de 04 de abril de 2017, série II, Aviso n.º 3502. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 01 de agosto de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2225/2011/AL02 em 23 de agosto de 2022.

26/08/2022. — O Reitor, Emídio Ferreira dos Santos Gomes.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Biomédica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Biomédica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O principal objetivo do 1.º ciclo de estudos em Engenharia Biomédica é formar licenciados com uma sólida e abrangente formação de base nas Ciências Biológicas e de Engenharia, aliada a uma especialização em domínios de interface. Os licenciados deverão integrar-se na cadeia de valor e inovação na saúde. Os objetivos gerais do ciclo de estudos são:

- a) Preparar licenciados com sólida formação de aplicação da engenharia e investigação na saúde, com competências para o mercado de emprego e capacidade de iniciativa empresarial e ética:
- b) A formação superior na ciência e tecnologia biomédica, com o consequente aumento de bem-estar da população no apoio aos serviços de saúde e de riqueza daí esperados;
- c) A modernização do país e da região, ao disponibilizar formação numa área científica emergente com elevado potencial de impacto socioeconómico;
- *d*) Formar profissionais experientes ao explorar sinergias com Centros de Investigação e Empresas da área da Saúde, com vista ao aumento da competitividade e inovação em Engenharia Biomédica.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia Biomédica é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

- 1 A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- 2 A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022/2023.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
- 3 Ciclo de estudos: Engenharia Biomédica
- 4 Grau ou diploma: Licenciado
- 5 Área científica predominante: Engenharia Biomédica (CNAEF 524)
- 6 Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (3 anos letivos)
- 7 Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

		Créditos		
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais (1)	
Ciências de Engenharia	CE EB	45 42	- 12	
Matemática	M	24	'-	

		Créditos			
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais (1)		
Química	Q F	18 15	-		
Biologia	В	24	-		
Subtotal		168	12		
Total		180			

⁽¹⁾ Número de créditos necessários à obtenção do grau ou diploma.

1.º ano

QUADRO N.º 2

		Tipo (3)		Horas	de traba				
Unidade curricular (1)	Área (2)				Conta	cto (4)	Créditos	Obs. (5)	
			Total	Т	TP	PL	S		
Análise Matemática I	M	1.º Semestre	162	15	45	_	_	6	
Álgebra Linear	M	1.º Semestre	162	30	30	_	_	6	
Química I	Q	1.º Semestre	162	30	-	30	-	6	
Biologia Celular e Molecular	В	1.º Semestre	162	30	-	30	-	6	
Fundamentos de Anatomia Humana	EB	1.º Semestre	81	-	30	-	-	3	
Seminário em Engenharia Biomédica	EB	1.º Semestre	81	-	-	-	30	3	
Análise Matemática II	M	2.º Semestre	162	15	45	-	-	6	
Química II	Q	2.º Semestre	162	30	-	30	-	6	
Física I	F	2.º Semestre	162	30	15	15	-	6	
Ciência dos Materiais em Engenharia Biomédica.	Q	2.º Semestre	162	-	30	30	-	6	
Programação	CE	2.º Semestre	162	15	-	45	-	6	

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

2.º ano

QUADRO N.º 3

				loras de	trabalho			
Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Total	Contacto (4)			Créditos	Obs. (5)
				Т	TP	PL		
Histologia	В	1.º Semestre	162	30	-	30	6	
Mecânica Aplicada	CE	1.º Semestre	162	30	30	-	6	
Bioquímica	В	1.º Semestre	162	30	-	30	6	
Métodos Numéricos e Estatísticos	M	1.º Semestre	162	30	-	30	6	
Sistemas Digitais e Microcontroladores	CE	1.º Semestre	81	-	15	15	3	
Fisiologia Humana I	EB	1.º Semestre	81	15	-	15	3	
Física II		2.º Semestre	162	30	15	15	6	
Eletrónica	CE	2.º Semestre	162	30	-	30	6	
Algoritmia e Estruturas de Dados	CE	2.º Semestre	162	30	-	30	6	
Genética Molecular	В	2.º Semestre	162	30	_	30	6	
Biofísica Aplicada	F	2.º Semestre	81	-	30	_	3	
Fisiologia Humana II	EB	2.º Semestre	81	15	-	15	3	

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

3.º ano

QUADRO N.º 4

	Área (2)	Tipo (3)		Horas	de traba				
Unidade curricular (1)				Contacto (4)					Obs. (5)
			Total	Т	TP	PL	ОТ		
Mecânica dos Fluidos. Processamento Digital de Sinal Biomecânica. Opção I. Opção II. Projeto Instrumentação Médica Biomateriais Processamento Digital de Imagem. Modelação e Controlo de Sistemas	CE CE EB EB EB EB EB EB CE	1.º Semestre 1.º Semestre 1.º Semestre 1.º Semestre 1.º Semestre 2.º Semestre 2.º Semestre 2.º Semestre 2.º Semestre 2.º Semestre 2.º Semestre	162 162 162 162 162 162 162 162 162	30 30 15 - - 30 30 30 30	- 15 - - - -	30 30 30 - - 4 30 30 30	- - - - 20 - -	6 6 6 6 6 6 6	Optativa. Optativa.

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

		Tipo (3)		Horas	de traba				
Unidade curricular (1)	Área (2)				Conta	cto (4)	Créditos	Obs. (5)	
			Total	Т	TP	PL	S		
Engenharia de Reabilitação Aplicada à Mobilidade e Manipulação.	EB	1.º Semestre	162	30	-	30	-	6	Opção I e II.
Microbiologia Aplicada à Saúde	EB	1.º Semestre	162	30	-	30	_	6	Opção I e II.
Bioinformática e Análise Molecular	EB	1.º Semestre	162	-	60	-	-	6	Opção I e II.
Inteligência Artificial	EB	1.º Semestre	162	30	-	30	-	6	Opção I e II.
Introdução à Gestão em Serviços de Saúde	EB	1.º Semestre	162	15	15	15	15	6	Opção I e II.
Desenho e Modelação Computacional em Engenharia Biomédica.	EB	1.º Semestre	162	15	-	45	-	6	Opção I e II.

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 18150/2022

Sumário: Discussão pública do projeto de regulamento relativo à utilização e cedência de espaços no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Discussão pública do projeto de regulamento relativo à Utilização e Cedência de Espaços no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Em conformidade com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 6 do artigo 80.º dos Estatutos do IPCA, ouvidos os respetivos órgãos, são submetidos a consulta pública para recolha de contributos o seguinte regulamento:

Projeto de regulamento relativo à Utilização e Cedência de Espaços no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

O acesso às propostas de regulamentos é feito através do site do IPCA, www.ipca.pt, no link "Discussão Pública".

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões, para o gabinete da presidência, utilizando o endereço eletrónico gapresidencia@ipca.pt no prazo de 30 dias a contar desta data.

31 de agosto de 2022. — A Presidente do IPCA, Maria José da Silva Fernandes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 11288/2022

Sumário: Nomeação do diretor da Unidade Transversal Flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Nomeação do Diretor da Unidade Transversal Flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do IPCA

Nos termos do estabelecido na alínea q) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de junho e alterados pelo Despacho normativo n.º 2/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de janeiro, a competência para nomear ou exonerar os dirigentes dos serviços do Instituto Politécnico Cávado e do Ave IPCA é do seu Presidente.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento n.º 744/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de setembro, que aprovou Regulamento Orgânico dos Serviços do IPCA, e do n.º 7 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Regulamento n.º 738/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 23 de setembro, que aprovou o Regulamento de Dirigentes do IPCA, o diretor de uma unidade transversal flexível é livremente escolhido e exonerado por deliberação do Conselho de Gestão que aprova a sua criação, de entre as pessoas com saber e experiência na área da gestão e na área de atuação que possua competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas.

Considerando a deliberação do Conselho de Gestão do IPCA de 12 de agosto de 2022 que aprovou a criação da unidade transversal flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do IPCA, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento n.º 744/2019:

Considerando a deliberação do Conselho de Gestão do IPCA de 12 de agosto de 2022 que designou o dirigente titular do cargo de direção superior de 3.º grau da unidade flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do IPCA, nos termos do n.º 7 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Regulamento n.º 738/2019.

Considerando que as unidades transversais são dirigidas por diretores, cargo de direção superior de 3.º grau, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento n.º 744/2019, e do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento n.º 738/2019.

Assim, ao abrigo da alínea q) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, do n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento n.º 744/2019, do n.º 7 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Regulamento n.º 738/2019:

- 1 É nomeado, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Diretor da Unidade Transversal Flexível para a Gestão Estratégica dos Processos Organizacionais e Sistemas de Informação do IPCA, o mestre Luís Miguel Ferreira Costa Mendonça;
- 2 A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, após a sua tomada de posse e tem a duração prevista nos termos de deliberação do Conselho de Gestão.
 - 31 de agosto de 2022. A Presidente do IPCA, Maria José da Silva Fernandes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11289/2022

Sumário: Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que permite a dispensa da divulgação e discussão do presente Regulamento, por motivo de urgência, considerando que importa agilizar o processo de atribuição de bolsas e possibilitar a execução do projeto;

Ouvido o Conselho de Gestão do IPC;

Aprovo o Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território, em anexo ao presente despacho.

12 de setembro de 2022. — O Presidente do IPC, Dr. Jorge Manuel dos Santos Conde.

Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território

Preâmbulo

O Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território, promovido pelo Politécnico de Coimbra, destina-se a desenvolver programas de formação superior em toda a região Centro, sobretudo no território da CIM da Região de Coimbra, utilizando uma metodologia de desenho e conceção de cursos que envolveu um consórcio com cerca de uma centena de entidades. Com base nesta estrutura e tendo em consideração a capacidade do IPC e das suas escolas, definiu-se a oferta formativa que refletem o contributo das entidades do consórcio, bem como de outras entidades destes setores de atividades, respondendo diretamente aos objetivos dos programas de investimento RE-C06-I03.03 — Incentivo Adultos; e RE-C06-I04.01 — Impulso Jovens STEAM organizada por áreas de intervenção.

De acordo com o previsto na candidatura, a concretização do projeto implica a definição de apoios, constituídos por bolsas e suplementos cujas regras de funcionamento são enquadradas por este regulamento e destinadas a incentivar a participação de:

- (i) Jovens nos programas das áreas STEAM, enquadrados nas áreas de formação e capacitação de:
- a) Florestas, Meio ambiente e Agroalimentar;
- b) Indústria e tecnologia digital;
- c) Saúde, envelhecimento, desporto e turismo;
- d) Artes e Design;
- (ii) Adultos em cursos das áreas de formação e capacitação de:
- a) Florestas, meio ambiente e Agroalimentar;
- b) Indústria e tecnologia digital;
- c) Saúde, envelhecimento, desporto e turismo;
- d) Administração pública e serviços;
- e) Artes e Design.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação do presente regulamento

1 — Este regulamento estabelece o regime de atribuição de bolsas de incentivo aos estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) inscritos em todos os cursos realizados no quadro do

projeto do IPC Impulsionar as Pessoas e o Território no âmbito dos Programas «Impulso Jovens STEAM» e «Impulso Adultos».

- 2 As bolsas serão atribuídas em concordância com os termos, conteúdos e indicações da entidade financiadora, sendo a sua atribuição determinada pelas regras de elegibilidade, seleção e termos de execução definidas no presente regulamento.
- 3 A atribuição das bolsas não confere qualquer relação de compromisso, atual ou futuro, perante os estudantes beneficiários para além daquele que se encontra determinado no presente regulamento.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- 1) STEAM: sigla correspondente aos termos Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics;
- 2) Bolsa Impulso: apoio financeiro para comparticipação de encargos com as propinas de CTeSP, Cursos de 1.º Ciclo de Estudos; Cursos de Mestrado de segundo ciclo; Cursos de Pós-Graduação e Cursos Micro-credenciação;
- 3) Bolsa Jovem Ensino Secundário: apoio financeiro no âmbito da Iniciativa Jovem STEAM orientadas para os estudantes do ensino secundário das escolas do consórcio liderado pelo IPC;
- 4) Bolsa Igualdade de Género: apoio financeiro no âmbito da Iniciativa Jovem STEAM destinado a incentivar o ingresso de estudantes do género feminino nos cursos;
- 5) Bolsa Deslocação: apoio financeiro destinado a promover a igualdade de oportunidades de estudantes deslocados e/ou a promoção da fixação de estudantes em localidades fora de Coimbra e de Oliveira do Hospital.

CAPÍTULO I

Bolsa Impulso

Artigo 3.º

Elegibilidade

- 1 São elegíveis para candidatura a bolsa, os estudantes inscritos em cursos no quadro do projeto do IPC Impulsionar as Pessoas e o Território, que possuam nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, número de identificação fiscal e que:
 - a) Para candidatos a cursos da iniciativa «Impulso Jovem STEAM»:
 - i) Não tenham completado 23 anos até 31 de dezembro do ano que antecede a candidatura;
- *ii*) Tenham ingressado num curso pela primeira vez ou tenham estado matriculados num curso de formação inicial do ensino superior e não o tenham concluído;
 - b) Para candidatos a cursos da iniciativa «Impulso Adultos»:
 - i) Tenham completado 23 anos no ano anterior ao que antecede a candidatura.

Artigo 4.º

Caraterização e pagamento das Bolsas Impulso

1 — O número de bolsas, montante, valor e critérios de seriação da bolsa são determinados em despacho do Presidente do IPC.

- 2 Para cursos não conferentes de grau com duração superior a 1 semestre, a bolsa a atribuir será paga em duas *tranches*:
- *a*) Metade no final do primeiro semestre, mediante o aproveitamento escolar a, pelo menos, 75 % dos créditos a que estiver inscrito;
- b) Restante, no final do curso, mediante o aproveitamento escolar a 100 % dos créditos do curso;
- c) A bolsa poderá ser renovada até ao limite da duração do curso em que o estudante estiver inscrito, e sempre que se mantenham cumpridos os critérios de elegibilidade determinados no artigo 9.º
- 3 Caso se destine a um curso de Micro-credenciação, com duração igual ou inferior a 1 semestre, a bolsa será paga no final do curso, mediante aproveitamento escolar a 100 % dos créditos do curso.
 - 4 Caso se destine a um curso CTESP, Licenciatura ou Mestrado:
 - a) A bolsa terá a duração correspondente ao período total do ciclo de estudos;
 - b) A bolsa a atribuir será paga em duas tranches anuais:
- *i*) Metade do valor da bolsa anual no final do primeiro semestre do curso, mediante a condição de aproveitamento escolar a pelo menos 75 % dos créditos a que o aluno estiver inscrito no primeiro semestre do curso do ano letivo ou edição que o aluno frequenta;
- *ii*) Metade do valor da bolsa anual no final do segundo semestre do curso, mediante a condição de aproveitamento escolar a 100 % dos créditos do ano letivo ou edição que o aluno frequenta;
- *iii*) A bolsa poderá ser renovada até ao limite da duração do ciclo de estudos em que o estudante estiver inscrito, e sempre que se mantenham cumpridos os critérios de elegibilidade determinados no artigo 9.º

Artigo 5.º

Critérios de atribuição das Bolsas Impulso

- 1 A concessão e/ou renovação de bolsa encontra-se dependente da verificação dos registos de presença no sistema de gestão académica do IPC e dos seguintes requisitos por parte dos serviços de Gestão Académica das Escolas do IPC:
- *a*) Inscrição válida em cursos no quadro do projeto do IPC Impulsionar as Pessoas e o Território, verificando as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.°;
- b) Frequência a um mínimo de 75 % das aulas das unidades curriculares do curso em que o estudante esteja validamente inscrito, por ano letivo/edição;
- c) Caso seja um curso de duração superior a 1 semestre, aprovação a um mínimo de 75 % dos créditos a que estiver inscrito no primeiro semestre do curso do ano letivo/edição que o aluno frequenta e a 100 % dos créditos do curso no final do segundo semestre do ano letivo/edição que o aluno frequenta;
- *d*) Caso seja um curso de duração igual ou inferior a 1 semestre, a aprovação a 100 % dos créditos do curso no final do curso.

CAPÍTULO II

Bolsa Jovem Ensino Secundário

Artigo 6.º

Elegibilidade

- 1 É elegível para uma candidatura a Bolsa Jovem Ensino Secundário, qualquer Estudante com inscrição válida em escolas Profissionais ou Secundárias do território nacional, desde que:
- *a*) Estejam inscritos numa Escola da rede de Parceiros do IPC no âmbito da candidatura Impulsionar as Pessoas e o Território;

- *b*) Possuam nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal e número de identificação fiscal;
- c) Possuam inscrição válida em cursos da área STEAM no âmbito da candidatura Impulsionar as Pessoas e o Território.
- 2 Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do presente artigo, deverá o estudante apresentar autorização de residência válida emitida pela entidade competente.

Artigo 7.º

Caraterização e pagamento das Bolsas Jovem Ensino Secundário

- 1 O montante destinado a esta tipologia de bolsa é determinado em sede de despacho proferido pelo Presidente do IPC, que determinará, curso a curso, o montante máximo disponível para financiamento desta tipologia de bolsas, bem como o número limite de bolsas a conceder e critérios de seriação para efeitos de conceção das bolsas.
- 2 A bolsa possui um tempo de duração equivalente ao número de dias de atividades letivas formalmente comprovadas, numa das Escolas do IPC.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição das Bolsas Jovem Ensino Secundário

- 1 A concessão e/ou renovação de bolsa encontra-se dependente da verificação dos registos de presença no sistema de gestão académica do IPC e dos seguintes requisitos por parte dos serviços de Gestão Académica das Escolas do IPC:
 - a) Inscrição válida em cursos da área STEAM;
- b) Frequência a um mínimo de 75 % das aulas das unidades curriculares do curso em que o estudante esteja validamente inscrito;
 - c) Aproveitamento a 100 % dos créditos do curso.

CAPÍTULO III

Bolsas Igualdade de Género

Artigo 9.º

Elegibilidade

- 1 A atribuição de bolsa prevista no presente capítulo é objeto de candidatura e de seriação, prévia à concessão da bolsa.
- 2 São elegíveis para candidatura a bolsa, as estudantes do género feminino inscritas em cursos na área STEAM no quadro do projeto do IPC Impulsionar as Pessoas e o Território, desde que:
- a) Caso seja um curso com pelo menos 1 ano letivo de vigência, a proporção de mulheres no ano letivo anterior daquele curso tenha sido inferior a 40 % do total de estudantes;
- b) Caso seja um curso sem 1 ano letivo de vigência, a atribuição de bolsa aplicar-se-á caso a proporção de mulheres inscritas no curso seja inferior a 40 % do total de estudantes;
- c) Possua nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal e número de identificação fiscal.
- 3 Para efeitos da alínea c) do n.º 2 do presente artigo, deverá a estudante apresentar autorização de residência válida emitida pela entidade competente e número de identificação fiscal.

Artigo 10.º

Caraterização e pagamento das Bolsas Igualdade de Género

- 1 O montante destinado a esta tipologia de bolsa é determinado em sede de despacho proferido pelo Presidente do IPC, que determinará, curso a curso, o montante máximo disponível para financiamento desta tipologia de bolsas, bem como o número limite de bolsas a conceder e critérios de seriação para efeitos de conceção/renovação das bolsas.
- 2 Este tipo de Bolsa pode ser acumulado com todas as restantes, a menos que seja determinada qualquer ação em contrário no despacho referido no ponto 1 do artigo 10.º
- 3 Caso se destine a uma estudante inscrita em curso conferente de grau ou Pós-Graduação não conferente de grau de duração superior a 1 semestre, a bolsa a atribuir será paga em duas *tranches*:
- a) Metade do valor da bolsa anual no final do primeiro semestre do curso, mediante a condição de aproveitamento escolar a pelo menos 75 % dos créditos a que estiver inscrita no primeiro semestre do curso;
- *b*) Metade do valor da bolsa anual no final do segundo semestre do curso, mediante a condição de aproveitamento escolar a 100 % dos créditos do curso.
- 4 A bolsa tem a duração de 1 ano letivo, podendo ser renovada até ao limite da duração do curso em que a estudante estiver inscrita, e sempre que se mantenham cumpridos os critérios de elegibilidade determinados no presente artigo.
- 5 Caso se destine a uma estudante inscrita em curso não conferente de grau de duração igual ou inferior a 1 semestre, a bolsa será paga no final do curso, e mediante aproveitamento escolar a 100 % dos créditos do curso.

Artigo 11.º

Critérios de atribuição das Bolsas Igualdade de Género

- 1 A concessão e/ou renovação de bolsa encontra-se dependente da verificação dos registos de presença no sistema de gestão académica do IPC e dos seguintes requisitos por parte dos serviços de Gestão Académica das Escolas do IPC:
 - a) Inscrição válida em cursos da área STEAM;
- *b*) Frequência a um mínimo de 75 % das aulas das unidades curriculares do curso, em que a estudante esteja validamente inscrita;
- c) Aprovação a um mínimo de 75 % dos créditos a que estiver inscrita no primeiro semestre do curso e a 100 % dos créditos do curso no final do segundo semestre.

CAPÍTULO IV

Bolsa Deslocação

Artigo 12.º

Elegibilidade

- 1 A atribuição de bolsa de apoio à deslocação/transporte é aplicável a qualquer estudante abrangido pelo presente regulamento.
- 2 São elegíveis para candidatura a Bolsa Deslocação, os estudantes inscritos em cursos no quadro do projeto do IPC Impulsionar as Pessoas e o Território, desde que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no presente regulamento.
- 3 A atribuição/renovação de Bolsa Deslocação é objeto de candidatura e de seriação, prévia à concessão desta tipologia de bolsa.

Artigo 13.º

Caracterização e Critérios de atribuição das Bolsas

- 1 Este tipo de Bolsa pode ser acumulado com todas as restantes, a menos que seja determinada qualquer ação em contrário no despacho referido no ponto seguinte.
- 2 O montante destinado à Bolsa Deslocação é definido em sede de despacho proferido pelo Presidente do IPC, que determinará, curso a curso, o montante máximo disponível para financiamento desta tipologia de bolsas, bem como o número limite de bolsas a conceder e critérios de seriação para efeitos de conceção/renovação das bolsas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Normas de Financiamento das Bolsas

- 1 O financiamento das Bolsas previstas no presente regulamento é efetuado por via da imputação de receitas provindas da candidatura Impulsionar as Pessoas e o Território no âmbito da vigência do contrato-programa de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência para 2021-2026, entre a Direção Geral de Ensino Superior e o Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 Em cofinanciamento com entidades empresariais, instituições ou parceiros, independentemente da sua dimensão, e ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 15.º

Seguro de acidentes pessoais

As atividades realizadas ao abrigo do presente regulamento são consideradas para efeitos de seguro de acidentes pessoais, atividades escolares, tendo enquadramento no seguro escolar vigente no Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 16.º

Obrigações dos Bolseiros

- 1 Os beneficiários das bolsas previstas no presente regulamento comprometem-se a cumprir integralmente com os requisitos e demais regulamentos académicos subjacentes à frequência dos cursos em que se encontram inscritos na concretização do seu sucesso académico.
- 2 A bolsa atribuída, independentemente da sua modalidade, pode ser cancelada pelo Instituto Politécnico de Coimbra, em virtude de constatação e demonstração de violação grave das obrigações e deveres dos bolseiros, designadamente, situações de fraude, prestação de falsas declarações ou demais situações legalmente previstas com implicações sancionatórias que se venham a verificar e a comprovar, e em que consoante as situações em concreto, podem resultar na restituição parcial ou total das importâncias recebidas por parte dos bolseiros.
- 3 Os valores recebidos durante o curso deverão ser devolvidos no caso de não conclusão do mesmo.

Artigo 17.º

Publicitação das Bolsas

1 — As listagens provisórias e definitivas dos estudantes a quem será atribuída a bolsa, são divulgadas em local próprio no *site* do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Os critérios de determinação atinentes à atribuição de bolsas, independentemente da sua tipologia, serão divulgados juntamente com a abertura de candidaturas às diferentes tipologias de bolsas previstas no presente regulamento.

Artigo 18.º

Acumulação de bolsas

As bolsas previstas no presente Regulamento podem ser acumuláveis com outras bolsas.

Artigo 19.º

Procedimento de seleção dos bolseiros

A aplicação dos critérios de seleção dos Bolseiros será da responsabilidade do júri de seleção dos candidatos ao curso, cumprindo os critérios estabelecidos neste regulamento e nos limites do despacho de definição das bolsas.

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, considerados por si os princípios, normas, regras constantes em legislação nacional, internacional, regulamentos e normas estatutárias vigentes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11290/2022

Sumário: Delegação de competências do presidente no diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto.

Delegação de competências do Presidente no Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto

Considerando a nomeação de Artur Jorge dos Santos Mateus para Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto (CDRSP) do Politécnico de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), no n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria e nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

Delego no Doutor Artur Jorge dos Santos Mateus, a competência para assinatura de protocolos, acordos ou convénios propostos no âmbito da Unidade Orgânica que dirige, após respetivo despacho de homologação.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos subdiretores da unidade orgânica, quando no exercício de funções em regime de suplência.

Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor do CDRSP, desde a respetiva tomada de posse (5 de julho de 2022) até à publicação da presente delegação no *Diário da República*.

25 de agosto de 2022. — O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 11291/2022

Sumário: Nomeação de Tatiana Marisa Fernandes Patrício como subdiretora do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto.

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 81.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, assim como a faculdade prevista no artigo 6.º dos Estatutos do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRsp), publicado através do Despacho n.º 12169/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, nomeio para me coadjuvar, na qualidade de Subdiretora a investigadora doutorada ao abrigo do regime do Emprego Científico Tatiana Marisa Fernandes Patrício.

8 de setembro de 2022. — O Diretor do Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto, *Artur Mateus*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11292/2022

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com vários professores adjuntos.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, proferidos nas datas abaixo indicadas, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, regime de dedicação exclusiva, com os seguintes docentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

De 1 de julho de 2022:

João Nuno Pinto Miranda Garcia — celebrado contrato de trabalho, como professor adjunto, na sequência da homologação do resultado final do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto da área disciplinar de Climatização e Refrigeração, aberto pelo Edital n.º 875/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho, com a remuneração mensal, correspondente ao escalão 3, índice 210, com início a 01.09.2022.

De 20 de julho de 2022:

Vítor Manuel Guerra Vaz da Silva — celebrado contrato de trabalho, como professor adjunto, na sequência da homologação do resultado final do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto da área disciplinar de eletrónica, aberto pelo Edital n.º 1291/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de novembro, com a remuneração mensal, correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 01.08.2022.

De 19 de agosto de 2022:

Rui António Policarpo Duarte — celebrado contrato de trabalho, como professor adjunto, na sequência da homologação do resultado final do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto da área disciplinar de computadores, aberto pelo Edital n.º 1292/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de novembro, com a remuneração mensal, correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 01.09.2022.

13 de setembro de 2022. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 18151/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Pedro Miguel Dias Venâncio.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos para o exercício de funções do docente, Professor Doutor Pedro Miguel Dias Venâncio, na categoria de Professor Adjunto, por denúncia do respetivo contrato, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014.

12 de setembro de 2022. — O Presidente da ESTG.IPP, Prof. Doutor Luís da Costa Lima.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 18152/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do especialista de informática Pedro Manuel Pereira Afonso.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação definitiva da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Pedro Manuel Pereira Afonso, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, posicionado no Índice 480 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

12 de setembro de 2022. — O Presidente da ESTG.IPP, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima.* 315684674

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 11293/2022

Sumário: Delegação de competências na responsável pelos serviços académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Considerando:

- a) Os princípios da celeridade, da desburocratização, da eficiência e da economia;
- *b*) Os objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- c) O disposto no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Determino que no exercício das minhas competências e na qualidade de Presidente da ESTG, ao abrigo do vertido no artigo 11.º, n.º 2, dos Estatutos da ESTG, delego na Técnica Superior, Elsa Maria da Silva Pinto, responsável pelos Serviços Académicos desta Escola, e, na sua ausência ou impedimento, no trabalhador que a substitua, os poderes para assinar a correspondência a expedir por aqueles Serviços, bem como todos os documentos conexos com as suas funções, designadamente os enumerados na listagem anexa ao presente despacho e que deste faz parte, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza ser sujeito à minha assinatura, mediante avocação.

8 de setembro de 2022. — O Presidente da ESTG do P.PORTO, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*.

ANEXO

Certidão de aprovação em disciplinas;

Certidão de Aproveitamento com Discriminação das Classificações Obtidas, Equivalências ou Creditações;

Certidão de Carga Horária e Conteúdos Programáticos;

Certidão de curso de pequena duração ou ação de formação;

Certidão de Formação Especializada;

Certidão de inscrição;

Certidão de matrícula e inscrição;

Certidão de matrícula e/ou inscrição com discriminação das Unidades Curriculares;

Certidão de percentil/ranking de classificação final no universo dos diplomados no ano de conclusão do grau;

Certidão de prescrição/não prescrição de inscrição em ciclo de estudos de licenciatura ou de mestrado:

Certidão de programas;

Certificados de Escolaridade para obtenção de desconto de estudante (companhias aéreas);

Certificados de participação em conferências, seminários, workshops e outros;

Declaração passe sub 23;

Declaração propinas;

Declaração para segurança social (e outras entidades) para efeitos de abono de família e outros apoios a estudantes (nacionais e estrangeiros);

Outras declarações.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 18153/2022

Sumário: Procedimento concursal para bolsa de recrutamento com vista à contratação de colaboradores, em regime de contrato de trabalho a termo, para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia.

O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., procede à abertura de um Procedimento Concursal para Bolsa de Recrutamento com vista à contratação de colaboradores em regime de Contrato de Trabalho a termo, para a categoria de Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica — Área de Fisioterapia, para suprir necessidades que se verifiquem e venham a verificar, pelo período máximo de um ano, autorizado pelo Conselho de Administração a 18 de agosto de 2022.

Enquadramento legal: artigo 28 do Decreto-Lei, n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, artigo 11.º e artigo 24.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e Acordo Coletivo de Trabalho entre Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., e outros e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 23, de 22 de junho de 2018.

- 1 Local de Trabalho: Centro Hospitalar Universitário Cova de Beira, E. P. E. (Unidade da Covilhã, Unidade do Fundão)
- 2 Regime de Trabalho: Contrato Individual de Trabalho a termo, período de trabalho semanal 35 horas.
 - 3 Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais são os exigidos por lei, constantes no artigo 17.º da LTFP e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

Os requisitos especiais são: possuir Licenciatura em Fisioterapia e inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas.

4 — Remuneração:

Tabela Remuneratória aplicável à carreira de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica. 5 — Formalização de Candidaturas:

5 — Formalização de Candidaturas:

Formalizadas no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso (extracto) no *Diário da República*.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura preenchendo e enviando o formulário que se encontra junto ao aviso de abertura no *site* www.chcbeira.min-saude.pt.

Obrigatório enviar o formulário assinado e datado, o diploma ou Certificado do Curso de Licenciatura em Fisioterapia ou equivalente legal, onde conste a classificação final, fotocópia do comprovativo de inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas, *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, devidamente datado, assinado e paginado, e todos os documentos que comprovem o que foi referido no *Curriculum Vitae*.

Envio obrigatório por correio postal, registado com aviso de receção até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas para o seguinte endereço: Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., Concurso TSDT-Fisioterapia, Alameda Pêro da Covilhã, 6200-251 Covilhã.

- 6 Métodos de seleção: Avaliação Curricular
- 1) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

2) A avaliação curricular a que se refere o número anterior atende aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

CFC = Classificação Final Curso

TFT = Tempo Exercício Funções

EP = Experiência Profissional

AF = Atividades Formação

AD/F/I = Atividades Docentes/ Formação/ Investigação

- a) A habilitação académica e profissional entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso necessário exigido da respetiva cédula profissional entre 0 a 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
- 1) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- 2) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- 3) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- 4) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- 5) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- 6) 0,5 valores a quem detiver pós graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

7 — Fatores de desempate

1) O candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a profissão de Técnico de Diagnóstico e Terapêutico — Área de Fisioterapia.

2) O candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular nomeadamente, tempo de exercício de funções na respetiva profissão, atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas e atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional.

8 — Fatores de exclusão:

Candidaturas formalizadas por outras vias ou meios.

Candidaturas formalizadas fora do prazo.

Não apresentação dos documentos considerados obrigatórios.

9 — Notificações:

Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas por mensagem de correio eletrónico, indicado no *Curriculum Vitae*.

10 — Publicitações:

A publicação de todas as listas do processo concursal, serão afixadas, no quadro de avisos do Serviço de Recursos Humanos e publicitados na página eletrónica da entidade empregadora, *in* www.chcbeira.min-saude.pt.

11 — Composição do Júri de seleção:

Presidente: TSDT Especialista Tânia Susel Abreu Churro Vogais efetivos:

TSDT Olga da Graça Pinto Afonso TSDT Bruno Miguel Carvalho Monteiro

Vogais Suplentes:

TSDT Cristina Maria Jesus Ferreira
TSDT Ricardo António Geraldes Nunes

Nota. — O júri pode solicitar aos candidatos os documentos que considere necessário para o processo de seleção ou verificar junto da fonte.

31 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 18154/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Herédio Bandeira Batista de Sousa na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, faz-se público que na sequência de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de um Assistentes Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, aberto pelo aviso n.º 6544/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 30-03-2022, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º da citada Lei, com Herédio Bandeira Batista Sousa, na categoria de Assistente Graduada Sénior de Otorrinolaringologia, escalão 1 — índice 175 do NSR, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

24 de agosto de 2022. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 18155/2022

Sumário: Lista de candidatos admitidos ao ciclo de estudos especiais de Neuropediatria.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, proferida em sessão de 19-08-2022, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7058/2022, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 07-04-2022, faz-se público que após discussão curricular, foram aprovadas por unanimidade as seguintes candidatas:

Dr.ª Andreia Sofia Vale de Arquinha do Forno — 18,6 valores

Dr.ª Eulália Cristina de Oliveira Viveiros — 18,6 valores

26 de agosto de 2022. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, António Pedro Romano Delgado.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 18156/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação, da carreira médica e especial médica.

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação, da carreira médica e especial médica, no Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, proferido por sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de março de 2022, registada na Ata n.º 10/2022 se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação, da carreira médica e especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar Universitário.

- 1 Legislação aplicável O presente concurso rege-se pelo Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e 190/2017, de 9 de junho), adiante designado Regulamento, pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, adiante designado ACT.
- 2 Requisitos de admissão Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado pelo n.º 6 do presente aviso de abertura, os requisitos de admissão referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, nomeadamente:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - 3 Requisitos específicos:
 - a) Possuir o grau de consultor da área de Medicina Física e Reabilitação;
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Medicina Física e Reabilitação;
- c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

- 4 Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 5 O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo de transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.
- 6 Prazo de apresentação de candidaturas: quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 7 Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.
 - 8 Publicitação do procedimento:
- a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República;
- b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*
- c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*;
 - d) Afixação no Serviço de Recursos Humanos.
- 9 Local de trabalho: Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades aos demais estabelecimentos que integram ou venham a integrar o Centro Hospitalar Universitário, assim como a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter, acordos ou protocolos de colaboração.
- 10 Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.
- 11 Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.
 - 12 Métodos de seleção:
- a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento e Cláusula 22.º do ACT; e
- b) Prova prática no âmbito da especialidade de Medicina Física e Reabilitação, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento e Cláusula 23.º do ACT.
- 13 A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.
- 14 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.
- 15 Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.
- 16 A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

- 17 A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, publicitada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.
- 18 Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento e na Cláusula 25.ª do ACT.
- 19 Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Gabinete do Colaborador, sitas na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 08.00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 16.00 horas, ou remetido para a mesma morada por correio, com aviso de receção.
 - 20 Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, morada, código postal, quando possível, endereço eletrónico e telefone);
 - b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
- c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número e data do *Diário* da *República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- *d*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
 - f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.
 - 21 As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:
 - a) Documento comprovativo do grau de consultor de Medicina Física e Reabilitação;
- b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
 - c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
 - d) Cinco exemplares do curriculum vitae;
 - e) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos -Lei n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.
- 22 A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento.
- 23 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º.48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 24 Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.
 - 25 Composição e identificação do júri:

Presidente: Dr. Francisco José da Silva Sampaio — Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e de Reabilitação e Diretor do Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais:

- 1.º Vogal Efetivo: Dr. José Pedro Canelas Ladeira de Figueiredo Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e de Reabilitação da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano;
- 2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Elisa Caneira Silva Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;
- 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Leonor da Matta e Prates Baptista Fernandes Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação, Diretora do Departamento de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E. P. E.;
- 2.ª Vogal Suplente: Dr.ª Teresa Nolasco Almeida Amaral Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.
 - 26 O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 30 de agosto de 2022. A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Cristina Henriques Branco Fernandes*.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1017/2022

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica e especial médica.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5522/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2022

Para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, na categoria Assistente Graduado Sénior da área de Ginecologia/Obstetrícia.

Classificação Final:

Alexandre Jorge Castanheira Valentim Lourenço — 18,87 valores; Maria Luísa Aleixo Gomes Pinto Grilo — 17,48 valores; Ana Maria Rodrigues de Aguiar Sá Cabral — 16,22 valores; Ana Luísa Vaz Pinheiro de Almeida Paralta Ribeirinho — 15,03 valores.

31 de agosto de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Cristina Henriques Branco Fernandes*.

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1018/2022

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de estomatologia, da carreira médica e especial médica.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9634/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2022

Para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, na categoria Assistente Graduado Sénior da área de Estomatologia.

Classificação Final:

Cecília Maria Franco Caldas — 16,05 valores; António Cabral Capelo — 14,49 valores.

31 de agosto de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Cristina Henriques Branco Fernandes*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 18157/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comumpara a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 8 de setembro de 2022, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 8 postos de trabalho na Carreira de Enfermagem e Especial de Enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, aberto pelo Aviso (Extrato) n.º 12681/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2022, Referência E:

Nélia Sofia Serôdio da Silva: 17,2 valores; Ana Luísa Perdiz Pereira: 15,4 valores; Vera Lúcia Canas Vieira: 15,2 valores; Ana Margarida Dias de Jesus: 15 valores;

Filipa Félix Violante: 14,90 valores; Ana Rita Martins Cotafo: 14 valores;

Denise Mónica Nogueira Florentino: 13,20 valores.

12 de setembro de 2022. — O Vogal do Conselho de Administração, Carlos Alberto Coelho Gil.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 18158/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 8 de setembro de 2022, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 24 postos de trabalho na Carreira de Enfermagem e Especial de Enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12681/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2022, Referência B:

Manuel Miguel Alpedrinha Barrocas: 18,6 valores; Nuno Manuel Rijo Faria da Costa: 17,6 valores; Anabela de Jesus Pereira Ribeiro: 17,6 valores; Ana Paula Rodrigues dos Santos: 17,6 valores; Rita Alexandra Seguro Carvalho: 17,6 valores; Maria de Fátima Simão de Castro: 17,4 valores; Renato Filipe Cardanha Pombinho: 16,1 valores; Ana Marta Alexandre Veríssimo: 15,6 valores;

Ana Margarida Paiva Antunes de Carvalho: 15,4 valores; Joana Margarida Reis Cardoso Rodrigues: 15,4 valores;

Maria João Tomás Rodrigues: 15,4 valores; Ana Patrícia Marques Tavares: 15,4 valores; Daniela Alexandra Clérigo Fernandes: 15 valores;

João Nunes Graça: 14,2 valores;

Mariana da Silva Borges Pinto: 14 valores;

Fabiana Costa: 13,4 valores;

Ana Filipa Henriques Cardoso: 13,4 valores; Rosa Maria Martins Conceição Silva: 13,2 valores;

Rita Margarida Serra Alves: 13,1 valores; Maria João Tavares Martins: 12,2 valores;

Rodrigo Óscar Calado Gomes da Silva: 12,1 valores;

Ana Catarina Simões Pinto: 12,1 valores;

Filipa Alexandra Farinha e Silva Gaspar: 10,3 valores.

12 de setembro de 2022. — O Vogal do Conselho de Administração, Carlos Alberto Coelho Gil.

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Louvor n.º 1246/2022

Sumário: Louva o Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes.

Louvor ao Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste deliberou em 15 de junho de 2022, exarar um louvor ao Ex.^{mo} Senhor Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes.

Tendo cessado funções no Centro Hospitalar do Oeste em 31 de março de 2022, por aposentação, o Ex.^{mo} Senhor Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes merece que a Instituição reconheça a sua elevada competência profissional, zelo, lealdade e dedicação demonstradas no exercício das exigentes funções que lhe foram cometidas, como Administrador de 2.ª Classe no Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior (1991), como Vogal da Comissão Instaladora do referido Sanatório (1991), como Administrador-Delegado do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior (1994), como Administrador Responsável pelas áreas: Financeira, Aprovisionamento e Análise Gestão e Estatística do Centro Hospitalar de Torres Vedras (2002), como membro da Comissão de Reestruturação do Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras (2002), e como responsável pelo Gabinete de Auditoria do Centro Hospitalar do Oeste (2016).

O Centro Hospitalar do Oeste e os Utentes da sua área de influência não esquecem os meritórios serviços prestados à comunidade ao longo de 31 anos de exercício de funções, neste Centro Hospitalar pelo Exmo. Senhor Dr. António Manuel Ascenso de Sousa Gomes.

Um reconhecido e profundo agradecimento.

2 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 18159/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem.

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal do HDS, E. P. E.

Faz-se público que nos termos do Despacho n.º 11398-C/2021, de 10/11, publicado no *Diário da República*, 2.º suplemento à 2.ª série, n.º 224, e Despacho n.º 4046/2022, de 07/04, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 07/04/2022, e deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE (HDS, EPE) de 23/06/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de 9 postos de trabalho, vagos na categoria superior de enfermeiro gestor, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal deste Hospital.

- 1 Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 247/2009 e 248/2009, ambos de 22/09, na nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05, disposições contidas na cláusula 2.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 11, de 22/03/2018, entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), e o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE e o Sindicato Independente dos Profissionais de Enfermagem (SIPE) e outro, Portaria n.º 153/2020, de 23/06, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, aplicável à carreira de enfermagem por força do disposto no n.º 8 da cláusula 2.ª do ACT referido, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05.
- 2 Prazo de validade: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho mencionados, terminando com o seu preenchimento.
- 3 Local de trabalho Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, ou em outro local por este funcionalmente integrado na sua atividade, de entre os limites legalmente estabelecidos.
- 4 Âmbito do recrutamento: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os seguintes enfermeiros:
- a) Enfermeiros com relação jurídica de emprego previamente constituída com o HDS, EPE, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou por contrato individual de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho.
- b) Enfermeiros vinculados com relação jurídica de emprego titulada por contrato individual de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- c) Enfermeiros detentores de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da LTFP, (mediante a celebração de contrato individual de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho).
- 4.1 Não podem ser admitidos enfermeiros não vinculados previamente ao SNS, por tempo indeterminado, ou enfermeiros que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja categoria se publicita o procedimento.

- 5 Caracterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho conducentes à ocupação das vagas a concurso, corresponde o conteúdo funcional da categoria superior de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, tal como estabelecido no artigo 10.º-B aditado aos Decretos-Leis n.ºs 247/2009 e 248/2009, ambos de 22-09, pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05.
 - 5.1 Distribuição e alocação dos postos de trabalho a preencher:

Referência 1 — Área Médica: 3 (três) postos de trabalho, a preencher por enfermeiros habilitados com as especialidades em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Mental e Psiguiatria e Enfermagem de Saúde Comunitária.

Referência 2 — Área de Cirúrgica: 2 (dois) postos de trabalho, a preencher por enfermeiros habilitados com as especialidades em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e Enfermagem de Saúde Comunitária.

Referência 3 — Área de Saúde da Mulher e da Criança: 1 (um) postos de trabalho, a preencher por enfermeiros habilitados com as especialidades em Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia e Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica.

Referência 4 — Área da Pessoa em Situação Crítica: 1 (um) posto de trabalho, a preencher por enfermeiros habilitados com as especialidades em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

Referência 5 — Área de Ambulatório: 2 (dois) posto de trabalho, a preencher por enfermeiros habilitados com a especialidade em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e Enfermagem de Saúde Comunitária.

- 6 Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os enfermeiros que, até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do presente aviso, reúnam os seguintes requisitos:
- 6.1 Requisitos gerais: Deter os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, atestando através de declaração sob compromisso de honra que:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial:

Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

6.2 — Requisitos específicos:

- a) A admissão na categoria superior de enfermeiro gestor faz-se de entre os enfermeiros especialistas, com 3 (três) anos de exercício na especialidade correspondente à do serviço ou unidade a que respeita o posto de trabalho a ocupar, e preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22/09, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05;
- b) Podem ainda ser opositores ao procedimento concursal os enfermeiros detentores de especialidade, que se encontrem a desempenhar funções de direção ou chefia, em regime de comissão de serviço, e cumpram os requisitos constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05.
 - c) Possuir cédula profissional válida;
- d) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito da LTFP, ou por contrato individual de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho.
- 7 Prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

- 8 Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é o correspondente a 35 horas semanais.
 - 9 Publicitação: O presente aviso será disponibilizado para consulta:
- a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), no primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário da República;
 - b) Na página eletrónica do HDS, EPE, em:

https://www.hds.min-saude.pt/recrutamento-e-selecao/

no primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário da República.

- 10 Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência a atribuir será a correspondente à 1.ª posição remuneratória nível remuneratório 37 da categoria de enfermeiro gestor da carreira especial/carreira de enfermagem, constante do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27/05, exceto se o enfermeiro a prover já auferir remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.
- 11 A formalização das candidaturas é efetuada, exclusivamente, através de correio registado com aviso de receção, até à data-limite de candidatura a contar da publicação do presente aviso, para o seguinte endereço: Serviço de Recursos Humanos Hospital Distrital de Santarém EPE Av. Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, devendo referir no assunto a referência e área.
 - 12 Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número e data de validade do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, número da cédula profissional, endereço de correio eletrónico, e contacto telefónico;
 - b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
- c) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, mediante referência do número do aviso, série, número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, com indicação da Área e Referência à qual pretende candidatar-se, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- *d*) Identificação da natureza do vínculo detido, e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;
 - e) Identificação da carreira, categoria, e especialidade detida;
- f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - g) Endereço de correio eletrónico para efeitos de notificações relativas ao procedimento concursal.
 - 12.1 O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo do Curso de Especialização em Enfermagem, onde conste a nota final obtida;
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida, tempo de serviço na categoria de enfermeiro especialista/enfermeiro com especialidade, e posição remuneratória detidas à data da candidatura:
- c) Fotocópia de cédula profissional válida para o exercício das funções a que se candidata, emitida pela Ordem dos Enfermeiros, com o título de enfermeiro especialista;
- *d*) Quatro *Curriculum Vitae* datado e assinado, elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas;
- e) Quatro Projetos de gestão e administração para a área de enfermagem relativo à referência à qual se candidata.
- 12.2 Nos termos do n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23/06, a apresentação de documentos falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de seleção: De acordo com artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23/06, o método de seleção é constituído por avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, com apreciação e discussão de um projeto de gestão de uma unidade de enfermagem. Os parâmetros obrigatórios da avaliação curricular e os valores atribuídos a cada um dos elementos a avaliar encontram-se definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23/06. Os critérios para a prova pública de discussão curricular encontram-se definidos no n.º 5 do artigo 8.º da referida Portaria.

13.1 — A valoração final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula ponderada:

$$CF = (AC*0.40) + (PPDC*0.60)$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

PPDC = Prova pública de discussão curricular.

13.2 — Apresentação do Projeto de Gestão:

Corpo do projeto com o máximo de 10 (dez) páginas (não se contabiliza a capa, sumário, descodificação de siglas, abreviaturas e anexos);

Redação com letra "Trebuchet MS 11", com texto justificado, e espaçamento de 1,5.

13.3 — Critérios de desempate: Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23/06, e em caso de subsistir a situação de igualdade de valoração, será aplicado o seguinte critério de ordenação preferencial:

Ter classificação final mais elevada no curso que lhe conferiu o título profissional de especialista ou equivalente legal.

- 13.4 Os candidatos serão notificados por via eletrónica, pelo endereço de correio eletrónico indicado no ponto 12, alínea *g*) deste aviso.
- 14 A lista de candidatos admitidos será publicitada no sítio da internet do HDS, EPE e notificada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico acompanhada de cópia da lista.
- 15 A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República*, e ainda divulgada de acordo com o disposto no ponto 14 deste aviso, e notificada aos candidatos.
 - 16 Composição e identificação do júri:

Presidente: Rui Jorge Dias dos Santos — Enfermeiro Diretor — Hospital Fernando da Fonseca, EPE.

- 1.º Vogal efetivo: António Joaquim Alves Pinto Enfermeiro Gestor Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE e que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.
- 2.º Vogal efetivo: Helena Maria Matos Silva Aparício Carvalho Enfermeira Gestora Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.
- 1.º Vogal suplente: Ilídio Pagaimo de Matos Enfermeiro Gestor Centro Hospitalar do Oeste, EPE.
- 2.º Vogal suplente: José Manuel Almeida Figueiredo Enfermeiro Gestor Centro Hospitalar do Oeste, EPE.
- 17 Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliações dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do mesmo, exceto quando necessária para cumprimento de obrigação legal.

12 de setembro de 2022. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos.*

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO DO CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE ANIMAIS ERRANTES — CIRAE

Aviso n.º 18160/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras e categorias de assistente operacional e técnico superior.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, nas carreiras e categorias de Técnico Superior e Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6551/2022, publicado no *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 30 de março de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ana Catarina Tomaz Caetano na carreira e categoria de técnico superior, com início a 1 de setembro de 2022, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Abílio Ferreira Antunes, Afonso Miguel Cardoso Antunes e Alberto Nuno Gonçalves Sequeira na carreira e categoria de assistente operacional, com início a 3 de agosto de 2022, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

13 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes — CIRAE, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 18161/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade na carreira técnica superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que por meu despacho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nos termos do artigo 99-A.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, na carreira/categoria técnica superior, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15, com efeitos a 20 de julho de 2022, da trabalhadora Carla Sofia Conceição Soeiro Ferreira Martins Isidoro.

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

1 de setembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 18162/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades internas na carreira de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que por meus despachos, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas para a carreira/categoria de assistente técnico, nos termos do artigo 99-A.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, dos seguintes trabalhadores:

André Filipe da Encarnação Dores Viola, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a 20/07/2022;

Ana Cristina Gaspar Martins, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a 20/07/2022;

Pedro Alexandre Belchior do Nascimento, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a 20/07/2022;

Neuza Catarina Nobre da Rosa Viola, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 6, com efeitos a 17/08/2022;

Ana Glória Guerreiro Palma, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 6, com efeitos a 17/08/2022;

Jacinta Isabel Morgado Ramos, posição remuneratória 3 e nível remuneratório 8, com efeitos a 31/08/2022;

Jorge Antunes Pimpão, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 6, com efeitos a 31/08/2022. Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

1 de setembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Cláudia Guedelha.

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 18163/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Carla Susana Maximino Lourenço.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada em reunião de Câmara de 22/08/2022 a consolidação definitiva da mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico de, Carla Susana Maximino Lourenço, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única, no valor atual de 757,01 euros.

29 de agosto de 2022. — O Vereador, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires.

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 18164/2022

Sumário: Início de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira técnica superior com várias trabalhadoras.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de vários procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

Raquel Margarida Castro Ferreira, técnica superior — médico veterinário, com a 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04€, com início de funções a 22-08-2022;

Alexandra Patrícia Neves de Sousa, técnica superior — área de Engenharia Florestal, com a 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04€, com início de funções a 01-09-2022;

Teresa Isabel Barrambana Ramos, técnica superior — Serviço Social, com a 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04€, com início de funções a 16-08-2022:

Marta Sofia da Silva Banha, técnica superior — área de educação, com a 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04€, com início de funções a 16-08-2022.

Na data de início dos respetivos contratos, os trabalhadores iniciaram também o período experimental, de acordo com o previsto na LGTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. O júri dos procedimentos concursais referenciados, é igualmente responsável pela avaliação do período experimental.

12 de setembro de 2022. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 11294/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para contratação de um um assistente operacional, área de manutenção e limpeza — edifícios municipais.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Área de manutenção e limpeza — Edifícios municipais.

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 08 de setembro de 2022, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do Procedimento Concursal Comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Área de manutenção e limpeza — Edifícios municipais, publicado pelo Aviso n.º 8590/2021, de 10 de maio, na 2.ª série do *Diário da República*, e na BEP sob a oferta n.º OE202105/0294, foi convertida em definitiva, em consonância com a ata n.º 6/2022, de 11 de agosto de 2022.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação obtida na prova prática de conhecimentos (PPC)	Classificação obtida na avaliação psicológica (AP)	Classificação obtida na entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final	Ordenação
Rosinda Maria Frazão da Silva	17,30 16,80 16,00 16,80 15,20 15,10 14,90 14,60	16,00 16,00 16,00 16,00 16,00 16,00 16,00 12,00	16,00 15,47 16,00 14,67 16,00 12,27 12,00 12,53	16,52 16,16 16,00 15,92 15,68 14,52 14,36 13,20	1.° 2.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.°

Determino que, do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos, nos termos do n.º 4, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada deverá ser afixada em local bem visível e público nas instalações do Município, publicada na página eletrónica do Município e publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

Da homologação da lista unitária de ordenação final, pode, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, ser interposto recurso hierárquico e tutelar.

8 de setembro de 2022. — O Vereador, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires.

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 18165/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — Natália Maria Correia Vicente.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — Natália Maria Correia Vicente

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 27/2021, de 27 de outubro, em matéria de gestão e direção de recursos humanos, torno público que na sequência do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Adstrito à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, aberto pelo Agrupamento de Escolas de Aljezur, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 17 de janeiro e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202201/0356, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a 1 de setembro de 2022, com a candidata, Natália Maria Correia Vicente, para ocupação de um posto de trabalho pertencente à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, ficando posicionada na Posição Remuneratória 4 — Nível Remuneratório 4, da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor 705,00 €, da tabela remuneratória única.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do meu despacho emitido a 22 de agosto de 2022, o júri do período experimental, com a duração mínima de 90 dias, conforme está definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do referido Diploma, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos:

Dora Cristina de Jesus Pacheco, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Alice Salvador Duarte da Glória, Encarregada Operacional, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur;

Vogais suplentes:

Graça Paula Duarte Rodrigues Marreiros, Coordenadora Técnica e Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

6 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1381/2022

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lote C6, sito no lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca — freguesia de Gualtar — discussão pública.

Discussão pública

Alvará de loteamento n.º 4/2002 — Proc.º n.º 6061/2000 — E/29201/2002

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que, nos termos artigo 27.º, n.º 2 ex vi artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao lote C6 do alvará de loteamento n.º 4/2002, sito no Lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca — Freguesia de Gualtar, deste concelho, em que é requerente Vitor Manuel Oliveira da Santa Cruz, que consiste na construção de uma piscina no logradouro do lote com a área de implantação de 29,93 m² (4,10 m x 7,10m), mantendo-se as restantes prescrições do alvará de loteamento em vigor. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga. Não se levantam objeções ao solicitado já que o PDM continua a ser cumprido.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município e publicado no *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

2022/09/01. — O Vereador, Dr. João Vasconcelos Barros Rodrigues.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 18166/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Paulo José da Silva Vieira.

Avaliação final relativa ao período experimental do trabalhador em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 46.º da referida lei, que se encontra arquivado no respetivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental do Assistente Operacional, Paulo José da Silva Vieira.

2 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, Filomena Pascoal Sintra.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 18167/2022

Sumário: Licença sem remuneração da assistente operacional Mónica Paula Rodrigues Domingues.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 1 de julho de 2022, foi concedida à Assistente Operacional, Mónica Paula Rodrigues Domingues, licença sem remuneração por 360 dias, com início em 1 de agosto de 2022, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, Filomena Pascoal Sintra.

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 18168/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4944/2022, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 48, de 9 de março, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Educação e Juventude — Serviço de Intervenção Socioeducativa, cuja lista unitária de ordenação final, homologuei por despacho de 29 de junho de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Inês Duarte Pereira, na carreira e categoria de técnico superior — 2.ª posição e 15.º nível remuneratório e com efeitos a 01/07/2022.

O júri de avaliação do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Graça Isabel Pires Henry Robbins — Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;

- 1.º Vogal efetivo Patrícia Isabel de Matos Pinto Chefe de Divisão de Cultura;
- 2.º Vogal efetivo Sónia da Silva Cunha Reis Chefe de Divisão de Educação e Juventude.

Vogais Suplentes:

Sandra Cristina Pires Praça — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação;

Cristina Filipe Caetano — Técnica Superior.

5 de julho de 2022. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Despacho n.º 11295/2022

Sumário: Nomeação do engenheiro António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU).

Proc. n.º 2022/250.10.101/6

Despacho de nomeação para provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU) — cargo de direção intermédia de 2.º grau

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU) — Cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto na sequência de Despacho publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9268/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 88, em 06/08/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego em 06/05/2022, com o código da oferta n.º OE202205/0218, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de uma candidatura. Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 26/02/2022, verificou que o candidato, António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo, técnico superior na Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU), do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, o candidato reúne as condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste, datada de 06/07/2022, que foi por mim aceite, por meu despacho de 25/07/2022.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço do licenciado António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU) — Cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A nomeação produz efeitos à data de 25 de julho de 2022, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo dos n.ºs 9 e 10 do EPD.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado no *Diário da República*, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo. Data de nascimento: 03 de novembro de 1957.

2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em 1998 pela Universidade Independente.

- 3 Formação Profissional especializada de média e longa duração: Pós-Graduação em Desenho Urbano e Planeamento Municipal (1995/1996), pela Universidade Técnica de Lisboa; Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL) Centro de Estudos e Formação CEFA (2009/2010).
- 4 Atividade profissional: Técnico na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere de 01/07/1998 a 08/03/2001; Técnico Superior na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere de 09/03/2001 a 23/01/2022; Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas: Chefe de Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas (DLOU), de 24/01/2022 à presente data.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Bruno Gomes*.

MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 1382/2022

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município da Horta.

Carlos Manuel da Silveira Ferreira, presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, que o Código de Conduta do Município da Horta, que a seguir se transcreve, foi aprovado em reunião de Câmara de 16/01/2020 e pela Assembleia Municipal a 20/02/2020.

9 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, Carlos Manuel da Silveira Ferreira.

Código de Conduta do Município da Horta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 16/01/2020, e posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal, em sessão de dia 20/02/2020, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal da Horta, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal da Horta.
- 2 O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

- 1 No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:
 - a) Prossecução do interesse público e boa administração;
 - b) Transparência;
 - c) Imparcialidade;
 - d) Probidade;
 - e) Integridade e honestidade;
 - f) Urbanidade;
 - g) Respeito interinstitucional;
- *h*) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.
- 2 Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- *b*) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

- 1 Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- 2 Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado superior a 150€.
- 3 O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
- 4 Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

- 1 As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
- 2 Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Apoio à Presidência para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao referido Gabinete no prazo fixado no número anterior.
- 3 Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.
- 4 As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:
- a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;
- b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.
- 5 As ofertas dirigidas ao Município da Horta são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.
- 6 Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

- 1 Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.
- 3 Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:
- a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
 - b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.
- 4 Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

- 1 O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.
- 2 A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
 - 3 O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:
- a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise, e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;
- b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos em Regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município da Horta.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Deve ser adotado um Código de Conduta pela empresa local.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 1383/2022

Sumário: Projeto da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria — consulta pública.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, do teor que se segue e foi objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 23 de agosto de 2022.

Mais torna público, nos termos e para efeitos disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o referido projeto de regulamento municipal está disponível para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podendo igualmente ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, e no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões ou questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º, devendo ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal por correio postal para o Largo da República, 2414-006 Leiria, ou através de correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que as mesmas se reportam, sob pena de rejeição liminar.

Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

Nota justificativa

Com a entrada em vigor do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, em 17 de julho de 2014, pretendeu-se estabelecer regras claras e precisas sobre o modo de edificar nesta área urbana sensível, garantindo-se a preservação da sua identidade.

Não obstante o cumprimento dos objetivos que se visava alcançar, o tempo entretanto decorrido veio pôr em evidência novos desafios, resultantes da maior apetência do mercado, a nível nacional, por este tipo de operações urbanísticas.

Assim sendo, tem-se verificado nos últimos anos um incremento na atividade de requalificação e regeneração urbana, a que não são alheios os incentivos no domínio fiscal; a criação de um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios, através do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; a dinamização do mercado do alojamento local, fomentada pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual; e a existência de instrumentos financeiros de apoio à intervenção privada, em especial o IFRRU 2020 — Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização urbanas, instituído pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Não menos importante, a esta ordem de razões, alia-se o crescente interesse das populações em voltar a habitar o centro das cidades, contribuindo para a sua dinamização e vivência permanente.

Há a considerar, ainda, as alterações do regime jurídico da reabilitação urbana aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, o qual veio impor uma maior exigência nas intervenções de regeneração das cidades, operando a revogação do regime temporário estabelecido pelo supramencionado Decreto-Lei n.º 53/2014.

Nestes termos, torna-se imperioso proceder à reavaliação das regras de edificabilidade do Centro Histórico de Leiria, criando condições que permitam conciliar as legítimas expectativas dos proprietários e dos investidores, com a proteção do património edificado e urbanístico e a garantia dos princípios inerentes à sustentabilidade ambiental.

Do mesmo modo, devem ser uniformizados os conceitos, de acordo com a legislação em vigor, o que implica clarificar algumas normas regulamentares.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi elaborado o projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, que, por nenhum interessado se ter constituído como tal, nem terem sido apresentados quaisquer contributos à sua feitura, apesar do relevante interesse desta matéria para a comunidade em geral, vai o mesmo, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação na 2.ª série do *Diário da República* para recolha de sugestões, sendo igualmente objeto de publicação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, pelo Aviso (extrato) n.º 7454/2014, de 2 de abril.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

Os artigos 3.°, 8.°, 9.°, 11.°, 12.°, 13.°, 14.°, 15.°, 16.°, 18.°, 20.°, 27.°, 29.°, 30.°, 37.°, 38.°, 39.° e 40.° do Regulamento do Centro Histórico de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

Para efeitos de aplicação deste regulamento entende-se por:

- a) [...];
- b) Cave O piso de um edifício situado abaixo da cota de soleira, total ou parcialmente enterrado, podendo ser visível até 1 metro de altura, medido no ponto médio da fachada principal confinante com a via pública, relativamente ao perfil natural do terreno;
 - c) [...];
 - d) Cota de soleira A cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;
- e) Altura da fachada A dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - *j*) [...];
 - *k*) [...];
 - *l*) [...]; *m*) [...];
 - n) [...];
- o) Alinhamento A delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações em que confrontam com a via pública.

Artigo 8.º

[...]

- 1 Em todas as obras de construção ou de ampliação, a profundidade máxima admitida é aquela que estiver definida no Plano Diretor Municipal para as fachadas tardoz dos edifícios confinantes.
 - 2 Excetuam-se do disposto no número anterior:
 - a) (Revogada);
 - b) (Revogada);
 - c) (Revogada);
 - d) (Revogada);
 - e) Os casos em que seja determinado um novo alinhamento.
- 3 As ampliações em profundidade só são permitidas desde que fiquem asseguradas as condições de exposição solar e de salubridade, tanto do edifício ampliado como dos existentes na envolvente.

Artigo 9.º

[...]

As novas edificações e as ampliações de edifícios devem respeitar a altura predominante das fachadas da frente edificada do arruamento em que se integrem.

Artigo 11.º

[...]

Os parâmetros de estacionamento de veículos são os determinados pelo Plano Diretor Municipal de Leiria, incluindo as exceções nele previstas.

Artigo 12.º

[...]

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, devem contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, do seu sistema construtivo e da respetiva organização.
- 2 Nos edifícios a que se refere o número anterior apenas são permitidas obras de demolição, reconstrução, alteração ou ampliação depois de verificada ruína, nos termos do disposto no artigo 18.º, ou em situações excecionais devidamente fundamentadas, sempre com parecer favorável vinculativo da entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 13.º

[...]

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo B devem:
- a) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da respetiva morfologia e dos seus aspetos originais;
 - b) Manter a altura da fachada do edifício;
- c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.

- 2 São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- 3 Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.
- 4 É admitida a alteração do interior dos edifícios, desde que sejam mantidos os elementos notáveis do esquema tipológico de base e os elementos arquitetonicamente relevantes.
- 5 É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º
- 6 Apenas é permitida a demolição integral ou a demolição de elementos estruturais, especialmente das fachadas, em caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 14.º

[...]

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo C devem obedecer aos seguintes critérios:
- a) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da sua morfologia e aspetos originais;
- b) Manter a altura da fachada dos edifícios, salvo nos casos em que seja necessário aumentar o pé direito dos pisos ou por razões de reforço estrutural, devidamente fundamentados, situações em que é permitido um aumento até 0,30 m;
- c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.
- 2 São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- 3 É permitida a demolição de fachadas a tardoz, que não confrontem com espaço público, nas seguintes condições:
 - a) Quando o estado de conservação destes elementos o justificar;
 - b) Quando tenham sido objeto de alterações que as descaracterizaram;
 - c) Quando se justificar uma ampliação;
 - d) Para permitir a criação de caves destinadas a estacionamento.
- 4 Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.
- 5 É permitida a reorganização espacial interna para adaptação a novos usos, com o aproveitamento, sempre que possível, dos elementos estruturais ou de outros elementos notáveis.
- 6 É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º
 - 7 É permitida a demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 15.º

[...]

Nas intervenções dos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo D é admitido:

- a) A ampliação, em altura, dos edifícios, desde que não ultrapasse a altura da fachada predominante no troço da frente edificada onde se insere o edifício e seja mantida a sua identidade arquitetónica;
- b) A demolição do espaço interior e de fachadas posteriores do edifício, desde que não haja elementos arquitetónicos ou tipológicos relevantes;
- c) A alteração das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- *d*) A ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.°;
 - e) A demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 16.º

[...]

Os edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo E não têm condições de salvaguarda, podendo ser demolidos, reconstruídos, ampliados ou alterados, desde que os edifícios que resultem dessas operações não ultrapassem a altura da fachada predominante do troço da frente edificada onde se insere o edifício e respeitem as demais normas regulamentares que se lhe apliquem.

Artigo 18.º

[...]

- 1 Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 12.º, do n.º 6 do artigo 13.º, do n.º 7 do artigo 14.º e da alínea e) do artigo 15.º, a verificação de ruína, destinada a avaliar a estabilidade e a segurança do edifício ou de partes dele e a presença de elementos de interesse patrimonial a preservar, é precedida de vistoria a realizar pelos competentes serviços técnicos municipais e, nos casos previstos na lei, pela entidade que tutela o património.
 - 2 [...].
 - 3 [...].
 - 4 [...].
 - 5 [...].

Artigo 20.º

[...]

- 1 As intervenções nas coberturas de edifícios, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, B e C, devem respeitar a geometria das coberturas originais e o tipo de telha, não sendo admitida a alteração do número dos planos de inclinação das águas, designadamente as coberturas do tipo mansarda.
- 2 É permitida a construção de trapeiras com desenho e dimensões adequadas à geometria da cobertura.
- 3 As coberturas das novas edificações ou as resultantes de obras de ampliação de edifícios existentes devem adequar-se à envolvente, através da utilização de coberturas inclinadas, reves-

tidas a telha cerâmica ou outro material que pela sua cor e textura permitam a sua integração no conjunto das coberturas.

4 — É permitida, em casos excecionais devidamente fundamentados, a utilização de coberturas planas revestidas com outros materiais, desde que não sejam visíveis do espaço público ou não causem impacto na imagem de conjunto das coberturas do Centro Histórico.

Artigo 27.º

[...]

1 — [...].

2 — São permitidos outros materiais de revestimento, desde que não contribuam para a descaracterização do edifício existente.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 29.º

[...]

As empenas devem ser rebocadas e pintadas, podendo ser adotadas outras soluções, desde que aprovadas pela entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 30.º

[...]

1 — [...].

2 — Sempre que haja necessidade de substituir elementos de cantaria, devem ser utilizadas peças de material e dimensões idênticos.

Artigo 37.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — (Revogado.)

Artigo 38.º

[...]

1 — A utilização de frações para comércio e serviços apenas é permitida no piso térreo e no primeiro piso, podendo esta determinação ser dispensada sempre que o edifício seja, na sua totalidade, ocupado por uma única atividade.

```
2 — (Revogado.)
```

3 — (Revogado.)

Artigo 39.º

[...]

1 — [...].

2 — (Revogado.)

Artigo 40.°

[...]

- 1 Nas zonas abrangidas pela subcategoria de solo História e Património, de acordo com o Plano Diretor Municipal, devem ser mantidas as áreas de logradouro.
- 2 Sempre que a área do logradouro seja superior a metade da área da parcela, aquela pode ser edificada, até ao limite de 50 % da área total da parcela.
- 3 No caso de demolição integral de edifícios e nas parcelas de terreno não edificadas os logradouros devem respeitar o disposto nos números anteriores.
- 4 Na construção de caves para estacionamento, não se aplica o disposto nos números anteriores.
- 5 A impermeabilização do logradouro não pode exceder 10 % da sua área, com exceção dos casos em que a parcela seja ocupada por caves para estacionamento.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

É aditado ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria o artigo 11.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 11.º-A

Das edificações existentes

As intervenções nos edifícios existentes, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A e do tipo B, arquitetonicamente relevantes, bem como os do tipo C e do tipo D, que embora sendo edifícios de acompanhamento, contribuam para a identidade do conjunto urbano do Centro Histórico, devem submeter-se aos critérios de salvaguarda indicados para cada uma das tipologias.»

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogadas as alíneas *a*), b, *c*), e *d*) do n.º 2 do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 37.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º e o n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, pelo Aviso (extrato) n.º 7454/2014, de 2 de abril.

Artigo 5.º

Republicação

O Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, com as necessárias correções materiais resultantes da presente alteração, é republicado em anexo.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*."

9 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes.

ANEXO

(a que se refere o artigo 5.°)

Republicação do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer um conjunto de regras que visam orientar a transformação do conjunto urbano do Centro Histórico, definindo condições essenciais para a sua renovação, recuperação e reutilização, mantendo o caráter essencial da sua arquitetura e imagem urbana.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1 O presente regulamento aplica-se ao Centro Histórico, área devidamente assinalada na planta que se junta como Anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.
- 2 Sempre que existam instrumentos de gestão territorial na área abrangida por este regulamento, as suas regras prevalecem sobre as do presente regulamento.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste regulamento entende-se por:

- a) Áreas de edificações existentes áreas já ocupadas por edificações que podem ser do tipo A, tipo B, tipo C, tipo D e tipo E, consoante as suas características urbanas, arquitetónicas e patrimoniais:
- b) Cave O piso de um edifício situado abaixo da cota de soleira, total ou parcialmente enterrado, podendo ser visível até 1 metro de altura, medido no ponto médio da fachada principal confinante com a via pública, relativamente ao perfil natural do terreno;
- c) Corpo balançado elemento de construção saliente, em projeção horizontal, do limite de implantação da construção acima do solo;
 - d) Cota de soleira A cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;
- e) Altura da fachada A dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- f) dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda. A cota média do terreno marginal à fachada é o ponto médio da linha de interseção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada;
- *g*) Profundidade máxima da edificação dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício;
 - h) Trapeira janela ou postigo aberto no telhado para iluminação e arejamento;
- *i*) Edifícios do tipo A edificações que possuem um interesse histórico e artístico relevante, que estejam classificadas ou em vias de classificação;

- *j*) Edifícios do tipo B edificações cujo interesse histórico ou artístico relevante decorre de constituírem exemplares notáveis de arquitetura civil, quer através da sua imagem urbana (fachadas) quer através da sua organização e caracterização tipológica, sendo passíveis de serem incluídos no inventário patrimonial;
- *k*) Edifícios do tipo C edificações cujas características se adequam e contribuem para a definição da imagem urbana dos conjuntos edificados em que se encontram inseridos (chamados os edifícios de acompanhamento);
- /) Edifícios do tipo D edificações cujas características se adequam e contribuem para a definição da imagem urbana dos conjuntos edificados em que se encontram inseridos, mas onde se admite a sua ampliação em altura;
- *m*) Edifícios do tipo E edificações sem interesse do ponto de vista da definição da imagem urbana do centro histórico:
- *n*) Zona I área de intervenção do regulamento que abrange a zona de encosta, predominantemente de uso habitacional;
- o) Alinhamento A delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações em que confrontam com a via pública.

Artigo 4.º

Da responsabilidade do arquiteto

Os projetos de arquitetura na área abrangida pelo presente regulamento têm, obrigatoriamente, de ser elaborados por arquiteto.

Artigo 5.º

Património e bens arqueológicos

- 1 Ao património arqueológico aplica-se a legislação em vigor, devendo ser privilegiada a proteção, conservação e, se possível, a valorização dos vestígios arqueológicos.
- 2 No sentido de acautelar a proteção do património e bens arqueológicos, todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como demolição ou modificação de construções ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia depende do parecer prévio das entidades competentes.
- 3 As medidas de salvaguarda mencionadas no número anterior poderão implicar intervenções arqueológicas preventivas e de salvamento, a definir face aos projetos de cada uma das obras a realizar.

CAPÍTULO II

Edificações

Artigo 6.º

Quarteirão e Lote

- 1 As edificações encontram-se referenciadas na planta do Anexo por carateres alfanuméricos iniciados pela letra Q (quarteirão).
- 2 As edificações existentes encontram-se referenciadas na planta do Anexo por carateres alfanuméricos iniciados pela letra L.

Artigo 7.º

Alinhamentos

1 — Os alinhamentos existentes encontram-se referenciados na planta do Anexo pelo limite do quarteirão.

- 2 A alteração de alinhamentos em todas as obras de edificação, seja através de reentrâncias ou saliências, que alterem a morfologia dos espaços públicos existentes, só pode ser autorizada nos seguintes casos:
- *a*) Reposição de alinhamentos históricos, devidamente fundamentados em elementos histórico cartográficos;
- *b*) Situações de pormenor que visem melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade, devidamente fundamentadas.

Artigo 8.º

Profundidade dos edifícios

- 1 Em todas as obras de construção ou de ampliação, a profundidade máxima admitida é aquela que estiver definida no Plano Diretor Municipal para as fachadas tardoz dos edifícios confinantes.
 - 2 Excetuam-se do disposto no número anterior:
 - a) (Revogada);
 - b) (Revogada);
 - c) (Revogada);
 - d) (Revogada);
 - e) Os casos em que seja determinado um novo alinhamento.
- 3 As ampliações em profundidade só são permitidas desde que fiquem asseguradas as condições de exposição solar e de salubridade, tanto do edifício ampliado como dos existentes na envolvente.

Artigo 9.º

Cércea

As novas edificações e as ampliações de edifícios devem respeitar a altura predominante das fachadas da frente edificada do arruamento em que se integrem.

Artigo 10.º

Caves

É permitida a construção de caves, desde que sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não se destinem a habitação ou prolongamento de frações habitacionais;
- b) Não constituam frações autónomas relativamente às restantes frações do edifício, caso existam, exceto quando, destinando-se a estacionamento e o número de lugares previstos exceder os parâmetros mínimos de estacionamento, e apenas relativamente aos lugares excedentes.

Artigo 11.º

Estacionamento

Os parâmetros de estacionamento de veículos são os determinados pelo Plano Diretor Municipal de Leiria, incluindo as exceções nele previstas.

Artigo 11.º-A

Das edificações existentes

As intervenções nos edifícios existentes, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A e do tipo B, arquitetonicamente relevantes, bem como os do tipo C

e do tipo D, que embora sendo edifícios de acompanhamento, contribuam para a identidade do conjunto urbano do Centro Histórico, devem submeter-se aos critérios de salvaguarda indicados para cada uma das tipologias.

CAPÍTULO III

Das edificações existentes

Artigo 12.º

Edificações do tipo A

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, devem contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, do seu sistema construtivo e da respetiva organização.
- 2 Nos edifícios a que se refere o número anterior apenas são permitidas obras de demolição, reconstrução, alteração ou ampliação depois de verificada ruína, nos termos do disposto no artigo 18.º, ou em situações excecionais devidamente fundamentadas, sempre com parecer favorável vinculativo da entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 13.º

Edificações do tipo B

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo B devem:
- a) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da respetiva morfologia e dos seus aspetos originais;
 - b) Manter a altura da fachada do edifício;
- c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.
- 2 São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- 3 Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.
- 4 É admitida a alteração do interior dos edifícios, desde que sejam mantidos os elementos notáveis do esquema tipológico de base e os elementos arquitetonicamente relevantes.
- 5 É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º
- 6 Apenas é permitida a demolição integral ou a demolição de elementos estruturais, especialmente das fachadas, em caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 14.º

Edificações do tipo C

- 1 As intervenções nos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo C devem obedecer aos seguintes critérios:
- *a*) Contribuir para a manutenção da imagem exterior dos mesmos, da sua morfologia e aspetos originais;

- b) Manter a altura da fachada dos edifícios, salvo nos casos em que seja necessário aumentar o pé direito dos pisos ou por razões de reforço estrutural, devidamente fundamentados, situações em que é permitido um aumento até 0,30 m;
- c) Respeitar a geometria das coberturas, salvo se for demonstrada a vantagem da sua alteração para melhor se articular com os edifícios confinantes ou corrigir adulterações ao desenho original.
- 2 São permitidas alterações das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- 3 É permitida a demolição de fachadas a tardoz, que não confrontem com espaço público, nas seguintes condições:
 - a) Quando o estado de conservação destes elementos o justificar;
 - b) Quando tenham sido objeto de alterações que as descaracterizaram;
 - c) Quando se justificar uma ampliação;
 - d) Para permitir a criação de caves destinadas a estacionamento.
- 4 Havendo condições para o aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a introdução de trapeiras, com formas e dimensões adequadas ao seu desenho.
- 5 É permitida a reorganização espacial interna para adaptação a novos usos, com o aproveitamento, sempre que possível, dos elementos estruturais ou de outros elementos notáveis.
- 6 É admitida a ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.º
 - 7 É permitida a demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 15.º

Edificações do tipo D

Nas intervenções dos edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo D é admitido:

- a) A ampliação, em altura, dos edifícios, desde que não ultrapasse a altura da fachada predominante no troço da frente edificada onde se insere o edifício e seja mantida a sua identidade arquitetónica;
- b) A demolição do espaço interior e de fachadas posteriores do edifício, desde que não haja elementos arquitetónicos ou tipológicos relevantes;
- c) A alteração das fachadas para abertura de novos vãos ou alargamento dos existentes, sempre que sirvam para garantir o acesso automóvel ao estacionamento criado no interior dos edifícios ou quando se destinem a assegurar condições de habitabilidade, no piso térreo, ou em outras situações, devidamente fundamentadas, devendo ser respeitado o disposto no artigo 23.º
- *d*) A ampliação para espaço livre privado, desde que observadas as condições previstas no artigo 40.°:
 - e) A demolição integral no caso de declaração de ruína nos termos do artigo 18.º

Artigo 16.º

Edificações do tipo E

Os edifícios assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo E não têm condições de salvaguarda, podendo ser demolidos, reconstruídos, ampliados ou alterados, desde que os edifícios que resultem dessas operações não ultrapassem a altura da fachada

predominante do troço da frente edificada onde se insere o edifício e respeitem as demais normas regulamentares que se lhe apliquem.

Artigo 17.º

Obras de demolição

- 1 As obras de demolição de edifícios existentes só são permitidas quando previstas em projeto de reconstrução, alteração, ampliação ou construção, e carecem de verificação prévia de ruína dos termos do artigo 18.º do presente regulamento, que ateste a ausência de elementos de valor patrimonial a preservar.
- 2 Os projetos referidos no número anterior poderão ser dispensados, por razões de segurança, nos casos em que os edifícios ameaçarem desmoronamento eminente.
- 3 A verificação prévia de ruína referida no n.º 1 é dispensada no caso de demolição de todo ou parte de edifícios do tipo E.

Artigo 18.º

Verificação de ruína

- 1 Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 12.º, do n.º 6 do artigo 13.º, do n.º 7 do artigo 14.º e da alínea e) do artigo 15.º, a verificação de ruína, destinada a avaliar a estabilidade e a segurança do edifício ou de partes dele e a presença de elementos de interesse patrimonial a preservar, é precedida de vistoria a realizar pelos competentes serviços técnicos municipais e, nos casos previstos na lei, pela entidade que tutela o património.
- 2 A verificação de ruína de edifícios ou partes de edifícios do tipo A constitui os proprietários na obrigação de realizar obras de reconstrução, que devem ser executadas de acordo com técnicas apropriadas de restauro, utilizando os materiais e técnicas construtivas do edifício em causa.
- 3 A verificação de ruína de edifícios ou partes de edifícios do tipo B constitui os proprietários na obrigação de realizar obras de reconstrução, que podem ser executadas, nos casos devidamente fundamentados, utilizando materiais e técnicas construtivas diferentes das originais, desde que as mesmas não tenham reflexos visíveis na imagem urbana do edifício, exceto se se tratarem de fachadas, devendo, neste caso, ser adotadas técnicas apropriadas de restauro, utilizando os materiais e técnicas construtivas das fachadas em causa.
- 4 A verificação de ruína de fachadas confinantes com áreas públicas ou de pormenores notáveis de edifícios do tipo C e do tipo D, constitui os proprietários na obrigação de realizar obras de reconstrução, utilizando preferencialmente os materiais e técnicas construtivas originais.
- 5 Sempre que na sequência da avaliação realizada pelo serviço municipal competente se encontrarem elementos de valor patrimonial, cuja preservação não esteja prevista no projeto apresentado, deve o mesmo ser reformulado de modo a prever a integração dos referidos elementos.

Artigo 19.º

Demolições ilegais

- 1 A demolição ilegal de edifícios ou partes de edifícios do tipo A e B, constitui os proprietários na obrigação de realizar obras de reconstrução, que devem ser executadas utilizando os materiais e técnicas construtivas do edifício em causa.
- 2 A demolição ilegal de fachadas confinantes com áreas públicas ou de pormenores notáveis de edifícios do tipo C e D, constitui os proprietários na obrigação de realizar as obras de reconstrução, utilizando, preferencialmente, os materiais e técnicas construtivas do edifício em causa.
- 3 Após a constatação de demolição ilegal duma edificação ou de parte dela, a Câmara Municipal notifica os proprietários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente artigo, fazendo acompanhar a notificação das adequadas determinações e condicionantes do projeto a apresentar para a nova edificação, sem prejuízo de demais legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Dos elementos construtivos

Artigo 20.º

Coberturas

- 1 As intervenções nas coberturas de edifícios, assinalados na planta do anexo ao presente regulamento como sendo do tipo A, B e C, devem respeitar a geometria das coberturas originais e o tipo de telha, não sendo admitida a alteração do número dos planos de inclinação das águas, designadamente as coberturas do tipo mansarda.
- 2 É permitida a construção de trapeiras com desenho e dimensões adequadas à geometria da cobertura.
- 3 As coberturas das novas edificações ou as resultantes de obras de ampliação de edifícios existentes devem adequar-se à envolvente, através da utilização de coberturas inclinadas, revestidas a telha cerâmica ou outro material que pela sua cor e textura permitam a sua integração no conjunto das coberturas.
- 4 É permitida, em casos excecionais devidamente fundamentados, a utilização de coberturas planas revestidas com outros materiais, desde que não sejam visíveis do espaço público ou não causem impacto na imagem de conjunto das coberturas do Centro Histórico.

Artigo 21.º

Trapeiras

Apenas são permitidas trapeiras quando se adequem à geometria das vertentes da cobertura, não podendo exceder a altura da linha da cumeeira.

Artigo 22.º

Corpos balançados

Os corpos balançados são admitidos sobre áreas públicas, nos seguintes casos:

- a) Se se tratar de varandas com o balanço máximo de 0,40 metros relativamente ao plano de fachada e as guardas não forem executadas com elementos opacos;
- *b*) Quando, em intervenções em edifícios existentes do tipo A, B, C e D, os balanços reproduzirem os existentes ou se integrarem no conjunto urbanístico.

Artigo 23.º

Vãos

- 1 Nas intervenções sobre as fachadas dos edifícios existentes do tipo A, B, C e D devem ser preservadas a dimensão e a organização dos vãos.
- 2 A abertura de novos vãos ou a alteração dos existentes, quando permitidas, devem adequar-se à composição da fachada.

Artigo 24.º

Caixilharias exteriores

1 — Nas intervenções em edifícios existentes do tipo A e B, devem ser mantidos o material, desenho e cor das caixilharias originais, admitindo-se soluções distintas, desde que devidamente justificadas.

- 2 Nas intervenções em edifícios do tipo C e D, devem ser preferencialmente mantidos o material, desenho e cor das caixilharias originais, admitindo-se soluções distintas, desde que devidamente justificadas.
- 3 Nos casos em que se optar por soluções distintas das originais, deverá ser apresentada a pormenorização dos caixilhos à escala 1:1.
- 4 Sempre que existam caixilharias exteriores dissonantes, devem estas ser substituídas por outras adequadas às características arquitetónicas dos respetivos edifícios.

Artigo 25.º

Sistemas de obscurecimento

Nos edifícios existentes não são admitidas as portadas exteriores e os estores exteriores ou com caixa exterior, exceto quando estes elementos façam parte do desenho original do edifício e se ajustem às características arquitetónicas da edificação.

Artigo 26.º

Marquises

Nos edifícios existentes não são admitidas marquises, exceto quando façam parte do desenho original do edifício ou sejam previstas em alçados não confinantes com o espaço público, e se ajustem às características arquitetónicas da edificação.

Artigo 27.°

Revestimentos de fachadas

- 1 O revestimento de acabamento dos planos da fachada deverá ser em reboco pintado a tinta não texturada, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 São permitidos outros materiais de revestimento, desde que não contribuam para a descaracterização do edifício existente.
- 3 Sempre que existam azulejos que participem da característica arquitetónica dos respetivos edifícios devem ser preservados.
- 4 Nos novos edifícios podem ser permitidas outras soluções, mediante apresentação de propostas.

Artigo 28.°

Socos e embasamentos

Nos edifícios existentes devem ser mantidos os socos e embasamentos, nas suas dimensões, materiais e acabamentos tradicionais.

Artigo 29.º

Empenas

As empenas devem ser rebocadas e pintadas, podendo ser adotadas outras soluções, desde que aprovadas pela entidade ou entidades com tutela sobre o imóvel.

Artigo 30.º

Cantarias

1 — Os elementos de cantaria aparente das edificações existentes devem ser integralmente mantidas, não podendo ser pintados ou revestidos.

2 — Sempre que haja necessidade de substituir elementos de cantaria, devem ser utilizadas peças de material e dimensões idênticos.

Artigo 31.º

Beirados, cornijas, platibandas, goteiras e gárgulas

Os beirados, cornijas, platibandas, goteiras e gárgulas devem ser mantidos nas obras a realizar nos edifícios existentes do tipo A, B e C.

Artigo 32.º

Caleiras, rufos e tubos de queda

- 1 Nos edifícios antigos as caleiras e tubos de queda que se encontrem à vista devem ser em material metálico, devendo as primeiras ser em forma de meia cana e os segundos em tubo de secção circular, ambos em material liso e com acabamento a pintura nas cores tradicionais.
- 2 Nas caleiras não visíveis, as saídas e emboques aos tubos de queda devem ser igualmente em material metálico, de superfície lisa e com acabamento a pintura nas cores tradicionais.
- 3 Os tubos de queda, ao nível do piso térreo, devem ser embutidos ou protegidos, até à altura mínima de 2,00 metros.
- 4 Nas novas construções admitem-se soluções distintas das mencionadas nos pontos anteriores, desde que se ajustem às características arquitetónicas das mesmas.

Artigo 33.º

Chaminés e claraboias

As características e proporções das chaminés e claraboias existentes devem ser mantidas quando participem da caracterização arquitetónica dos edifícios existentes do tipo A, B, C e D.

Artigo 34.º

Painéis solares

- 1 A colocação de painéis solares apenas é permitida em locais não visíveis dos principais pontos de observação panorâmicos públicos ou das vias públicas, ou se forem constituídos por elementos que, pelas suas características, se integrem na cobertura.
- 2 Os painéis solares devem possuir uma espessura não superior a 5 cm e devem integrar-se na cobertura, em envidraçados ou outros elementos construtivos de modo a ficarem camuflados, não sendo permitida a colocação de termoacumuladores no exterior, ou estruturas visíveis para suporte dos painéis.

Artigo 35.°

Aparelhos de ar condicionado, saídas de fumo e ventiladores

- 1 A colocação de aparelhos de ar condicionado apenas é permitida em locais não visíveis da via pública e preferencialmente atrás de platibandas, nos terraços, nos pátios ou nos logradouros.
- 2 Excetua-se do número anterior a aplicação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas dos edifícios, desde que fiquem embutidos e ocultados por grelhagem pintada com a mesma cor da fachada ou seja adotada outra solução que não afete de forma alguma o caráter da edificação ou oculte algum dos seus pormenores notáveis.
- 3 Não é permitido o escoamento de aparelhos de ar condicionado nas fachadas ou para os arruamentos, devendo aquele fazer-se através de ligação à rede de drenagem de águas pluviais do edifício.

- 4 A colocação de saídas de fumos e ventiladores de qualquer tipo e para qualquer fim apenas é permitida em locais não visíveis a partir dos arruamentos, salvo se forem previstos em soluções que se integrem na arquitetura do edifício.
- 5 Em detrimento de aparelhos de controlo térmico e de ventilação, devem, sempre que possível, ser privilegiados sistemas de isolamento térmico e ventilação baseados em técnicas construtivas de elevada inércia térmica, complementados por sistemas naturais de circulação de ar.

CAPÍTULO V

Da utilização dos edifícios

Artigo 36.º

Utilização das edificações

- 1 A utilização dos edifícios e a instalação de equipamentos mecânicos, elétricos ou de outro tipo, que apresentem incompatibilidades com o caráter ou o ambiente da edificação, ou do conjunto de edificações em que se inserem, não serão permitidas ou autorizadas.
- 2 Os usos ou utilizações geradoras de efeitos nocivos não serão igualmente permitidos ou autorizados.
 - 3 Para efeitos do número anterior, consideram-se efeitos nocivos:
- a) No âmbito do trânsito e estacionamento, as elevadas solicitações de estacionamento na via pública, os congestionamentos de tráfego em resultado da circulação de elevado número de veículos e a circulação e acesso de veículos pesados;
- b) No âmbito da estabilidade, segurança e estética das edificações, o agravamento das sobrecargas nas suas estruturas portantes e fundações e a instalação de equipamentos incompatíveis com a manutenção da estabilidade, segurança, estética ou enquadramento da edificação no conjunto em que se insere;
- c) No âmbito da salubridade e proteção do meio ambiente, a poluição sonora, atmosférica e com resíduos sólidos, com perigo para a saúde e bem-estar públicos;
- *d*) No âmbito da segurança contra incêndios e outros acidentes, a existência de produtos químicos, tóxicos ou inflamáveis que constituam um fator de perigo.

Artigo 37.º

Habitação

- 1 Na área designada como "Zona I", conforme delimitação na planta do Anexo, é obrigatório que, no mínimo, 50 % da área de construção, excluindo áreas de estacionamento, seja destinada para fins habitacionais.
- 2 Na área designada como "Zona II", conforme delimitação na planta do Anexo, é obrigatório que, no mínimo, 70 % da área de construção, excluindo áreas de estacionamento, seja destinada para fins habitacionais.
- 3 A utilização parcial de um novo edifício ou de edifícios existentes sujeitos a uma reabilitação profunda, para comércio e ou serviços, para além do uso habitacional, apenas é permitida desde que seja possível garantir acessos independentes no piso térreo para o uso habitacional e para outros usos.
 - 4 (Revogado.)

Artigo 38.º

Comércio e serviços

1 — A utilização de frações para comércio e serviços apenas é permitida no piso térreo e no primeiro piso, podendo esta determinação ser dispensada sempre que o edifício seja, na sua totalidade, ocupado por uma única atividade.

2 — (Revogado.) 3 — (Revogado.)

Artigo 39.º

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas, recintos de diversão de natureza não artística e recintos de diversão provisórios

1 — Apenas serão licenciados ou admitidos os estabelecimentos de restauração e ou bebidas, recintos de diversão de natureza não artística e recintos de diversão provisórios quando não constituírem, pelas suas características, fator de perturbação ou incómodo para as condições de habitabilidade e de fruição do espaço público por parte dos moradores e de outros particulares.

2 — (Revogado.)

CAPÍTULO VI

Das áreas livres privadas

Artigo 40.º

Logradouros

- 1 Nas zonas abrangidas pela subcategoria de solo História e Património, de acordo com o Plano Diretor Municipal, devem ser mantidas as áreas de logradouro.
- 2 Sempre que a área do logradouro seja superior a metade da área da parcela, aquela pode ser edificada, até ao limite de 50 % da área total da parcela.
- 3 No caso de demolição integral de edifícios e nas parcelas de terreno não edificadas os logradouros devem respeitar o disposto nos números anteriores.
- 4 Na construção de caves para estacionamento, não se aplica o disposto nos números anteriores.
- 5 A impermeabilização do logradouro não pode exceder 10 % da sua área, com exceção dos casos em que a parcela seja ocupada por caves para estacionamento.

Artigo 41.º

Elementos arbóreos a preservar

Os elementos arbóreos existentes nos logradouros deverão ser preservados, não se admitindo qualquer tipo de intervenção prejudicial, exceto se prevista em projeto de intervenção paisagística, em caso de doença ou envelhecimento acentuado, ou ainda por outras razões devidamente fundamentadas, ficando em qualquer dos casos sujeita ao parecer favorável da entidade ou entidades competentes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 42.º

Delegação de competências

A Câmara Municipal de Leiria pode delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou nos trabalhadores dos serviços municipais, as competências que lhe são cometidas no presente regulamento.

Artigo 43.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente regulamento é da competência dos serviços municipais, sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades.

Artigo 44.º

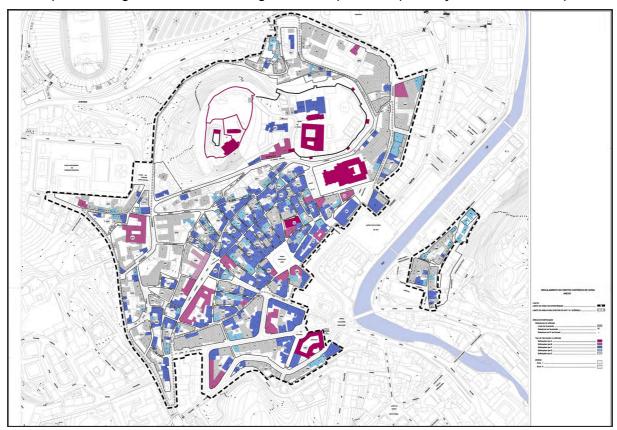
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento serão resolvidas com recurso às leis aplicáveis sobre a matéria ou subsidiariamente por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 45.°

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 18169/2022

Sumário: Conclusão do procedimento de classificação do Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em Loures, como monumento de interesse municipal (MIM).

Conclusão do Procedimento de Classificação do Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em Loures, como Monumento de Interesse Municipal (MIM)

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 551/2021, de 20/10/2021 torna público, nos termos do ponto 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Loures reunida em 31/08/2022 aprovou a conclusão do procedimento de classificação do Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em Loures, como Monumento de Interesse Municipal (MIM), ao abrigo do ponto 1 do artigo 57.º do referido decreto-lei.

O monumento possui uma forte carga simbólica para o Município de Loures enquanto homenagem aos mortos da Grande Guerra (1914-1918). Situa-se na Praça da Liberdade, no centro da cidade de Loures, conforme planta anexa. Foi edificado em 1929.

O imóvel classificado como Monumento de Interesse Municipal fica abrangido pelas disposições legais em vigor, nomeadamente as constantes dos artigos 46, 48 e 49 da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.



6 de setembro de 2022. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 1384/2022

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Marco de Canaveses — proposta.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública a proposta de «Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Marco de Canaveses», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 15 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido Plano poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

9 de setembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital n.º 1385/2022

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos do Município de Marco de Canaveses.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos do Município de Marco de Canaveses», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

9 de setembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 18170/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras da carreira/categoria de assistentes operacionais para a carreira/categoria de assistentes técnicos de diversos trabalhadores.

Consolidação da mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnico, dentro do mesmo órgão ou serviço

Torna-se público que, a câmara municipal de Mesão Frio aprovou, na reunião realizada no dia 7 de setembro corrente, a consolidação das mobilidades intercarreiras da carreira e categoria de assistentes operacionais para a carreira e categoria de assistentes técnicos, dos trabalhadores Ana Isabel Guedes Queiroz, Ricardo Jorge Fernandes Fonseca, Fátima de Jesus Cardoso Pinto Lopes, Margarida da Conceição Carreira Pinto e Marisa Marlene Alves Monteiro Nunes, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de junho de 2021.

8 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 18171/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência de procedimento concursal — reserva de recrutamento interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Referência C — Telma Alice Ventura Jordão, na carreira/categoria de técnico superior, área de Direito, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, com a remuneração base de 1.268,04€, com inicio a 01 de setembro de 2022.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, o júri do período experimental será o seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, Chefe da Unidade Municipal de apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, da Câmara Municipal de Miranda do Douro,

Vogais efetivos: Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Arq. Fernando Jorge Oliveira da Silva, chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, ambos do Município de Miranda do Douro.

Vogais suplentes: Arq. Alberto Carlos Pires da Silva e Drª Maria de Fátima do Nascimento Veloso Ruano, ambos técnicos superiores do Município de Miranda do Douro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 240 dias, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de setembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Helena Maria da Silva Ventura Barril,* Dr.^a 315682916

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 18172/2022

Sumário: Conclusão do período experimental para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Conclusão do período experimental para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior

Na sequência do Procedimento Concursal Comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico superior, referente ao Aviso n.º 20563/2020, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 246, de 21 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador contratado por este Município, por contrato de trabalho celebrado e com efeitos a 12 de julho de 2021, concluiu com sucesso o período experimental na referida carreira e categoria, conforme quadro sinótico abaixo.

O tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

Nome	Divisão	Classificação
José Bento Caselas Dias	Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta	18,24

7 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 893/2022

Sumário: Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo — alteração ao Regulamento n.º 950/2020.

Atribuição de bolsa de estudo — alteração ao Regulamento n.º 950/2020

Preâmbulo

O desenvolvimento das sociedades democráticas exige cada vez mais políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades, traduzida na aposta da qualificação para a promoção da coesão social e económica. As dificuldades económicas são hoje o grande fator que condiciona o abandono escolar precoce e o não prosseguimento dos estudos após a conclusão da escolaridade obrigatória.

Não obstante, o dever constitucional do Estado de proporcionar o acesso e promover o sucesso escolar em igualdade circunstancial a todos os cidadãos é, no entanto também da competência das Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza educativa.

Os Municípios têm vindo a assumir, cada vez mais, um papel importante no domínio da educação em geral e, particularmente relevante na área da ação social escolar.

Neste sentido, a Autarquia, concretizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo. Assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho, a Câmara Municipal entende apoiar o prosseguimento de estudos no ensino superior, através de um programa de atribuição de bolsa de estudo. Pretende-se, desta forma, incentivar a formação de quadros técnicos superiores, naturais ou residentes na área geográfica do concelho de Santa Cruz.

Para o efeito, pretende-se através deste projeto de regulamento definir os princípios gerais e as condições de acesso aos estudantes do ensino superior, em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.

Competência regulamentar

No âmbito do poder regulamentar atribuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está cometida às Câmaras Municípios nos termos da alínea k) do n.º 1 e alínea hh) do artigo 33.º, bem como alínea d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de projeto de regulamento. Após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo deve ser submetido a aprovação do órgão deliberativo municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

- 1 O presente projeto de regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de uma bolsa de estudo, de natureza temporária, a estudantes que ingressem e/ou frequentam estabelecimentos de ensino superior e técnico superior profissional, em território nacional e internacional e em regime presencial permanente.
- 2 Consideram-se abrangidos pelo presente projeto de regulamento, cidadãos residentes no Concelho de Santa Cruz, inscritos no ensino superior licenciatura, licenciatura com mestrado integrado, mestrado e técnico superior profissional, nas áreas identificadas como relevantes para o desenvolvimento económico do Concelho.

Artigo 2.º

Natureza do apoio

- 1 O apoio financeiro é uma prestação mensal, semestral ou anual, suportada pela Câmara Municipal de Santa Cruz, a atribuir no decorrer do ano letivo, mediante transferência bancária para a conta em nome do candidato contemplado. Nenhum estudante poderá ser beneficiário de apoio financeiro em número que ultrapasse o de anos curriculares previstos para o curso.
- 2 O programa de apoio financeiro cedido aos estudantes constará das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 3.º

Conceitos

- 1 Para efeitos do disposto no presente projeto de regulamento considera-se:
- 1.1 Agregado Familiar: O conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.
- 1.2 Bolsas de Estudo: Prestação pecuniária atribuída, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência de um curso no ensino superior, num ano letivo.
- 1.3 Bolsa de Mérito: prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional, independentemente dos seus rendimentos e a partir de uma média aritmética preestabelecida.
- 1.4 Bolsa Artística: incentivo e/ou complemento aos alunos/as que se encontrem inseridos no ensino artístico para a aquisição de apetrechos essenciais às suas práticas letivas (e.g. instrumentos musicais, adereços performativos, entre outros), tem como objetivo principal contribuir para a consolidação da atividade de artistas provenientes de múltiplas disciplinas artísticas, assumindo, as artes uma dimensão essencial da identidade do Concelho de Santa Cruz.
 - 1.5 Carência Económica: Rendimento mensal per capita não superior a dois IAS.
- 1.6 Estabelecimentos de Ensino: Todos aqueles que ministrem cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura e técnico superior profissional, designadamente: Universidades; Institutos politécnicos; Institutos superiores e técnico-profissionais e Escolas superiores.
- 1.7 IAS: Corresponde ao indexante de apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, fixado nos termos da Portaria em vigor.
- 1.8 Rendimento *per capita:* Rendimento mensal líquido deduzido do valor mensal das despesas de saúde e habitação, dividido pelo número de elementos do agregado familiar.
- 1.9 Rendimentos: Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares e das bolsas de estudo.

Artigo 4.º

Montantes e limites

1 — A bolsa de estudo a que se refere o presente projeto de regulamento reveste a natureza de uma comparticipação pecuniária nos encargos normais do estudo num ano letivo, sendo o seu valor calculado de acordo com quadro seguinte:

Categorização do Apoio às Bolsas de Estudo

	Sem outras bo	lsas de estudo	Com bolsas de estudo atribuídas por outras entidades	
Rendimento	Portugal Continental,	Região Autónoma	Portugal Continental,	Região Autónoma
	RAA e estrangeiro	da Madeira	RAA e estrangeiro	da Madeira
	(em euros)	(em euros)	(em euros)	(em euros)
Até 1 IAS	1 000	700	600	400
	600	400	300	200

Quadro 1. Categorização do apoio às bolsas de estudo

- 1.1 Para apuramento da situação, o candidato terá de comprovar a ausência ou não de apoio em bolsas de estudo provenientes de outras entidades, devendo entregar comprovativo da situação até 31 de dezembro do ano letivo respeitante ao apoio.
- 1.2 Mediante a disponibilidade financeira do Município, os valores referidos no n.º 1 poderão ser majorados em relação ao estabelecido.
- 1.3 A alteração dos valores será definida mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou Vereador com competências na área, através de aviso ou edital.
- 2 Serão concedidas anualmente pela Câmara Municipal as bolsas de estudo cujo montante seja aprovado em reunião de Câmara.

Artigo 5.º

Bolsa de mérito

- 1 A bolsa de mérito estará disponível para candidatos com média aritmética do ano letivo anterior (nível secundário ou universitário) igual ou superior a 18 (dezoito) valores.
- 1.1 O valor de atribuição corresponde a 300€, independentemente da situação económica e ainda da existência ou não de outros apoios em bolsas de estudo.
 - 1.2 Cabe ao candidato comprovar a média alcançada, através da entrega de documento oficial.

Artigo 6.º

Bolsa artística

- 1 A bolsa artística estará disponível para candidatos que se encontrem inseridos no ensino superior artístico e consiste num incentivo e/ou complemento para a aquisição de apetrechos essenciais às suas práticas letivas.
- 1.1 O valor de atribuição corresponde a 300€, independentemente da situação económica e ainda da existência ou não de outros apoios em bolsas de estudo.
- 1.2 A habilitação ao apoio por parte do candidato será atestada através do comprovativo de matrícula no curso correspondente ao descrito no número um do presente artigo.

Artigo 7.º

Cálculo da Capitação Mensal

1 — O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é calculado nos termos seguintes:

a) C =
$$\frac{RL - [H + S]}{AF}$$

b) C — Rendimento per capita

RL — Rendimento Mensal Líquido;

- H Encargos mensais com habitação (amortizações bancárias, eletricidade, água e gás);
- S Encargos mensais com saúde (em caso de doença crónica e/ou deficiência) e educação (propinas de ensino superior e/ou mensalidades com creches/ infantários);
 - AF Número de membros do agregado familiar.

Artigo 8.º

Rendimentos elegíveis

- 1 Os rendimentos brutos a considerar para efeito de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar são os seguintes:
- 1.1 Ordenados, salários ou outras remunerações de trabalho, excluindo subsídio de férias, de Natal ou outros;

- 1.2 Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de sangue ou outras;
 - 1.3 Rendimentos de aplicação de capitais;
 - 1.4 Rendimentos provenientes do exercício da atividade comercial ou industrial;
 - 1.5 Quaisquer outros subsídios, com exceção das prestações familiares.

Artigo 9.º

Duração

- 1 A bolsa de estudo corresponde a dez meses (ano letivo), de outubro a julho. Será depositada diretamente na conta bancária do bolseiro em duas tranches:
- a) A primeira, em fevereiro ou março, logo após a notificação do direito ao apoio, com efeitos retroativos ao mês de outubro do ano letivo em curso, correspondente aos primeiros cinco meses do apoio;
- b) A segunda, num dos meses seguintes, de acordo com a disponibilidade dos serviços financeiros do Município, correspondente ao restante montante anual, de março a julho.
- 1.1 Caso se justifique, por razões de força maior, poderá o pagamento ser processado numa única tranche.
 - 2 A duração do apoio é anual, respeitante a cada ano letivo.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

SECCÃO I

Instrução do processo

Artigo 10.º

Períodos de candidatura

- 1 O pedido do apoio à aquisição da bolsa de estudo deve ser formalizado em requerimento, durante os meses de setembro e outubro, devendo conter os elementos enumerados nos artigos 9.º e 10.º do presente regulamento e de declaração, sob compromisso de honra, dos membros do agregado familiar.
- 2 O período referido no ponto anterior, pode justificadamente por motivos operacionais ser alterado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 11.º

Condições de acesso

- 1 Poderão requerer a atribuição do apoio previsto no presente projeto de regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:
 - 1.1 Residir com carácter de permanência no Concelho de Santa Cruz;
- 1.2 Dispor de um rendimento mensal *per capita* não superior ao valor correspondente a 2 IAS para o ano em que o apoio é solicitado, salvo situações de incapacidade igual ou superior a 60 %.
 - 1.3 Não possuir habilitação ou curso equivalente àquele que pretende frequentar;
 - 1.4 Transitar de ano letivo com aproveitamento, ou primeira candidatura;
- 1.5 Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos seus membros.

Artigo 12.º

Formalização da candidatura

- 1 As candidaturas aos apoios nos termos do presente projeto de regulamento serão formalizados mediante o preenchimento do requerimento especialmente destinado para o efeito (Anexo I), na Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz, fazendo-se acompanhar da seguinte documentação:
 - 1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal do requerente;
- 1.2 Comprovativo da situação Tributária regularizada, perante as Finanças ou autorização para consulta;
- 1.3 Comprovativo da situação Contributiva regularizada, perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
- 1.4 Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino superior, superior técnico, em território regional, nacional ou no estrangeiro;
- 1.5 Certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura com indicação obrigatória da média obtida;
- 1.6 Últimos 3 recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
- 1.7 Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações/ outra, para pensionistas;
- 1.8 Declaração da situação de desemprego e de inscrição atualizada no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
- 1.9 Declaração do Rendimento Social de Inserção (RSI), caso se verifique, emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira:
- 1.10 Em caso de inexistência de recibos de vencimento e/ou inscrição no Instituto de Emprego da Madeira, anexar declaração da Segurança Social relativa ao extrato de remunerações;
- 1.11 Última Declaração de IRS dos elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;
- 1.12 Última declaração de IRC em caso de rendimentos empresariais, a respetiva nota de liquidação e a Informação Empresarial Simplificada;
- 1.13 Documento comprovativo do pagamento de mútuo bancário para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
- 1.14 Recibo e contrato de arrendamento da habitação permanente do agregado familiar (se aplicável);
 - 1.15 No caso de estudante deslocado, recibo e contrato de arrendamento da habitação;
- 1.16 Comprovativos da incapacidade para o trabalho, e/ou atestados médicos da situação de doença crónica ou prolongada e ou incapacidade/deficiência, quando se verifiquem;
- 1.17 Declaração da Junta de Freguesia do local de residência a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no Concelho;
- 1.18 Documentos referentes às despesas fixas: água, eletricidade, gás, educação (propinas de ensino superior do ano a frequentar e/ou mensalidades com creches/infantários) e saúde (em caso de doença crónica e/ou deficiência), referentes aos últimos três meses;
 - 1.19 Comprovativo da matrícula em Instituição de ensino, para estudantes maiores de 16 anos:
- 1.20 Declaração da Segurança Social relativa a subsídios de doença, apoio social e/ou prestações familiares;
 - 1.21 Para o caso de pais separados, anexar fotocópia de declaração de pensão de alimentos;
- 1.22 Documento comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB), em nome do candidato;
- 1.23 Comprovativo da ausência ou não de apoio em bolsas de estudo, proveniente de outras entidades, a entregar até 31 de dezembro;
- 1.24 Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo.
- 2 A falta de apresentação dos elementos referidos anteriormente, decorrido o prazo de 10 (dez) dias após notificação, determina o indeferimento e arquivamento do processo;

3 — No caso de o candidato efetuar exames na segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando a decisão final sobre o processo pendente.

Artigo 13.º

Proteção de dados

- 1 Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente à instrução de candidatura ao apoio, sendo a Câmara Municipal de Santa Cruz responsável pelo seu tratamento.
- 2 Os agregados familiares ou pessoas isoladas que requeiram apoio deverão autorizar, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.
- 3 São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem.

SECCÃO II

Análise do processo

Artigo 14.º

Apreciação e decisão

- 1 Após a devida instrução do processo nos termos dos artigos 9.º e 10.º, cada candidatura será submetida à análise do Vereador com competências delegadas na área social que apresentará proposta de deliberação para decisão da Câmara Municipal.
 - 2 Após deliberação, o munícipe será notificado da decisão.
- 3 Se o número de candidatos, em condições de beneficiar de apoio financeiro for superior ao estabelecido, terão prioridade os estudantes que apresentem um rendimento *per capita* mais baixo.
- 4 Se a verba orçamental disponível não for suficiente para cobrir totalmente o apoio aos candidatos habilitados, deverão ser seguidas as seguintes orientações:
 - a) No caso de irmãos habilitados, apenas será contemplado um dos candidatos;
 - b) No caso de tês ou mais irmãos habilitados, serão apoiados dois dos candidatos;
- c) Ficarão sem acesso ao apoio os candidatos que apresentarem o rendimento *per capita* mais elevado;
- 4.1 Nos casos de dois ou mais irmãos em condições de beneficiar do apoio financeiro, terão prioridade os que estejam a frequentar o grau académico mais baixo, se o cabimento financeiro for insuficiente para apoiar o total dos candidatos.
- 5 A instrução incompleta do processo ou a não entrega dos documentos solicitados, no prazo estabelecido, são causa de indeferimento liminar do requerimento de candidatura.
- 6 O executivo, sempre que necessário, articula previamente com o Instituto de Segurança Social e/ou restantes instituições de solidariedade social.

Artigo 15.°

Indeferimento das candidaturas

- 1 As candidaturas serão indeferidas quando:
- 1.1 O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar seja superior ao valor correspondente a 2 IAS, salvo situações de incapacidade igual ou superior a 60 %;
 - 1.2 O candidato não tenha tido aproveitamento o ano letivo anterior;

- 1.3 Não tenha sido entregue toda a documentação solicitada, com vista ao apuramento da situação económica e social;
- 1.4 Quando existam indícios seguros de que o agregado familiar dispõe de bens e rendimentos não comprovados, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica;
 - 1.5 Por inexistência de dotação orçamental para o efeito.

Artigo 16.º

Obrigações dos beneficiários

- 1 Constituem obrigações dos bolseiros:
- 1.1 Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento dos seus estudos, através da comprovação das classificações obtidas na avaliação final de cada ano;
- 1.2 Não mudar de curso nem de estabelecimento de ensino sem previamente dar conhecimento à Câmara Municipal;
- 1.3 Comunicar à Câmara Municipal todos os fatos ocorridos posteriormente ao concurso que tenham alterado a sua situação de frequência de curso, económica, bem como a mudança de residência.

Artigo 17.º

Validade

- 1 A validade do pedido é anual, respeitante a cada ano letivo.
- 2 A renovação obedece ao procedimento estabelecido no Artigo 8.º a 10.º do presente Projeto de regulamento.

Artigo 18.º

Suspensão e cessação dos benefícios

- 1 Constituem causa de cessação do direito aos benefícios:
- 1.1 Prestação de falsas declarações;
- 1.2 Alteração da situação socioeconómica do beneficiário ou de algum membro do agregado familiar;
- 1.3 Alteração de residência e/ ou recenseamento eleitoral para fora do Concelho de Santa Cruz.

Artigo 19.º

Sanções/exclusão

- 1 Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, o incumprimento das disposições constantes no presente projeto de regulamento, assim como a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes, podem determinar a restituição à Câmara Municipal de Santa Cruz dos apoios recebidos indevidamente pelos beneficiários.
- 2 Caso se verifique a prestação de falsas declarações em procedimentos administrativos já findos e com apoios já prestados ao requerente, deve ser proferida decisão no sentido de invalidade do ato que concedeu o apoio e da restituição das quantias indevidamente atribuídas e pagas, bem como ser declarada a impossibilidade de, no ano civil subsequente, requerer a atribuição do apoio objeto deste projeto de regulamento.
- 3 A ordem de restituição pelo presidente da referida Câmara, é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelos órgãos competentes, nos termos da lei das competências das autarquias locais.

Artigo 21.º

Alterações ao Projeto de regulamento

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em 2.ª série de *Diário da República*, e após a sua aprovação em Reunião de Câmara e da Assembleia Municipal.

5 de setembro de 2022. — O Vereador, Jaime Casimiro Nunes da Silva.



camara municipai ae	
santa	 ﷺCruz
	madeira

Regis	to de	entrada
N.º		
NIPG		
Data		

ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

1. Identificação do/a re	querente				
Nome*					
NIF*		Cartão de Cidadã	ão/Passaporte*		Validade*
N4l - *					
Morada*					
Código-postal*	Freguesia*			Concelh	10*
Telefone*	Telemóvel [:]	*	Correio eletrór	nico*	
Nome do/a representante*	k				
A		0 .~ . 0	~ /5 . *		V 1:1 1 *
Na qualidade de* (1)		Cartão de Cidada	ao/Passaporte*		Validade*
Campos de preenchimento ol Indicar a titularidade do direi		infere legitimidade na	ra iniciar o procedir	nento adm	ninistrativo ou intervir nele
2. Agregado familiar	to que me oc	mere regrammadae par	ra illicial o procean	nemes dan	
1. Nome					
Idade	Relação	de parentesco			
2.					
Nome					
Idade	Relação	de parentesco			
3.					
Nome					
Idade	Kelaçad	de parentesco			
4.					
Nome					
Idade	Relação	de parentesco			

5. Nome	
Idade	Relação de parentesco
6. Nome	
Idade	Relação de parentesco
7. Nome	
Idade	Relação de parentesco
3. Exposição do pedido	
4. Documentos instrutóri	
	nete de Identidade ou Passaporte do/a requerente;
	nete de Identidade ou Passaporte do/a representante (se aplicável);
	e Pessoa Singular (NIF) do/a requerente;
	e Pessoa Singular (NIF) do/a representante (se aplicável);
_	o da qualidade de representante (se aplicável);
	o da situação tributária regularizada, perante as Finanças ou autorização para consulta; o da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social ou autorização para
Certificado da situação de	e desemprego, atualizado no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM), bem como o nprego e a sua duração (se aplicável);
	a Social, relativa ao extrato de remunerações, em caso de inexistência de recibos de io no Instituto de Emprego da Madeira;
Declaração emitida pela S	Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade, no caso de pensionistas;
Declaração do Rendimei (se aplicável);	nto Social de Inserção (RSI), emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira
	rencimento, de todos os elementos do agregado familiar, que possuam emprego ou que a (se aplicável);
	dos elementos do agregado familiar, maiores de idade;
☐Última declaração de IRC,	de rendimentos empresariais (se aplicável);
☐ Contrato e recibo de arre	ndamento da habitação permanente do agregado familiar (se aplicável);
☐ Contrato e recibo de arre	ndamento da habitação, no caso de estudante deslocado/a;
	o do pagamento de mútuo bancário, para a aquisição da habitação do agregado familiar, mensal e do prazo de pagamento;
	vos da incapacidade para o trabalho (se aplicável):

O/A funcionário/a		O/A chefe de di	visão	O membro do órgão ex	ecutivo	
Data		Data		Data		
Data Data						
Deterior	шпастепао				indefendo	
Deferido	□Indeferido	☐ Deferido		☐ Deferido	□ Indeferido	
Inform			arecer	Despace		
	Intervenção e l	Habitação Socia		Órgão exe	cutivo	
O/A funcionário/a						
□ Validado (devolver ao/à requerente/representante)					te/representante)	
esteja completo.			_			
	verifica o process	o e aconselha o/	a requerente/represe	ntante a não entregar c	mesmo sem que	
Atendimento						
O/A requerente/re	presentante					
Pede deferimento,						
Autorizo ser conta						
processo. Autorizo ser conta	ctado/a através do	correio eletrónico i	ndicado			
	ente que os meus o	dados, acima referi	dos, sejam utilizados p	elo Município de Santa Cru	ız, para a gestão do	
Declaro, sob comp que os dados constan				sabilidade penal, caso prest	e falsas declarações,	
Requerente/Rep						
Outros documen						
□ Documento com entregar até 31 de	•	encia ou nao de a	apoio em bolsas de e	studo, proveniente de o	utras entidades, a	
				tudantes maiores de 16 a		
				ritório regional, nacional		
da média obtida;	STOVERCAMENTO ESC	colar, relativo do e	and letivo differior do	aa cananaatara, com mu	neação obligatolla	
				em nome do/a requerent da candidatura, com ind		
☐ Declaração de pe						
				tes aos últimos três mes	es;	
			egado familiar: habi	tação, água, eletricidade	e, gás, medicação	
Atestado da Jun indicação do tempo			ncia, a comprovar a	composição do agreg	ado familiar, com	
☐ Documentos mé	\square Documentos médicos das situações de doenças crónicas ou prolongadas e/ou deficiência (se aplicável);					



IHS/0013/REV0

Legislação aplicável

- Regulamento n.º 648/2018, de 12 de outubro, Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.
- Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro 2006, que cria o Indexante dos Apoios Sociais e Novas Regras de Atualização das Pensões e Outras Prestações Sociais do Sistema de Segurança Social.
- Lei n.º 75/2013, de 09 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados.
- Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo.

IHS/0013/REV0

4/4

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 894/2022

Sumário: Regulamento do Fundo Social de Emergência — Alteração ao Regulamento n.º 755/2020.

Fundo Social de Emergência — Alteração ao Regulamento N.º 755/2020

No atual contexto socioeconómico o Município de Santa Cruz tem como foco a implementação de medidas de combate à exclusão social, nas suas múltiplas vertentes, no sentido de proporcionar às pessoas, singulares ou famílias, melhores condições de vida e de igualdade de oportunidades.

Tendo presente o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social do Concelho, é imprescindível intervir por forma a minimizar carências específicas junto das pessoas mais vulneráveis, em situação de grande precariedade. Como tal, pretende-se criar medidas complementares às existentes, permitindo uma progressiva inserção "e ou reinserção" social, facilitando o acesso a alguns bens/serviços, no sentido de melhorar a qualidade de vida e promover a coesão social.

Através deste Regulamento, torna-se primordial a definição de regras e critérios para a prestação de apoio financeiro de caráter urgente, temporário ou pontual, a agregados familiares/pessoas isoladas, que vivam em situação económico-social de emergência, bem como na aquisição de medicamentos. Cria-se assim, mais um instrumento que, além de pretender atenuar as consequências da diminuição dos rendimentos familiares, permite a realização das atribuições do Município no domínio da Ação Social e do exercício das competências desta Câmara Municipal.

Paralelamente, o Município de Santa Cruz pretende também criar um conjunto de mecanismos que possam dar resposta às famílias, tecido empresarial e ao movimento associativo em períodos de exceção, tais como: ameaças ou acontecimentos de Saúde Pública e fenómenos de origem natural ou comportamento humano.

A pandemia do Covid-19 evidenciou a necessidade de termos um Concelho preparado para o inesperado e, acima de tudo, resiliente. Para tal, compete à Câmara Municipal edificar um plano de atuação não somente para o imediato, ou seja, para a situação que vivenciamos atualmente, mas, principalmente, para preparar e fortalecer o futuro.

As situações excecionais abordadas no Regulamento deixaram, infelizmente, de se enquadrar num regime de extrema exceção, tornando-se presentes no nosso quotidiano.

Assim sendo, urge construir mecanismos de resposta céleres, transparentes e que assumam a responsabilidade de todos em ultrapassar as diferentes provações que possam surgir.

Deste modo, o intuito do Regulamento do Fundo Social de Emergência consiste na criação de um modus operandi que proteja os agregados familiares e os agentes económicos com o objetivo de minimizar impactos negativos das circunstâncias excecionais vivenciadas e que incentive a manutenção de postos de trabalho, numa tentativa de minimizar a quebra de rendimento disponível para as famílias.

Adicionalmente, importará sempre proteger a atividade cultural e criativa que contribui para uma dinâmica urbana seja na preservação do património ou na formação e criação artística.

Competência Regulamentar

O presente projeto de regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias, no que compete à elaboração de propostas de regulamentos municipais com eficácia externa e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, conforme designado pelas alíneas k), o), p), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, bem como alínea h), do n.º 2 do art. 23.º e ainda alínea g), do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O vigente projeto de regulamento terá, simultaneamente, em consideração a legislação emanada a nível regional e nacional pelos respetivos órgãos de soberania no que concerne à temática: Atribuição de Apoios em Períodos Excecionais, de forma que a atuação do Município de Santa Cruz se baseie em princípios como: transparência, isenção, responsabilidade e, essencialmente, com o devido enquadramento legal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1 O presente projeto de regulamento visa definir as condições de acesso para a atribuição de apoios a famílias em situação comprovada de carência e vulnerabilidade socioeconómica, através de um apoio temporário ou pontual e de apoio à aquisição de medicamentos.
- 2 Consideram-se abrangidos pelo presente projeto de regulamento todos os residentes no Município de Santa Cruz, com especial atenção às famílias monoparentais, famílias com elementos com doenças graves, crónicas e/ ou famílias em situação de desemprego, tendo como objetivo contribuir para a melhoria das condições de vida dos agregados familiares carenciados, através da comparticipação temporária no pagamento de bens e/ou serviços básicos essenciais para o seu quotidiano ou através do apoio pontual em situações de emergência social grave.

Artigo 2.º

Natureza do Apoio

O programa de apoio financeiro aplicado em situação de emergência social aos agregados familiares em situação comprovada de carência e vulnerabilidade social, consta das grandes opções do plano e as verbas estão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 3.º

Conceitos

- 1 Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:
- 1.1 Agregado Familiar: O conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.
- 1.2 Crédito à Habitação: Crédito contraído para a aquisição e/ ou construção do imóvel destinado à habitação própria permanente.
- 1.3 Deficiência ou incapacidade: Dificuldade ou ausência de acessibilidade, carência de material ou necessidade de substituição de equipamentos existentes e outras situações devidamente fundamentadas.
- 1.4 Doença Crónica: é aquela que, geralmente, tem um desenvolvimento lento, de longa duração, e, por isso, leva um tempo mais longo para ser curada ou, em alguns casos, não tem cura. Consideram-se pessoas com doença crónica grave aquelas que apresentam comprovativo médico de especialidade.
- 1.5 Doença grave ou aguda: é aquela que tem curso acelerado, terminando em convalescença ou morte. Consideram-se pessoas com doença grave aguda aquelas que apresentam comprovativo médico da especialidade (Ex: pneumonia; enfarte, cancro, etc....).
- 1.6 Catástrofe: evento fatídico, natural ou provocado pelo homem, que altera a ordem regular das coisas (Exemplos: incêndios; inundações; atentados, etc....).
- 1.7 Emergência Social: Situação de gravidade excecional resultante de insuficiência económica inesperada ou de fatores de risco social e de saúde no seio do agregado familiar.
- 1.8 IAS: corresponde ao indexante de apoios sociais fixado nos termos da Portaria em vigor à data.
- 1.9 Puericultura: Produtos e/ou artigos essenciais ao bem-estar e desenvolvimento do bebé até os 3 anos (fraldas, toalhitas, gel de banho, cremes, leite farmácia, biberões, chuchas, entre outros).

Pág. 230 N.º 182 20 de setembro de 2022

- 1.10 Renda Mensal: Montante pecuniário previsto pelo contrato de arrendamento da residência do requerente, como pagamento do usufruto do imóvel.
- 1.11 Rendimento per capita: Rendimento mensal líquido, deduzido do valor mensal das despesas de educação, saúde, habitação e artigos de puericultura, dividido pelo número de elementos do agregado familiar.
- 1.12 Rendimentos: Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares e das bolsas de estudo, que decorrem da entrega da declaração de IRS anual (rendimentos do agregado).
- 1.13 Despesas de saúde: Valores aplicados na aquisição de bens e/ou medicamentos para reabilitação do(s) elemento(s) do agregado familiar.

CAPÍTULO II

Apoio Social

SECÇÃO I

Apoio Financeiro Temporário

Artigo 4.º

Tipos de Apoios e Modalidade de Atribuição

- 1 O apoio a conceder no âmbito do presente Regulamento consiste na atribuição de apoio financeiro para pagamento de bens e/ou servicos básicos essenciais:
 - 1.1 Crédito à Habitação:
 - 1.2 Rendas habitacionais no mercado privado;
 - 1.3 Eletricidade; 1.4 Água;

 - 1.5 Gás;
 - 1.6 Artigos de puericultura;
 - 1.7 Mensalidade de creche/infantário.
- 2 O pagamento do apoio financeiro far-se-á trimestralmente, através de transferência bancária ou cheque bancário.
- 2.1 Em situações excecionais, devidamente comprovadas, o pagamento poderá ser efetuado numa outra modalidade, mediante deliberação e aprovação do órgão executivo.

Artigo 5.º

Montante do Apoio

- 1 O montante do apoio a atribuir varia consoante a situação socioeconómica de cada agregado familiar.
- 2 A análise da situação socioeconómica de cada agregado familiar resulta do cálculo do rendimento per capita (em função do IAS), que por sua vez determina os seguintes escalões e respetivos montantes:

Escalões de Rendimento Per Capita em função do IAS:

- a) Escalão A (0 % 29 %): 100 €
- b) Escalão B (30 %-79 %): 75 €
- c) Escalão C (80 %- 100 %): 40 €

Artigo 6.º

Duração

A duração do apoio financeiro temporário é de 12 meses.

SECÇÃO II

Apoio Financeiro Pontual

Artigo 7.º

Tipos de Apoios e Modalidade de Atribuição

- 1.1 O apoio destina-se a disponibilizar a título excecional e pontual o acesso a condições mínimas de subsistência, a agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, designadamente quando existe uma situação de:
 - 1.1 Doença grave ou aguda
 - 1.2 Deficiência ou incapacidade
 - 1.3 Catástrofe
 - 1.4 Outras situações devidamente fundamentadas
 - 2 O pagamento do apoio financeiro far-se-á numa prestação única.

Artigo 8.º

Montante do Apoio

- 1 O montante do apoio a atribuir varia consoante a situação socioeconómica de cada agregado familiar.
- 2 A análise da situação socioeconómica de cada agregado familiar resulta do cálculo do rendimento *per capita* (em função do IAS), que por sua vez determina os seguintes escalões e respetivos montantes:
 - a) Escalão A (até 100 %): 1500 €
 - b) Escalão B (de 101 % a 150 %): 1000 €
- 3 Atribuição de outros valores mediante situações excecionais, devidamente fundamentadas, independentemente do rendimento *per capita* mensal (em função do IAS), mediante proposta aprovada em Reunião de Câmara.

SECÇÃO III

Apoio Financeiro para Aquisição de Medicação

Artigo 9.º

Tipos de Apoios e Modalidade de Atribuição

- 1 O apoio destina-se a disponibilizar o acesso gratuito ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer munícipe e respetivo agregado, residente no concelho de Santa Cruz, que se encontre em situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos com receita médica.
- 2 O pagamento do apoio financeiro será efetuado em parceria entre a Câmara Municipal de Santa Cruz e a Associação Dignitude, conforme o protocolo celebrado entre as partes.
- 2.1 O valor será fixado aquando da assinatura do protocolo entre as partes, podendo ser revisto anualmente, de acordo com as cláusulas desse mesmo protocolo.
- 2.2 A Associação Dignitude garante a cobertura total das despesas com os medicamentos dos munícipes habilitados.
- 2.3 Para a efetivação do previsto no número anterior, a Associação Dignitude emite o Cartão Abem, de uso pessoal, aceite por todas as farmácias, para todos os elementos do agregado familiar que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO III

Rendimento per capita

Artigo 10.º

1 — A análise da situação socioeconómica de cada agregado familiar resulta do cálculo do rendimento *per capita* (em função do IAS).

Cálculo da Capitação Mensal

1.1 — O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é calculado nos termos seguintes:

a)
$$C = \frac{RL - [H + S]}{AF}$$

- b) C Rendimento per capita
- RL Rendimento Mensal Líquido
- H Encargos mensais com habitação (amortizações bancárias de crédito à habitação, rendas habitacionais no mercado privado, eletricidade, água e gás);
- S Encargos mensais com saúde (em caso de doença crónica, grave e/ou deficiência) e educação (mensalidades com creches/infantários e artigos de puericultura);
 - AF Número de membros do agregado familiar.

Artigo 11.º

Rendimentos elegíveis

- 1 Os rendimentos brutos a considerar para efeito de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar são os seguintes:
- 1.1 Ordenados, salários ou outras remunerações de trabalho, incluindo subsídio de férias, de Natal ou outros;
 - 1.2 Rendas temporárias ou vitalícias;
- 1.3 Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de sangue ou outras;
 - 1.4 Rendimentos de aplicação de capitais;
 - 1.5 Rendimentos provenientes do exercício da atividade comercial ou industrial;
 - 1.6 Quaisquer outros subsídios, com exceção das prestações familiares.

CAPÍTULO IV

Processo de candidaturas

SECÇÃO I

Apoio Financeiro Temporário

SUBSECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 12.º

Períodos de Candidatura

1 — Em cada ano civil existirá um período de candidatura, que será decidido pelo Vereador com competências delegadas na área social, mediante despacho a publicar na página da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 13.º

Condições de acesso

- 1 Poderão requerer a atribuição do apoio previsto no presente regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:
- 1.1 Residir, há pelo menos 12 meses, no Concelho de Santa Cruz, exceto emigrantes naturais do município de Santa Cruz;
 - 1.2 Não ter beneficiado nos últimos 24 meses do apoio previsto no presente regulamento;
- 1.3 Dispor de um rendimento mensal *per capita* não superior a um valor correspondente a 1 IAS para o ano em que o apoio é solicitado;
- 1.4 Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos seus membros;
- 1.5 Os candidatos, ou qualquer dos elementos do agregado familiar, não podem estar a beneficiar de outros programas municipais de apoio social em vigor à data, salvo situações devidamente fundamentadas;
- 1.6 Apresentar no ato de candidatura despesas mensais, do agregado familiar, iguais ou superiores ao respetivo escalão.

Artigo 14.º

Formalização da candidatura

- 1 As candidaturas ao apoio financeiro temporário serão formalizadas mediante o preenchimento do requerimento especialmente criado para o efeito na Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz, fazendo-se acompanhar da seguinte documentação:
- 1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
- 1.2 Últimos 3 recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
- 1.3 Declaração emitida pela Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações/outra para pensionistas;
- 1.4 Certificado da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição atualizada no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
- 1.5 Declaração do Rendimento Social de Inserção (RSI), se for o caso, emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira;
- 1.6 Comprovativo do valor da prestação de desemprego e sua duração, se for o caso, emitido pelo Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
 - 1.7 Extrato de remunerações da Segurança Social;
- 1.8 Última Declaração de IRS dos elementos do agregado familiar, maiores de idade/IRC em caso de rendimentos empresariais;
 - 1.9 Recibo de arrendamento e contrato de arrendamento;
- 1.10 Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
- 1.11 Comprovativos da incapacidade para o trabalho, e/ou médicos das situações de doenças crónicas ou prolongadas e ou deficiência, quando se verifiquem;
- 1.12 Declaração /atestado da Junta de Freguesia do local de residência a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no Concelho;
- 1.13 Documentos referentes às despesas fixas do agregado familiar: habitação, água, eletricidade, gás, artigos de puericultura; educação, saúde, referente aos últimos 3 meses;
- 1.14 Para o caso de pais separados, anexar fotocópia de declaração de pensão de alimentos;
- 1.15 Comprovativo da situação tributária regularizada, perante as Finanças ou autorização para consulta;

- 1.16 Comprovativo da situação contributiva, perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
- 1.17 Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo.
- 2 No caso em que o requerente não junte ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devê-lo-á fazer no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

SUBSECÇÃO II

Análise do processo

Artigo 15.º

Apreciação e decisão

- 1 Após a devida instrução do processo nos termos dos artigos 13.º e 14.º, cada candidatura será submetida à análise do Presidente/Vereador com competências delegadas na área social. Após essa análise, o processo será enviado à apreciação da Câmara Municipal, que deliberará.
 - 2 Após a deliberação do executivo o munícipe será notificado da decisão e:
- a) em caso de deferimento será estabelecido um contrato entre a Câmara Municipal e o munícipe:
- b) em caso de indeferimento da candidatura pela Câmara Municipal, o projeto de decisão deverá ser notificado ao Requerente, para exercer o direito de audiência prévia.
- 3 O executivo, sempre que necessário, articula previamente com o Instituto de Segurança Social e/ou restantes instituições de solidariedade social.

SECÇÃO II

Apoio Financeiro Pontual

SUBSECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 16.º

Períodos de Candidatura

1 — As candidaturas podem efetuar-se a qualquer momento, não tendo que respeitar prazos.

Artigo 17.º

Condições de acesso

- 1 Poderão requerer a atribuição do apoio previsto no presente regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:
- 1.1 Residir, há pelo menos 12 meses, no Concelho de Santa Cruz, exceto emigrantes naturais do concelho de Santa Cruz;
 - 1.2 Não ter beneficiado nos últimos 12 meses do apoio previsto;
- 1.3 Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos seus membros.

Artigo 18.º

Formalização da candidatura

- 1 As candidaturas ao apoio financeiro pontual serão formalizadas mediante o preenchimento do requerimento especialmente criado para o efeito, na Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz, fazendo-se acompanhar da seguinte documentação:
- 1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
- 1.2 Últimos 3 recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
- 1.3 Declaração emitida pela Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações/outra para pensionistas;
- 1.4 Declaração do Rendimento Social de Inserção (RSI), se for o caso, emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira;
- 1.5 Certificado da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição atualizada no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
- 1.6 Comprovativo do valor da prestação de desemprego e sua duração, se for o caso, emitido pelo Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
 - 1.7 Extrato de remunerações da Segurança Social.
- 1.8 Última Declaração de IRS dos elementos do agregado familiar, maiores de idade/IRC em caso de rendimentos empresariais;
 - 1.9 Recibo de arrendamento e contrato de arrendamento;
- 1.10 Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
- 1.11 Comprovativo médico da situação de doença crónica ou prolongada e/ou deficiência, quando se verifiquem;
- 1.12 Atestado da Junta de Freguesia do local de residência a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no Concelho;
- 1.13 Documentos referentes às despesas fixas do agregado familiar: habitação, água, eletricidade, gás, medicação contínua imprescindível, artigos de puericultura; educação e saúde, referente aos últimos 3 meses;
- 1.14 Para o caso de pais separados, anexar fotocópia de declaração de pensão de alimentos;
- 1.15 Comprovativo da situação tributária regularizada, perante as Finanças ou autorização para consulta;
- 1.16 Comprovativo da situação contributiva, perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
- 1.17 Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo.
- 2 No caso em que o requerente não junte ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devê-lo-á fazer no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

SUBSECÇÃO II

Análise do processo

Artigo 19.º

Apreciação e decisão

1 — Após a devida instrução do processo nos termos dos artigos 17.º e 18.º, cada candidatura será submetida à análise do Presidente/ Vereador com competências delegadas na área social. Após essa análise, o processo será enviado à apreciação da Câmara Municipal, que deliberará.

- 2 Após a deliberação do executivo o munícipe será notificado da decisão.
- 3 O executivo, sempre que necessário, articula previamente com o Instituto de Segurança Social e/ou restantes instituições de solidariedade social.

SECÇÃO III

Apoio Financeiro à Aquisição de Medicação

SUBSECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 20.º

Períodos de Candidatura

1 — Em cada ano civil existirá um período de candidatura, que será decidido pelo Vereador com competências delegadas na área social, mediante despacho a publicar na página da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 21.º

Condições de acesso

- 1 Poderão requerer a atribuição do apoio previsto no presente regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:
- 1.1 Residir, há pelo menos 12 meses, no Concelho de Santa Cruz, exceto os emigrantes naturais do município de Santa Cruz;
- 1.2 Dispor de um rendimento mensal *per capita* fixado aquando da assinatura e/ou revisão do protocolo em vigor com a Associação Dignitude.
- 1.3 Os beneficiários têm que apresentar apenas os medicamentos que estão prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS;
- 2 Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos seus membros;

Artigo 22.º

Formalização da candidatura

- 1 As candidaturas ao apoio financeiro à aquisição de medicação serão formalizadas mediante o preenchimento do requerimento especialmente criado para o efeito, na Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz, fazendo-se acompanhar da seguinte documentação:
- 1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
- 1.2 Últimos 3 recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
- 1.3 Declaração emitida pela Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações/outra para pensionistas;
- 1.4 Declaração do Rendimento Social de Inserção (RSI), se for o caso, emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira;
- 1.5 Certificado da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição atualizada no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
- 1.6 Comprovativo do valor da prestação de desemprego e sua duração, se for o caso, emitido pelo Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM);
 - 1.7 Extrato de remunerações da Segurança Social.
- 1.8 Última Declaração de IRS dos elementos do agregado familiar, maiores de idade/IRC em caso de rendimentos empresariais;

- 1.9 Recibo de arrendamento e contrato de arrendamento:
- 1.10 Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
- 1.11 Comprovativo médico da situação de doença crónica ou prolongada e/ou deficiência, quando se verifiquem;
- 1.12 Atestado da Junta de Freguesia do local de residência a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no Concelho;
- 1.13 Documentos referentes às despesas fixas do agregado familiar: habitação, água, eletricidade, gás, medicação contínua imprescindível, artigos de puericultura; educação referente aos últimos 3 meses:
- 1.14 Documentos referentes a prescrição médica de medicamentos, comparticipação SNS (declaração médica ou prescrição, acompanhada das faturas com o NIF do requerente);
- 1.15 Para o caso de pais separados, anexar fotocópia de declaração de pensão de alimentos;
- 1.16 Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo.
- 2 No caso em que o requerente não junte ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devê-lo-á fazer no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

SUBSECÇÃO II

Análise do processo

Artigo 23.º

Apreciação e decisão

- 1 Após a devida instrução do processo nos termos dos artigos 21.º e 22.º, cada candidatura será submetida à análise do Presidente/ Vereador com competências delegadas na área social. Após essa análise, o processo será enviado à apreciação da Câmara Municipal, que deliberará.
 - 2 Após a deliberação do executivo o munícipe será notificado da decisão.
- 3 O executivo, sempre que necessário, articula previamente com o Instituto de Segurança Social e/ou restantes instituições de solidariedade social.

CAPÍTULO V

Concessão de apoio

SECÇÃO I

Apoio Financeiro Temporário

Artigo 24.º

Obrigações dos beneficiários

- 1 O beneficiário está obrigado a informar a Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, sempre que se verifique alguma das seguintes alterações:
 - 1.1 Alteração dos rendimentos líquidos do agregado familiar;
 - 1.2Alteração da constituição do agregado familiar;
 - 1.3 Alteração de residência;
 - 1.4 Cessação do contrato de arrendamento ou do crédito à habitação por qualquer motivo;
 - 1.5 Não pagamento da renda ou prestações de crédito à habitação.

- 2 O munícipe deverá entregar os recibos mensais correspondentes ao valor do apoio financeiro recebido, com identificação do nome e número de identificação fiscal, em nome do próprio e/ou de elementos do agregado familiar, salvo exceções devidamente fundamentadas.
- 2.1 A modalidade de entrega da documentação referida no ponto anterior será decidida mediante proposta de deliberação de reunião de câmara, aquando da habilitação do apoio.
- 3 Em caso de incumprimento do dever de informação previsto nesta cláusula, o Munícipe perderá automaticamente o direito a receber o apoio. Mais, a Câmara Municipal de Santa Cruz poderá exigir, a qualquer momento, a prestação de informações.

Artigo 25.º

Suspensão e Cessação dos benefícios

- 1 Constituem causa de cessação do direito aos benefícios:
- 1.1 Prestação de falsas declarações;
- a) Alteração da situação socioeconómica do beneficiário ou de algum membro do agregado familiar:
 - b) Recebimento de outro benefício concedido por uma outra entidade destinado ao mesmo fim;
 - c) Alteração de residência e/ ou recenseamento eleitoral para fora do Concelho de Santa Cruz;
- d) O não pagamento, injustificado, dos bens e serviços básicos e/ ou incumprimento na entrega do recibo comprovativo do mesmo;
 - e) A não apresentação, no prazo de 15 dias úteis, da documentação solicitada

SECÇÃO II

Apoio Financeiro Pontual

Artigo 26.º

Obrigações dos beneficiários

- 1 O beneficiário está obrigado a informar a Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, sempre que se verifique alguma das seguintes alterações:
 - 1.1 Alteração dos rendimentos líquidos do agregado familiar;
 - 1.2 Alteração da constituição do agregado familiar;
 - 1.3 Alteração de residência;
- 2 O beneficiário é obrigado a entregar comprovativo da execução do apoio recebido, em qualquer das situações previstas no ponto um e alíneas subsequentes do artigo sétimo.
- 2.1 Em situações de incumprimento do número anterior, sobre o beneficiário poderá decorrer processo de devolução do apoio recebido.
- 3 Todos os munícipes que usufruem do presente apoio na área da saúde terão oportunidade de solicitar o reembolso, de acordo com o serviço regional de saúde e com o sistema e/ou subsistema de saúde pelo qual estejam abrangidos.
- 4 Os valores de reembolso que efetivamente tenham direito os utentes, conforme o número anterior, têm de obrigatoriamente ser devolvidos ao município de Santa Cruz, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do valor, uma vez que é a entidade que procede ao pagamento em forma de subsídio, sob pena de terem de devolver a totalidade do valor do apoio inicial.

Artigo 27.º

Suspensão e Cessação dos benefícios

- 1 Constituem causa de cessação do direito aos benefícios:
- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Alteração da situação socioeconómica do beneficiário ou de algum membro do agregado familiar;

- c) Recebimento de outro benefício concedido por uma outra entidade destinado ao mesmo fim;
- d) Alteração de residência e/ ou recenseamento eleitoral para fora do Concelho de Santa Cruz.

SECÇÃO III

Apoio Financeiro à Aquisição de Medicação

Artigo 28.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Os beneficiários têm que apresentar apenas os medicamentos que estão prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS;

Artigo 29.º

Suspensão e Cessação dos benefícios

- 1 Constituem causa de cessação do direito aos benefícios:
- a) Receituário que não seja emitido em nome do beneficiário;
- b) Não apresentação do Cartão Abem;
- c) Receituário que não seja válido para efeitos de comparticipação pelo SNS.

CAPÍTULO VI

Atribuição de Apoios em Períodos Excecionais

Artigo 30.º

Enquadramento

- O Fundo Social de Emergência do Município de Santa Cruz enquadra medidas excecionais, em função das necessidades que possam ser identificadas, devidamente enquadradas com situações de exceção, designadamente:
 - a) Ameaças ou Acontecimentos de Saúde Pública (Epidemia, Pandemia e outros); B)
- B) Fenómenos de Origem Natural/Comportamento Humano (Atividade Sísmica, Marmotos, Inundações, Estado de Seca, Incêndios Florestais e Outros);
 - c) Acidentes, Crises, Catástrofes e/ou Calamidades.

Artigo 31.º

Reforço de Apoios

- 1 O Município de Santa Cruz reforçará os apoios e medidas de âmbito social, através da planificação e criação de medidas complementares que visem corresponder às necessidades das famílias, microempresas e agentes culturais e/ou desportivos do Concelho, perante acontecimentos adversos e de complexa superação.
- 2 Com o objetivo de incrementar as intervenções sociais, através dos diferentes programas do Município, poderão ser reforçadas as verbas inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal de Santa Cruz, com o intuito de fazer fase às necessidades emergentes e decorrentes de cenários de emergência social.

Artigo 32.º

Medidas de Apoio

- 1 As medidas adotadas terão um caráter excecional e temporário, atendendo às diferentes fases da problemática em causa, podendo consistir em:
 - a) Isenção ou Suspensão de Taxas e Rendas;
- *b*) Alargamento dos Subsídios de Apoio (e.g. aquisição de Medicamentos e/ou Bens Alimentares, Apoio Financeiro Temporário ou Pontual):
 - c) Atribuição de Subsídios de Apoio ao Arrendamento Habitacional;
 - d) Suspensão ou Redução nas Faturas da Água e Saneamento Básico;
 - e) Criação de Tarifas Sociais para áreas estruturantes;
 - f) Apoios na área da Educação e Ação Social;
 - g) Redução do tempo mínimo de residência no concelho para a atribuição de Apoios;
 - h) Possibilidade de beneficiar concomitantemente de diferentes Programas Sociais;
 - *i*) Entre outras vertentes, consideradas pertinentes e adequadas.
- 2 O Município de Santa Cruz poderá promover a criação de medidas complementares de apoio aos agentes económicos com o objetivo de minimizar os impactos negativos decorrentes de acontecimentos excecionais e incentivar a manutenção de postos de trabalho, nomeadamente:
 - a) Reforço dos Subsídios ao Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo;
 - b) Apoios diretos e/ou indiretos ao Tecido Empresarial e Comercial do Município;

Artigo 33.º

Aquando do reforço de verbas por parte do Município de Santa Cruz um dos objetivos visará incrementar, ampliar e intensificar os diferentes programas sociais disponibilizados, designadamente:

- a) Apoio Financeiro Temporário;
- b) Apoio Financeiro Pontual;
- c) Apoio Financeiro para Aquisição de Medicamentos;
- d) Doação de Bens Alimentares;
- e) Apoio à Reabilitação de Imóveis;
- f) Banco Local de Ajudas Técnicas;
- g) Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias;
- h) Bolsas de Estudo e Apoios Socioeducativos;
- i) Apoio ao Setor Agrícola;
- j) Outros Apoios e/ou Programas criados e estabelecidos pelo Município de Santa Cruz.

Artigo 34.º

Retoma e Recuperação

As medidas apresentadas no vigente capítulo terão, igualmente, em consideração o momento pós-adversidade, ou seja, tentarão dar resposta ao período da retoma e recuperação do consumo e investimento com o objetivo de contrariar eventuais recessões económicas com impacto imprevisível, contribuindo para a quebra de um choque em cadeia que afete transversalmente toda a atividade económica e, em última instância os agregados familiares, inúmeras vezes, desprotegidos.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 35.º

Sanções/Exclusão

- 1 Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, o incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento, assim como a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes, podem determinar a restituição à Câmara Municipal de Santa Cruz dos apoios recebidos indevidamente pelos beneficiários.
- 2 A ordem de restituição pelo presidente da referida Câmara, é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 36.º

Proteção de Dados

- 1 Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução de candidatura ao apoio, sendo a CMSC responsável pelo seu tratamento.
- 2 Os Agregados Familiares ou Pessoas Isoladas que requeiram apoio deverão autorizar, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, com as constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.
- 3 São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem.

Artigo 37.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da lei das competências das autarquias locais.

Artigo 38.º

Alterações ao Regulamento

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 39.º

Norma Revogatória

Considera-se revogado o Regulamento Municipal n.º 755/2020 aprovado em Reunião de Câmara no dia 02 de julho de 2020 e em Reunião de Assembleia no dia 23 de julho de 2020.

Artigo 40.º

Disposição Transitória

Os casos pendentes tramitarão até à entrada em vigor deste novo Regulamento.

Artigo 41.º

Após a sua aprovação em Reunião de Câmara e de Assembleia, o presente regulamento entra imediatamente em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de setembro de 2022. — O Vereador, Jaime Casimiro Nunes da Silva.



Regis	to de	entrada
N.º		
NIPG		
Data		

FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA APOIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

1. Identificação do/a	requerente
Nome*	
NIF*	Cartão de Cidadão/Passaporte* Validade*
Morada*	
Cádigo postal*	Freguesia* Concelho*
Código-postal*	Freguesia* Concelho*
Telefone*	Telemóvel* Correio eletrónico*
Nome do/a representar	nte*
Na qualidade de* (1)	Cartão de Cidadão/Passaporte* Validade*
* Campos de preenchiment (1) Indicar a titularidade do c	to obrigatòrio. direito que lhe confere legitimidade para iniciar o procedimento administrativo ou intervir nele.
2. Agregado familiar	
1.	
Nome	
Idade	Relação de parentesco
2. Nome	
Nome	
Idade	Relação de parentesco
3.	
Nome	
Idade	Relação de parentesco
4	
4. Nome	
Idade	Relação de parentesco

5. Nome		
Idade	Relação de parentesco	
6.		
Nome		
Idade	Relação de parentesco	
7		
7. Nome		
Idade	Relação de parentesco	
3. Tipos de apoio		
□Água		□Gás
Artigos de puericultura		☐ Mensalidade de creche/infantário
☐ Crédito à habitação		Rendas habitacionais no mercado privado
Eletricidade		
4. Exposição do pedido		
5. Documentos instrutór	ios	
☐ Cartão de Cidadão ou Bill	nete de Identidade ou Passaporte do/	a requerente:
_	nete de Identidade ou Passaporte do/	
	e Pessoa Singular (NIF) do/a requerer	
☐ Cartão de Identificação d	e Pessoa Singular (NIF) do/a represen	itante (se aplicável);
☐ Documento comprovativo	o da qualidade de representante lega	l (se aplicável);
☐ Documento comprovativo	o da situação tributária regularizada,	perante as Finanças ou autorização para consulta;
☐ Documento comprovativ consulta;	o da situação contributiva regulariza	ada, perante a Segurança Social ou autorização para
	e desemprego, atualizado no Instituto nprego e a sua duração (se aplicável);	o de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM), bem como o ;
	a Social, relativa ao extrato de ren ão no Instituto de Emprego da Madeiı	nunerações, em caso de inexistência de recibos de ra;
Declaração emitida pela S	Segurança Social, Caixa Geral de Apos	sentações ou outra entidade, no caso de pensionistas;
Declaração do Rendime (se aplicável);	nto Social de Inserção (RSI), emiti	do pelo Instituto de Segurança Social da Madeira

니Últimos três recibos de vencimento, de todos os elementos do agregado familiar, que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria (se aplicável);						
☐ Última declaração de IRS, dos elementos do agregado familiar, maiores de idade;						
☐ Última declaração de IRC, de rendimentos empresariais (se aplicável);						
_		-		do familiar (se aplicável);	
	provativo do pag	amento de mútuo	bancário, para a aq	uisição da habitação do		
Atestado da Jun	ta de Freguesia c	lo local de residêr	icia, a comprovar a	composição do agre	egado familiar, com	
indicação do tempo	o de residência no	concelho;				
	-	_	=	tação, água, eletricidad		
				tes aos últimos três me	eses;	
☐ Declaração de pe			-			
		nero de Identificaç	ão Bancária (IBAN), e	m nome do/a requerer	nte;	
UOutros documen	itos:					
Requerente/Rep	resentante					
Declaro, sob comp				sabilidade penal, caso pres	ste falsas declarações,	
	ente que os meus	dados, acima referid	os, sejam utilizados p	elo Município de Santa C	ruz, para a gestão do	
processo. Autorizo ser conta	ctado/a atravás do	corroio alotránico in	dicado			
Autorizo ser conta						
	ctado/a atraves do(s) numero(s) telefon	ico(s) iliuicauo(s).			
Pede deferimento, O/A requerente/re	nrecentante					
O/A requerence/re	presentante					
Atendimento						
	verifica o process	o e aconselha o/a	requerente/represe	entante a não entregar	o mesmo sem que	
☐ Validado			□Não validado	(devolver ao/à requere	ente/representante)	
				(,	
O/A funcionário/a						
	Intervenção e l	Habitação Social		Órgão ex	ecutivo	
<u>Informação</u> <u>Parecer</u> <u>Despacho</u>			<u>cho</u>			
Deferido	□Indeferido	Deferido	□Indeferido	Deferido	□Indeferido	
Deterration	штаетенао	Deterrido	шпастепао	Бегенао	Шпистепио	
Data		Data		Data		
O/A funcionário/a		O/A chefe de div	isão	O membro do órgão e	executivo	



Legislação aplicável

- Regulamento n.º 288/2018, de 18 de maio, Fundo Social de Emergência, e ulteriores alterações.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.
- Lei n.º 75/2013, de 09 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados.
- Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo.



Regis	to	de	entrada
N.º			
NIPG			
Data			

FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA APOIO FINANCEIRO PONTUAL

1. Identificação do/a requerente				
Nome*				
NIF*	Cartão de Cidada	ão/Passaporte*	Validade*	
Morada*				
Código-postal*	Freguesia*	Concel	ho*	
Telefone*	Telemóvel*	Correio eletrónico*		
Nome do/a representante	*			
Na qualidade de* (1)	Cartão de Cidad	ão/Passaporto*	Validade*	
Na qualitade de 17	Cartao de Cidada	ao, rassaporte	validade	
Campos de preenchimento d Indicar a titularidade do dire	obrigatório. ito que lhe confere legitimidade pa	ıra iniciar o procedimento adr	ministrativo ou intervir nele	
2. Agregado familiar	les que me comercia egramiada pa	na miliar o procedimento dal		
1. Nome				
Idade	Relação de parentesco			
2.				
Nome				
Idade	Relação de parentesco			
	_			
3.				
Nome				
Idade	Relação de parentesco			
4.				
Nome				
Idade	Relação de parentesco			
iuauc	neiação de parentesco			
L				

5. Nome		
Idade	Relação de parentesco	
6.		
Nome		
Idade	Relação de parentesco	
7.		
Nome		
Idade	Relação de parentesco	
3. Tipos de apoio		
5. Tipos de apolo		
Catástrofe		Doença grave ou aguda
Deficiência ou incapacida	de	Outra situação devidamente fundamentada
4. Exposição do pedido		
5. Documentos instrutór	ios	
Cartão do Cidadão ou Pilh	acto do Idontidado ou Dassanor	to do la reguerante.
	nete de Identidade ou Passapor	
		te do/a representante (se aplicável);
	e Pessoa Singular (NIF) do/a red	
_	e Pessoa Singular (NIF) do/a rep	
	o da qualidade de representant	
	_	izada, perante as Finanças ou autorização para consulta;
consulta;	o da situação contributiva reg	ularizada, perante a Segurança Social ou autorização para
	e desemprego, atualizado no In	stituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM), bem como o
	nprego e a sua duração (se apli	
		le remunerações, em caso de inexistência de recibos de
	ão no Instituto de Emprego da N	
		e Aposentações ou outra entidade, no caso de pensionistas;
	nto Social de Inserção (RSI),	emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira
(se aplicável);	ronoimanto do todl	antos do agragado familiar que massure como
trabalhem por conta própria		entos do agregado familiar, que possuam emprego ou que



O/A funcionário/a		O/A chefe de div	risão	O membro do órg	gão executivo
Data		Data		Data	
Data		Data		Data	
☐ Deferido ☐	∐Indeferido	□ Deferido	□Indeferido	☐ Deferido	∐Indeferido
Informaçã	_	_	recer	_	espacho
Intervenção e Habitação Social		Órgão executivo			
				4	
O/A funcionário/a					
□Validado			☐ Não validado	(devolver ao/à req	querente/representante)
O/A funcionário/a ver esteja completo.	ifica o processo	o e aconselha o/a	requerente/represe	entante a não entr	egar o mesmo sem que
Atendimento					
O/A requerente/repre	esentante				
Autorizo ser contacta Pede deferimento,	uo/a atraves do(:	s) numero(s) telefon	iico(s) indicado(s).		
Autorizo ser contacta					
processo.					
_		•		elo Município de Sai	nta Cruz, para a gestão do
Declaro, sob compror que os dados constantes			•	sabilidade penal, caso	o preste falsas declarações,
Requerente/Repres	sentante				
Outros documentos	s:				
Documento compro				em nome do/a requ	uerente;
Declaração de pens			-	400 4.611100 110	
Documentos refere					icidade, gás, medicação s meses:
indicação do tempo d	e residência no	concelho;			
					agregado familiar, com
Documentos médic					e aplicável);
com indicação da pres Documentos compi	=			el):	
				uisição da habitaçã	ão do agregado familiar,
☐ Contrato e recibo d					
☐Última declaração d	de IRC, de rendi	mentos empresar	iais (se aplicável);		
☐ Última declaração o	de IRS, dos elen	nentos do agregad	o familiar, maiores d	le idade;	



Legislação aplicável

- Regulamento n.º 288/2018, de 18 de maio, Fundo Social de Emergência, e ulteriores alterações.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.
- Lei n.º 75/2013, de 09 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados.
- Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo.



Regis	to	de	entrada
N.º			
NIPG			
Data			

FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO

1. Identificação do/a rec	querente
Nome*	
NIF*	Cartão de Cidadão/Passaporte* Validade*
Morada*	
Código-postal* F	reguesia* Concelho*
Telefone* T	elemóvel* Correio eletrónico*
Nome do/a representante*	
Na qualidade de* (1)	Cartão de Cidadão/Passaporte* Validade*
* Campos de preenchimento ob (1) Indicar a titularidade do direit	rigatório. o que lhe confere legitimidade para iniciar o procedimento administrativo ou intervir nele.
2. Agregado familiar	
1. Nome	
Idade	Relação de parentesco
2. Nome	
Idade	Relação de parentesco
3. Nome	
Idade	Relação de parentesco
4. Nome	
Idade	Relação de parentesco



Pág. 251 N.º 182 20 de setembro de 2022

5. Nome	
Idade	Relação de parentesco
6. Nome	
Nome	
Idade	Relação de parentesco
7.	
Nome	
Idade	Relação de parentesco
2 Eversieão de modido	
3. Exposição do pedido	
4. Documentos instrutóri	
Cartão de Cidadão ou Bilh	ete de Identidade ou Passaporte de todos os elementos do agregado familiar;
Cartão de Cidadão ou Bilh	ete de Identidade ou Passaporte do/a representante (se aplicável);
	e Pessoa Singular (NIF) de todos os elementos do agregado familiar;
Cartão de Identificação de	e Pessoa Singular (NIF) do/a representante (se aplicável);
Documento comprovativo	o da qualidade de representante (se aplicável);
	e desemprego, atualizado no Instituto de Emprego da Madeira (IEM, IP-RAM), bem como o aprego e a sua duração (se aplicável);
_	a Social, relativa ao extrato de remunerações, em caso de inexistência de recibos de
	o no Instituto de Emprego da Madeira;
☐ Declaração emitida pela S	egurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade, no caso de pensionistas;
Declaração do Rendimer (se aplicável);	nto Social de Inserção (RSI), emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira
_	encimento, de todos os elementos do agregado familiar, que possuam emprego ou que
_	dos elementos do agregado familiar, maiores de idade;
	de rendimentos empresariais (se aplicável);
_	ndamento da habitação permanente do agregado familiar (se aplicável);
com indicação da prestação	o do pagamento de mútuo bancário, para a aquisição da habitação do agregado familiar, mensal e do prazo de pagamento;
☐ Documentos médicos das	situações de doenças crónicas ou prolongadas e/ou deficiência (se aplicável);



	inta de Freguesia po de residência no		ncia, a comprovar	a composição do a	agregado familiar, com
Documentos re	eferentes às desp	esas fixas do agreg			idade, gás, medicação
		ouericultura, educaç		tes aos últimos três	meses;
		os, para o caso de pa	ais separados;		
UOutros docume	entos:				
Requerente/Re	presentante				
		consciente de incorre querimento correspon		sabilidade penal, caso	preste falsas declarações,
Aceito expressan processo.	nente que os meus	dados, acima referido	os, sejam utilizados p	elo Município de Sant	ta Cruz, para a gestão do
L Autorizo ser cont	actado/a através do	correio eletrónico ind	icado.		
Autorizo ser cont	actado/a através do	(s) número(s) telefónio	co(s) indicado(s).		
Pede deferimento O/A requerente/r					
Atendimento					
	venifies a presser				
esteja completo.	vernica o process	so e aconsenia o/a i	requerente/represe	mante a nao entre	gar o mesmo sem que
_			□N≈	/	
∐Validado			∟ Nao validado	(devolver ao/a requ	uerente/representante)
O/A funcionário/a	1				
	Intervenção e	Habitação Social		Orgão	executivo
<u>Inforn</u>	<u>nação</u>	Par	<u>ecer</u>	<u>De</u>	<u>spacho</u>
Deferido	□Indeferido	□Deferido	□Indeferido	Deferido	□Indeferido
Data		Data		Data	
Data		Data		Data	
O/A funcionário/a	1	O/A chefe de divis	são	O membro do órgã	io executivo

Legislação aplicável

- Regulamento n.º 288/2018, de 18 de maio, Fundo Social de Emergência, e ulteriores alterações.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, Define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.
- Lei n.º 75/2013, de 09 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais.



- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados.
- Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, Estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 895/2022

Sumário: Regulamento relativo à constituição, organização e funcionamento do Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém (MAASIS).

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal de 07 de março de 2022 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2022, foi aprovado o Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém — Regulamento. Nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi dispensada a audiência de interessados, face à urgência do mesmo entrar em vigor e em virtude de todos os interessados já se terem pronunciado aquando da elaboração do documento em causa.

Para conhecimento geral, o Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém — Regulamento, que a seguir se publica, entrará em vigor no 5.º dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e será divulgado através da colocação de editais nos lugares de estilo habituais e no sítio da internet da Câmara Municipal de Santarém, em www.cm-santarem.pt.

26 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém (MAASIS) — Regulamento

Preâmbulo

As autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão se serviços públicos, numa dimensão de proximidade.

No sentido de fortalecer o papel das autarquias locais e possibilitar maior adequação dos serviços prestados à(s)/ao(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s), a Lei-Quadro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no domínio da ação social.

O Município deliberou, em reunião de Executivo de 7 de março de 2022, prorrogar o prazo de aceitação da transferência de competências no domínio da ação social até 30 de junho de 2022, passando a ser assumidas a partir de 1 de julho de 2022, de acordo com Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.

O presente regulamento descreve o funcionamento do Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém, considerando:

- 1) Que é da competência do Município de Santarém, conforme as alíneas k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea g) do artigo 25.º da mesma Lei;
- 2) Que o Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém é da competência do Município;
 - 3) Que o Município celebrou protocolo com as Entidades, a saber:

Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém (Rendimento Social de Inserção)

Centro Social Interparoquial de Santarém (Rendimento Social de Inserção),

Cruz Vermelha Portuguesa — Centro Humanitário Santarém/Cartaxo (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social);

Santa Casa da Misericórdia de Pernes (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social); Santa Casa da Misericórdia de Santarém (Rendimento Social de Inserção).

- 4) Que é entendimento ser uma mais valia, o conhecimento já adquirido, a experiência da relação já estabelecida destas Entidades referidas com o/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) e o conhecimento detalhado dos territórios:
- 5) Que existe a necessidade de uniformizar o funcionamento e promover a interligação das equipas de Rendimento Social de Inserção (doravante RSI) e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante SAAS);
- 6) Que é necessário assegurar o eficaz apoio e acompanhamento ao/à(s) munícipe(s)/bene-ficiário/a(s) no sentido da sua autonomia de vida.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém, doravante MAASIS.

Artigo 2.º

Legislação habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar que é atribuído às autarquias, de acordo com a legislação aplicada:

- 1) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na ação social, conforme artigo 23.º na alínea h) no n.º 2, n.º 1 do artigo 25.º alínea g), as alíneas k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º;
- 2) Considera ainda a Lei-quadro Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais pelo Decreto de Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social;
- 3) A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos da operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
- 4) Aplica-se ainda a Portaria n.º 65/2021 de 17 de março, que estabelece a operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) para as câmaras municipais.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos/às profissionais das equipas de RSI e SAAS, ao/à(s) Coordenador(es)/a(s) do Município das equipas mencionadas, ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) e às Entidades Públicas e Organizações Não Governamentais.

Artigo 4.º

Constituição

O Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém integra o/a(s) Coordenador(es)/a(s) do Município, as equipas de RSI, Núcleo Local de Inserção (NLI) e as equipas do SAAS.

Artigo 5.º

Funcionamento

- 1 O Modelo de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Santarém, de ora em diante MAASIS, integra o/a(s) Coordenador(es)/a(s) do Município, as equipas de RSI e de SAAS;
 - 2 O/a(s) Coordenador(es)/a(s) do Município do RSI e SAAS:
- a) Reúnem pelo menos trimestralmente para aferir, analisar e propor adaptações ao funcionamento do MAASIS, por forma a manter uniformização de procedimentos, elaborar propostas ao Município com base no tratamento de dados e nas evidências da recolha de informação, elaboração de documentos de apoio, entre outras atividades;
 - b) Reúnem pelo menos quinzenalmente com o/a(s) Coordenador(es)/a(s) das equipas RSI e SAAS;
- c) Reúnem com as equipas RSI e SAAS sempre que necessário, por convocatória ou integram as reuniões semanais de equipa já previstas.
 - 3 O/A Coordenador de equipa RSI ou SAAS:
- a) Remete ao/à Coordenador/a do Município todas as informações solicitadas por qualquer Entidade Externa para conhecimento e/ou despacho;
- b) Explora e trabalha com as equipas com o pressuposto do/a Técnico/a Gestor/a de Processo, de ora em diante TGP, que assume todos os assuntos e diligências que digam respeito ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- c) Analisa, valida e remete todos os pedidos de intervenção de Serviços Públicos ou Entidades Privadas, que são previamente analisados e explorados com o/a TGP e munícipe(s)/ beneficiário/a(s), esgotando todos os recursos suscetíveis de serem acionados:
- d) Remeter todas as solicitações que sejam da atribuição dos serviços do Município para o email geral@cm-santarem.pt, com conhecimento do/a Coordenador/a do Município.

4 — O/A TGP:

- a) Assume todos os assuntos e diligências que digam respeito ao/às(s) munícipes beneficiário/a(s) exposição do caso e depois de recolhida a devida autorização para intervenção, faz os contactos e diligências com todos os Serviços/Entidades, diligencia o que aprouver de direito do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) e acompanhará sempre que possível;
 - b) Instruirá todos os processos que digam respeito ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- c) Encaminha para o/a Coordenador/a de equipa as solicitações/ informações relacionadas com os processos.

Artigo 6.°

Âmbito territorial

O âmbito territorial aplica-se a toda a área do Concelho de Santarém.

Artigo 7.º

Sistema de Informação específico

1 — O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis

definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea *a*) e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11.º do mesmo Decreto-lei;

- 2 O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, do ISS, I. P., mediante identificação do/a(s) utilizador(es)/a(s) autorizado/a(s) pela Câmara Municipal de Santarém, com vista à atribuição de um código de utilizador(a) e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos;
- 3 O/a(s) utilizador(es)/a(s) com acesso autorizado compromete(m)-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade de informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);
- 4 De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:
- 5 Os perfis são atribuídos a cada utilizador(a), em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;
- 6 O acesso à informação por parte do/a(s) utilizador(es)/a(s) carece de autenticação por código de utilizador(a) e palavra-passe, assegurando que apenas utilizador(es)/a(s) credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizado/a(s) a realizar;
- 7 O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se o/a(s) utilizador(es)/a(s) vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas;
- 8 O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador/a é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto de Segurança Social, I. P.;
- 9 São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o/a utilizador/a, operação realizada e data e hora da alteração;
- 10 Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de Sigilo

- 1 Aos/Às profissionais afetos/as ao RSI e SAAS estão sujeitos/as a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções;
- 2 A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

SECÇÃO I

Rendimento Social de Inserção — RSI

O Rendimento Social de Inserção constitui uma medida de política social de combate à pobreza, tendo como principal objetivo assegurar, ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) e aos seus agregados familiares, recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas

e, paralelamente, favorecer a progressiva inserção social, laboral e comunitária, respeitando os princípios da igualdade, solidariedade, equidade e justiça social.

O RSI assume natureza pecuniária e possui carácter transitório. Os agregados familiares beneficiários de RSI têm acesso a uma prestação e ao desenvolvimento de um programa de inserção.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 9.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Núcleo Local de Inserção do concelho de Santarém e das equipas protocoladas de Rendimento Social de Inserção, a saber: Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santarém, Centro Social Interparoquial de Santarém e da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

Artigo 10.º

Legislação aplicável

O RSI rege-se pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que institui o rendimento social de inserção, alterada pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro, e 1/2016, de 6 de janeiro, e pelas Portarias n.ºs 22/2019, de 17 de janeiro, e 253/2017, de 8 de agosto, 53/2018, de 21 de fevereiro e 22/2019, de 17 de janeiro, com as alterações em termos de operacionalização de transição de competências no domínio da ação social em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Artigo 11.º

Objetivos do Regulamento do RSI

O presente regulamento de funcionamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do RSI e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados/as, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
 - 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do RSI;
- 3) Promover a participação ativa dos/as munícipes/beneficiário(a)s beneficiários/as ao nível da gestão do RSI;
 - 4) Definir o funcionamento do Núcleo Local de Inserção de Santarém;
 - 5) Garantir a uniformização do funcionamento das equipas.

Artigo 12.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às representantes e Entidades do Núcleo Local de Inserção de Santarém, profissionais da equipa, coordenador/a do Município ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do RSI, bem como aos munícipe(s)/beneficiário/a(s) utilizadores do citado serviço do Município de Santarém.

Artigo 13.º

Entidade promotora do RSI

- 1 A fim de garantir a continuidade dos níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como reforçar a eficácia desta prestação social, nomeadamente ao nível da eficiência do acompanhamento do contrato de inserção do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) de RSI e considerando relevante a importância das autarquias locais no desenvolvimento de uma intervenção de proximidade e na criação de sinergias multissectoriais locais, é feita a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- 2 A entidade promotora do RSI é o Município de Santarém, no âmbito das suas competências para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, conforme Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

CAPÍTULO II

Núcleo Local de Inserção - NLI

Artigo 14.º

Natureza do NLI - Núcleo Local de Inserção

- 1 O Núcleo Local de Inserção, doravante designado NLI, é uma estrutura operativa de composição plurissectorial que visa assegurar a implementação e o desenvolvimento da medida RSI, e rege-se pelo presente regulamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que procedeu à alteração da Lei n.º 45/2005 de 29 de agosto, que por sua vez alterou a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro e Despacho n.º 1810/2004 (2.ª série).
- 2 No que respeita à celebração e ao acompanhamento do contrato de inserção, por força da transferência de competências, a coordenação do NLI compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém que delega/pode delegar num elemento da equipa da Divisão de Ação Social e Saúde.

Artigo 15.º

Missão

O NLI de Santarém tem por missão promover a inserção dos/as munícipe(s)/beneficiário/a(s) RSI, como forma de combate à pobreza e à exclusão social, visando o aumento das suas competências pessoais, sociais, educativas e profissionais e da sua autonomização de vida.

Artigo 16.º

Visão

- 1 Diminuir a pobreza e a exclusão social.
- 2 Rentabilizar os recursos e respostas sociais locais, promovendo a inovação da intervenção;
- 3 Promover a reflexão sobre as problemáticas na área de influência do NLI.

Artigo 17.º

Valores

O NLI de Santarém rege-se pelos princípios éticos do valor humano, da cidadania ativa, do primado profissional, da equidade e da confiança. Na relação estabelecida com o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s), no âmbito do processo de contratualização em que estão inerentes os princípios éticos de autonomia, compromisso recíproco, confiança recíproca e aceitação.

Artigo 18.º

Estratégia do NLI

- 1 A metodologia de trabalho em parceira que tenha como referência tanto o capital humano da comunidade como os seus serviços e recursos naturais.
- 2 Dinamizar e responsabilizar as parcerias, comprometendo-as na execução e monitorização das ações contempladas nos programas de inserção do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s).

Artigo 19.º

Competências do NLI de Santarém

O NLI é uma estrutura operativa do RSI, assumindo especial relevância na dinamização e sensibilização das comunidades locais e dos seus agentes para a partilha de responsabilidades sociais. O NLI de Santarém tem competências no âmbito da atribuição da prestação, no programa de inserção e articulação e colaboração com outras entidades consideradas necessárias e pertinentes para a concretização dos objetivos.

Artigo 20.º

Objetivos

- 1 Acompanhar as ações programadas e desenvolvidas no âmbito do programa de inserção do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) da medida de RSI;
- 2 Desenvolver respostas adequadas para os problemas identificados na elaboração dos programas de inserção:
 - 3 Avaliar e aperfeiçoar as ações programadas no âmbito do programa de inserção;
- 4 Monitorizar o desenvolvimento de diversas ações que operacionalizam a implementação da medida no Município de Santarém;
- 5 Conhecer e caracterizar situações de pobreza e extrema pobreza, bem como situações de exclusão social existentes no Município de Santarém;
- 6 Promover a formação permanente dos elementos das equipas e do/a(s) beneficiário/a(s) da medida
- 7 Articular com o Conselho Local de Acão Social de Santarém, doravante CLASS, com vista a desenvolver um acompanhamento concertado e integrado do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) da medida e contribuir para a atualização do Diagnóstico Social do Município de Santarém. No CLASS é, ainda, apresentado o Plano de Atividades e o relatório correspondente.

Artigo 21.º

Composição e constituição

- 1 É obrigatoriamente composto por:
- a) Município de Santarém que Coordena;
- b) Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social Instituto do Emprego e Formação Profissional Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém;
 - c) Ministério da Educação DRELVT;
 - d) Ministério da Saúde ACES Lezíria;
 - e) Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social Centro Distrital de Santarém.
- 2 Pelas Entidades protocoladas com o Município que desenvolvem e executam atividades no âmbito do RSI:
 - a) Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém;
 - b) Centro Social Interparoquial de Santarém;
 - c) Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

- 3 Por Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, ONG's que venham a aderir ou convidados ou outras que desenvolvam atividades na área geográfica e que de algum modo disponibilizam meios que contribuam para a Inserção Social do/a(s) beneficiário/a(s) e que se adequem à natureza das problemáticas;
- 4 É convidada, pela natureza da ação a estar presente a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santarém sempre que se justifique.

Artigo 22.º

Entidades aderentes

As entidades que manifestem vontade de aderir ao NLI, poderão fazê-lo, tendo para o efeito que preencher a Ficha de Contratualização da parceria com o NLI de Santarém. A integração de uma nova entidade fica sujeita à apreciação e aprovação em reunião de NLI.

Artigo 23.º

Acolhimento de novas Entidades Aderentes

O acolhimento das novas entidades aderentes ou alteração nos representantes das entidades que constituem o NLI de Santarém, deve ser sempre que possível efetuado em reunião de NLI, onde seja reservado espaço na agenda para o efeito, posteriormente será disponibilizado o *dossier* de acolhimento onde consta toda a informação relevante no âmbito do RSI e funcionamento do NLI, com o enquadramento legal bem como o presente regulamento de funcionamento.

Artigo 24.º

Atribuições das Entidades que integram o NLI de Santarém

São atribuições das Entidades:

- 1) Colaborar com os restantes membros na execução dos objetivos propostos;
- 2) Disponibilizar recursos na medida das suas disponibilidades para participar e auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Núcleo;
 - 3) Preparar e disponibilizar elementos e informações, juntando propostas tidas por adequadas.

Artigo 25.º

Convocatórias

- 1 A convocatória é sempre efetuada pelo/a Coordenador/a e deve ser remetida com pelo menos oito dias de antecedência, exceto nos casos de reuniões extraordinárias em que o prazo pode ser reduzido;
- 2 Das convocatórias das reuniões devem sempre fazer constar, para além do dia, hora e local da sua realização, a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 26.º

Reuniões

- 1 Compete ao/à Coordenador/a do NLI convocar e dirigir as reuniões de trabalho;
- 2 O NLI reúne mensalmente, às segundas-feiras de tarde, tendo em atenção a eficácia de funcionamento e exercício das ações a desenvolver e o número de beneficiário/a(s) em acompanhamento e a acompanhar. A periodicidade das reuniões poderá ser ajustada de acordo com as necessidades;

- 3 Os representantes das Entidades que compõem o NLI, podem fazer-se representar nas reuniões por outro elemento credenciado, em situações de impedimento do representante formal, devidamente justificado;
- 4 Na reunião de NLI podem ainda participar, eventualmente, outras entidades locais convidadas, de acordo com a pertinência face ao tema agendado ou problemática social incidente;
 - 5 As reuniões de NLI poderão decorrer em local que não a Sede do NLI;
- 6 De cada reunião deverá ser lavrada uma ata a remeter a cada entidade representada no NLI, devendo a mesma ser apreciada e aprovada na reunião seguinte. As atas são elaboradas por todos os elementos de forma rotativa.

Artigo 27.º

Atividades

- 1 O NLI elabora o Plano de Ação e o Relatório das Atividades desenvolvidas anualmente que remete ao Executivo do Município. Estes documentos devem ser partilhados, para conhecimento e eventuais contributos com o Conselho Local de Ação Social de Santarém, do Programa da Rede Social. O NLI procede à monitorização semestral do Plano de Ação definido para o ano em curso;
- 2 O NLI articula com o CLASS, com vista ao desenvolvimento de respostas territorializadas de prevenção e minimização de problemas sociais, no âmbito da sua intervenção social. Contribui ainda para a atualização dos instrumentos de Planeamento Concelhios, como Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social:
- 3 Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos necessários à execução do plano de ação anual;
- 4 O NLI tem como atividade a aprovação e assinatura dos Acordos de Inserção, apresentados pelo/a(s) TGP responsáveis pelo acompanhamento das famílias beneficiárias de RSI;
- 5 A aprovação dos Programas de Inserção pode ser efetuada apenas entre o/a Coordenador/a do NLI e o/a(s) TGP, dado o volume processual ser muito elevado. Será posteriormente dado conhecimento aos restantes parceiros do núcleo, dos Acordos de Inserção assinados através de uma grelha constituída para o efeito e discutidos na reunião de NLI seguinte;
- 6 Para discussão e assinatura dos Acordos de Inserção, poderão o/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) de RSI ser convocados para comparecer em reunião de NLI, sempre que a situação, pela sua complexidade e especificidade assim o justifique;
- 7 Dinamizar sessões informativas/formativas para partilha de informação específica relevante de cada sector representado no NLI;
- 8 Dinamizar sessões informativas e/ou reflexivas, relativas a novas orientações ou implementação de memorandos de entendimento/articulação entre sectores ou outro documento de apoio aprovado em NLI;
- 9 Qualificação do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) de RSI, na vertente da informação, esclarecimento e sensibilização da comunidade em geral para a atividade do NLI.

Artigo 28.º

Deliberações

- 1 As decisões são tomadas por maioria absoluta dos presentes e, em caso de empate, o/a Coordenador/a tem voto de qualidade;
 - 2 O quórum de funcionamento, será de metade dos membros mais um.

Artigo 29.º

Revisão

- 1 O presente regulamento poderá sofrer as alterações necessárias, tendo em conta o caráter flexível e dinâmico do funcionamento do NLI;
- 2 Qualquer alteração ou aditamento ao presente capítulo do regulamento deverá ser aprovado em reunião, por maioria.

Artigo 30.º

Coordenação do NLI de Santarém e Coordenação das equipas

- 1 A Coordenação do NLI compete ao Presidente do Município de Santarém, que pode delegar num elemento da equipa da Divisão de Ação Social e Saúde;
- 2 No caso de ausência ou impedimento do/a Coordenador/a, o Município nomeia um Coordenador/a substituo/a;
 - 3 Tem como funções e competências:
- a) Convocar e promover as reuniões do NLI com a respetiva Ordem de trabalhos, elaborar o plano de reuniões pelo menos trimestralmente, no qual conste o dia, hora e local da sua realização;
- *b*) Solicitar às Entidades competentes a obtenção dos elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI;
 - c) Diligenciar e agendar a proposta de acolhimento das Entidades aderentes;
 - d) Acompanhar a execução das deliberações do NLI, bem como efetuar a supervisão técnica
- 4 O/A Coordenador/a do NLI de Santarém, tem ainda a competência da coordenação do funcionamento do RSI, assumindo:
 - a) Articular com o ISS, I. P. todos os procedimentos inerentes ao Sistema de Informação;
- b) A coordenação das equipas protocoladas, com vista a uma gestão adequada ao bom funcionamento do serviço;
 - c) A programação, monitorização e avaliação periódica da eficácia dos resultados obtidos;
 - d) A promoção da identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
 - e) A supervisão das atividades e ações desenvolvidas com as equipas;
- f) A realização de reuniões de equipa e entre as equipas, de acompanhamento e uniformização de procedimentos e instrumentos de trabalho;
- *g*) A interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multissectoriais representadas nas estruturas locais;
- 5 Providenciar a articulação com o CLASS, nos devidos contributos para a construção dos instrumentos de planeamento da Rede Social de Santarém;
 - 6 Manter o dossier técnico com:
 - a) Informação relevante sobre RSI e funcionamento do NLI atualizado
 - b) Regulamento de funcionamento do RSI
 - c) Planos de Atividades
 - d) Relatórios de atividades
 - e) Monitorizações semestrais
 - f) Indicadores definidos e Monitorizações
 - g) Orientações e diretivas recebidas ou elaboradas
 - h) Planos das sessões informativas/formativas realizadas
 - i) Atas das reuniões
 - j) Apresentações e partilhas com o CLASS

CAPÍTULO III

Organização e regras de funcionamento das equipas protocoladas

Artigo 31.º

Natureza

As equipas visam garantir a intervenção junto do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) de RSI, na criação de condições de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, tendo em vista:

- a) A potenciação dos fatores de proteção de cada família, enquanto estratégia de prevenção;
- b) A intervenção precoce enquanto estratégia de prevenção;

c) A abordagem local e comunitária, através de iniciativas e serviços locais, centrados na comunidade e promotores do desenvolvimento local.

Artigo 32.º

Objetivos da Intervenção das equipas

A equipa visa garantir a intervenção junto das famílias, numa relação de estreita proximidade na criação de condições de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, tendo em vista:

- a) A intervenção precoce enquanto estratégia eficaz para minimizar situações de risco ou perigo;
- b) Incentivar e aumentar a qualificação académica e profissional do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- c) Criar condições para a efetiva integração do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) no mercado de trabalho:
- d) Desenvolver e potenciar as competências sociais, pessoais e relacionais do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- e) Garantir a continuidade dos níveis de proteção social às famílias em situação de pobreza, bem como reforçar a eficácia desta proteção social, nomeadamente ao nível da eficácia do acompanhamento do contrato de inserção do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) de RSI.

Artigo 33.º

Constituição das equipas

As equipas são constituídas por técnico/a(s) superiores na área das ciências sociais a tempo inteiro e completo e Ajudantes de Ação Direta/Ajudantes Familiares a tempo inteiro e completo.

- 1) As três equipas do RSI são constituídas por:
- a) Três elementos técnicos com formação superior na área das ciências sociais e humanas a tempo inteiro e completo.
 - b) Dois profissionais de ação direta a tempo inteiro e completo;
 - 2) Cada Entidade, designa um elemento para a Coordenação;
- 3) As férias das equipas devem ser concertadas, por forma a acautelar que estejam asseguradas o cumprimento das ações e as tarefas inerentes ao atendimento.

Artigo 34.º

Competências da Equipa Técnica

Compete à equipa técnica do RSI:

- a) Atender, informar e orientar o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) beneficiários da prestação de RSI;
- b) Proceder à avaliação e elaborar o diagnóstico social, com a participação do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s);
 - c) Instruir e organizar o processo familiar;
- d) Definir, com a participação do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) de RSI o plano de inserção e respetiva contratualização;
 - e) Orientar, acompanhar e avaliar o/a(s) Ajudantes de Ação Direta;
- f) Cooperar e articular com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;

- g) Exploradas todas as situações e analisados todos os recursos, proceder ao encaminhamento das situações do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- h) Comunicar às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o acompanhamento social do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) de RSI;
 - i) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;
- *j*) Avaliação contínua do RSI, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz;
 - k) Propor para análise, ações de inovação da intervenção.

Artigo 35.º

Ajudantes de Ação Direta e competências

- 1 Têm uma intervenção direcionada ao/à(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) de RSI, a partir dos programas de inserção definidos pela equipa técnica e especialmente pelo/a TGP;
- 2 Reporta ao/à TGP todos os assuntos relacionados com a execução das ações definidas e contextos observados e verificados no acompanhamento do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
 - 3 Têm como competências:
 - a) Estabelecer uma relação de proximidade e de confiança com a família;
 - b) Colaborar na definição de prioridades e criar condições para o envolvimento ativo da família;
- c) Apoiar as famílias no processo de intervenção, na análise dos meios disponíveis para a sua manutenção, organização e potenciação dos mesmos, estimulando a participação de toda a família;
- d) Estimular e desenvolver com a família conhecimentos sobre as diversas áreas das competências familiares:
- e) Participar em ações, conforme concertado e definido pelo/a TGP, que promovam, no domicílio ou na comunidade, a qualidade de vida do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) conforme definido no programa de insercão:
 - f) Organização do quotidiano familiar
 - g) Organização doméstica
 - h) Cuidados com o espaço doméstico
 - i) Cultura de higiene pessoal
 - i) De educação cívica
 - k) Educação formal
 - I) Cuidados pessoais
 - m) Educação
 - n) Saúde
 - o) Emprego
 - p) Desporto
- *q*) Atividades Instrumentais ou Práticas da Vida Diária: acompanhamento nas ações que impliquem deslocação a Serviços, ir às compras, gerir o dinheiro, limpar, cozinhar, utilizar transportes, entre outras.

CAPÍTULO IV

Funcionamento do RSI

Artigo 36.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do Rendimento Social de Santarém é o Concelho de Santarém, com a distribuição por freguesias pelas equipas das Instituições:

1) A Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém tem como âmbito territorial as freguesias de Abitureiras, Abrã, União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e

Póvoa de Santarém, Alcanhões, Amiais de Baixo, Arneiro das Milhariças, União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês, União das freguesias de Casével e Vaqueiros, Gançaria, Moçarria, Pernes, União das freguesias de Romeira e Várzea, União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira e Alcanede, do Concelho de Santarém;

- 2) O Centro Social e Interparoquial de Santarém tem a freguesia da União de Freguesias da cidade de Santarém (Marvila e Santa Iria da Ribeira de Santarém);
- 3) Santa Casa da Misericórdia de Santarém tem as freguesias da União de Freguesias da cidade de Santarém (São Salvador e São Nicolau), Almoster, Póvoa de Isenta e Vale de Santarém.

Artigo 37.º

Localização do RSI

- 1 O NLI está sedeado na Divisão de Ação Social e Saúde (DASS), sita no Edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria e os atendimentos ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) são deslocalizados, conforme anexo;
- 2 O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço devem obedecer, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.
- 3 O horário de funcionamento do RSI e a identificação do/a(s) técnico/a(s) afeto/a(s) ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 38.º

Livro de Reclamações

- 1 O RSI dispõe de livro de reclamações;
- 2 O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível em cada local do atendimento de cada uma das equipas.
- 3 Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto do/a Coordenador/a ou junto do/a técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no artigo 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

CAPÍTULO V

Direitos e deveres

Artigo 39.º

Direitos e deveres da Equipa

- 1 São direitos do/a(s) profissionais da equipa:
- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
 - 2 São deveres do/a(s) profissionais da equipa:
 - a) Desenvolver as atividades necessárias à aplicação da medida do RSI;
- b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;

- c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade de informação inserida no sistema de informação específico;
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- *h*) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- *i*) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo RSI tendo em conta os fins a que se destina;
- *j*) Disponibilizar ao individuo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- *k*) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento e o Livro de Reclamações do serviço

Artigo 40.º

Direitos e deveres do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) de RSI

- 1 São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e de cada um dos elementos de uma família, ser atendido/a e ou acompanhado/a, no âmbito do RSI:
 - a) Ser respeitado/a pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Rendimento Social de Inserção;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- *d*) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- g) Ter a prorrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/ acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do RSI, tomando esta decisão de forma livre e informada;
- *h*) Ter acesso ao Regulamento do RSI e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
- 2 São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do RSI:
- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do RSI e os restantes utilizadores do serviço;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
 - d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento.

CAPÍTULO VI

Processo familiar

Artigo 41.º

Organização do Processo Familiar

- 1 É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:
- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar
- c) Contratualização para a inserção
- d) Relatório sobre o processo de evolução da situação familiar
- e) Data do início e do termo de intervenção
- f) Avaliação da intervenção
- g) Registo das diligências realizadas.
- 2 O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo;
- 3 Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social — SAAS

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, constitui uma medida de proteção especial ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) mais vulneráveis, tendo como base a prevenção e a reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade social com vista à integração, promoção comunitária do/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) e o desenvolvimento das suas capacidades para a autonomização.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 42.º

Objeto

O regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, tem por objeto definir os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, na sua redação atual, das equipas protocoladas Cruz Vermelha Portuguesa — Centro Humanitário Santarém/Cartaxo e da Santa Casa da Misericórdia de Pernes.

Artigo 43.º

Legislação aplicável

O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, com as alterações em termos de operacionalização pela transição de competências em matéria de assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social para as câmaras municipais, e

da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, tendo em consideração o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Artigo 44.º

Objetivos do Regulamento do SAAS

O presente regulamento de funcionamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
 - 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3) Promover a participação ativa dos munícipes/ beneficiário(a)s no seu processo de autonomização.

Artigo 45.º

Âmbito de aplicação

O regulamento aplica-se ao/à(s) profissionais da equipa técnica, ao/à(s) coordenador/a(s) do Município de Santarém ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) utilizadoras do citado serviço.

Artigo 46.º

Entidade promotora do SAAS

A entidade promotora do SAAS é o Município de Santarém, no âmbito das suas competências, que contratualiza com a Cruz Vermelha Portuguesa — Centro Humanitário Santarém/Cartaxo e Santa Casa da Misericórdia de Pernes a sua execução.

Artigo 47.º

Natureza do serviço

- 1 O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
 - 2 O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social;
- 3 Excetuam-se no ponto anterior, as situações devidas a catástrofes naturais, calamidades públicas ou outras ocorrências cobertas por legislação específica, conforme n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro.

Artigo 48.º

Objetivos do SAAS

- 1 São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:
- 2 Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os serviços competentes, organismos da administração pública e entidades da rede solidária;
 - 3 Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
 - 4 Prevenir situações de pobreza e exclusão social;
- 5 Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento de competências do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s), promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
 - 6 Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- 7 Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 49.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1) Promoção da inserção social e comunitária;
- 2) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
 - 3) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
 - 4) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
 - 5) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
 - 6) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 50.°

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação de cada munícipe/ beneficiário/a(s), tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento técnico de modo a assegurar o apoio, tendo em vista a prevenção e a resolução dos problemas sociais que permitam ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso aos recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam o apoio ao/à(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- *d*) Atribuição de prestações de caracter eventual com a finalidade de colmatar e/ou minimizar situações de emergência social de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Desenvolvimento, coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas, envolvendo o/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
- *h*) Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional e outros.

Artigo 51.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do SAAS é o Concelho de Santarém, com a seguinte distribuição de freguesias:

- 1) A equipa SAAS da Cruz Vermelha Portuguesa Centro Humanitário Santarém/Cartaxo tem como âmbito territorial as freguesias de Almoster, Póvoa da Isenta, Vale de Santarém e a União de Freguesias da cidade de Santarém;
- 2) A equipa SAAS da Santa Casa da Misericórdia de Pernes abrange as freguesias de Abitureiras, Abrã, Alcanede, Alcanhões, Amiais de Baixo, Arneiro das Milhariças, Gançaria, Moçarria, Pernes, União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês, União das freguesias de Casével e Vaqueiros, União das freguesias de Romeira e Várzea e União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira.

CAPÍTULO II

Organização e regras de funcionamento

Artigo 52.º

Localização do SAAS

- 1 O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sedeado em:
- a) Cruz Vermelha Portuguesa Centro Humanitário Santarém/Cartaxo, sito na Rua Ex-Combatentes do Ultramar, antiga Escola Prática de Cavalaria, 2009-002 Santarém;
- *b*) Santa Casa da Misericórdia de Pernes, sito no Edifício Lucrécia Sequeira r/ch, Rua Carlos Theriaga, 2000-495 Pernes;
- 2 O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 53.º

Instalações do SAAS

- 1 O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
 - 2 O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
- a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
- b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte do/a(s) técnico/a(s);
- c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado de equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;
- *d*) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos:
- e) Instalações sanitárias para a utilização do/a(s) equipa e para o/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) do serviço.

Artigo 54.º

Período de funcionamento

- 1 O SAAS funciona de segunda a sexta-feira, com encerramento de uma hora durante o período de almoco.
- 2 O período de atendimento do serviço tem a duração mínima de seis horas diárias, num período compreendido entre as 9h e as 19h;
 - 3 O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados;
- 4 O horário de funcionamento do SAAS e a identificação do/a(s) técnico/a(s) afeto/a(s) ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 55.º

Constituição da Equipa Técnica

A Intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por cinco técnicos/as com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, a tempo

inteiro e completo, sendo um/a deles/as o/a coordenador/a da equipa. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos, um/a técnico/a com formação superior na área de Serviço Social.

Artigo 56.º

Competências da Equipa Técnica

- 1 Compete à equipa técnica do SAAS:
- a) Atender, informar e orientar o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s);
- b) Avaliar e construir o diagnóstico social, com a participação do/a(s) próprio/a(s);
- c) Instruir e organização do processo familiar;
- d) Definir, com a participação do/a(s) próprio/a(s), os acordos de intervenção e respetiva contratualização;
- e) Cooperar e articular com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhar das pessoas e das famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaborar de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de carácter eventual com a finalidade de colmatar e/ou minimizar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- *h*) Comunicar através do/a Coordenador/a de equipa, às entidades parceiras envolvidas no processo e intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s);
 - i) Identificar de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;
- *j*) Promover a interlocução, através do/a Coordenador/a de equipa das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;
- *k*) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção mais eficaz.

Artigo 57.º

Coordenação da equipa

- 1 Cada equipa técnica é dirigida por um/a Coordenador/a;
- 2 O/A(s) Coordenador(es)/a(s) das equipas SAAS fazem-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 58.º

Atribuições do/a(s) Coordenador/a(s)

Ao/À Coordenador/a da equipa compete a:

- 1) Gestão adequada ao bom funcionamento da equipa, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- 2) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- 3) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- 4) Procede à avaliação das propostas de atribuição de prestações de caracter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
- 5) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor;

- 6) Acompanha os trabalhos de forma participativa, através de:
- a) Reuniões semanais
- b) Monitorização do acompanhamento ao/às(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s);
- c) Planificação de atividades e respetiva avaliação com a equipa;
- d) Mediação/articulação com respostas na comunidade;
- e) Definição e orientação de estratégias e metodologias de intervenção junto da equipa técnica;
- 7) Avaliação periódica da eficácia dos resultados obtidos;
- 8) Articulação com o/a Coordenador/a do Município

Artigo 59.º

Atribuições do/a(s) Coordenador(es)/a(s) do Município

Ao/À(s) Coordenador(es)/a(s) do Município compete:

- 1) Gestão adequada do serviço, através do planeamento, supervisão e avaliação das atividades e metodologias desenvolvidas pelas equipas;
- 2) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multissectoriais representadas nas estruturas locais;
 - 3) Avaliação da ação das equipas, identificando as melhorias a implementar;
- 4) Validação das propostas de atribuição de prestações de caracter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
- 5) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos a definir;
 - 6) Providenciar a devida articulação com o CLASS.
 - 7) Manter o dossier técnico com:
 - a) Informação relevante sobre o SAAS e seu funcionamento
 - b) Planos de Atividades
 - c) Relatórios de atividades
 - d) Monitorizações semestrais
 - e) Regulamento de funcionamento do SAAS
 - f) Indicadores definidos e Monitorizações
 - g) Orientações e diretivas recebidas ou elaboradas
 - h) Planos das sessões informativas/formativas
 - i) Apresentações e partilha com o CLASS.

Artigo 60.º

Reuniões de SAAS

- 1 Compete ao/à Coordenador/a do Município convocar e dirigir as reuniões com as equipas;
- 2 Estas reuniões ocorrem, preferencialmente, com periodicidade quinzenal, tendo em atenção a eficácia de funcionamento e exercício das ações a desenvolver e o número de munícipes/ beneficiários/as em acompanhamento. A periodicidade das reuniões poderá ser ajustada de acordo com as necessidades;
- 3 Nas reuniões de SAAS podem ainda participar, eventualmente, outras entidades locais convidadas, de acordo com a pertinência face ao tema agendado ou problemática social em análise;
- 4 De cada reunião deverá existir um registo elaborada por todos os elementos de forma rotativa.

Artigo 61.º

Indicadores territoriais de referência

- 1 O SAAS fará a monitorização semestral dos indicadores de referência da intervenção, a definir;
- 2 Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao Executivo Municipal e ao CLASS semestralmente.

Artigo 62.º

Livro de Reclamações

- 1 O SAAS dispõe de livro de reclamações;
- 2 O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível;
- 3 Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto do/a Coordenador/a ou junto do/a técnico/a administrativo/a afeto ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no artigo 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

CAPÍTULO III

Direitos e deveres

Artigo 63.°

Direitos e deveres da Equipa Técnica

- 1 São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
 - d) Usufruir, regularmente de supervisão técnica.
 - 2 São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
 - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
- c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s);
- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade de informação inserida no sistema de informação específico;
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- *h*) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- *i*) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que se destina;
- *j*) Disponibilizar ao individuo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- *k*) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento e o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 64.º

Direitos e deveres do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) do SAAS

- 1 São direitos do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s), enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:
 - a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- *d*) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- g) Ter a prorrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
- *h*) Ter acesso ao Regulamento do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
- 2 São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada, no âmbito do SAAS:
- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os/as restantes utilizadores/as do serviço;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiado/a na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
 - d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento.

CAPÍTULO IV

Processo familiar

Artigo 65.º

Organização do Processo Familiar

- 1 É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:
- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização de acordo de inserção;
- d) Relatório sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo de intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas;
- h) Data e motivo da cessação.

- 2 Nas situações em que se verifique exclusivamente o atendimento social, o processo individual é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar;
- 3 O processo familiar organizado, em formato digital, não dispensa coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo;
 - 4 O processo é permanentemente atualizado em suporte físico e digital;
- 5 Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO III

Subsídio eventual

A atribuição de apoios económicos de caráter eventual decorre dos objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, concretamente, no sistema de proteção social de cidadania.

Pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nomeadamente na alínea e) do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º, transfere para os órgãos municipais a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social.

A atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de uma intervenção ou de um ato técnico, em que, no contexto do atendimento, o/a técnico/a recolhe a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra(m) o/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s)/família.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 66.º

Objeto e Finalidade

O presente Regulamento tem por objeto definir o funcionamento da atribuição do Subsídio de carácter eventual no Município de Santarém.

Tem por finalidade:

- Minimizar as situações de carência económica, devidamente comprovadas;
- 2) Contribuir para a realização de despesas inadiáveis;
- 3) Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade de modo a abranger múltiplas áreas (alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes, entre outros).

Artigo 67.º

Objetivo

Esta prestação de carácter excecional e temporário, constitui um instrumento da intervenção do Município na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social, que deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de instituições não públicas, designadamente Organizações Não Governamentais.

Pretende proteger os/as munícipes/beneficiários/as que se encontrem numa situação de vulnerabilidade social e económica grave, a fim de fazer face a despesas essenciais e urgentes.

Artigo 68.º

Definição de carência económica

Situação de risco e de exclusão social em que a pessoa/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e que aufere um rendimento *per capita* inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

A carência económica pode ser:

Momentânea — pela ocorrência de um facto inesperado (incêndio, inundações, tratamentos médicos, cirurgia, desemprego, entre outros);

Persistente, quando a vivência de uma situação de pobreza é estrutural (ciclo de pobreza geracional).

Artigo 69.º

Condições de atribuição

Desde que comprovada a situação de carência económica, as prestações podem ser atribuídas a munícipe(s)/beneficiário/a(s) do Município de Santarém, que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- 1) A atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual depende do diagnóstico que fundamente a situação de carência ou vulnerabilidade da pessoa e/ou da família, sendo que o/a técnico/a de atendimento das equipas protocoladas do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social tem que verificar as seguintes condições:
- a) A inexistência ou insuficiência de outros meios e/ou recursos do Sistema de Segurança Social ou outros adequados à situação diagnosticada;
 - b) A prova da identidade da pessoa/família (todos os elementos do agregado familiar);
- c) A prova da residência do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) na área geográfica de abrangência no Município;
- d) A disponibilidade do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) para subscrever o plano de inserção/acordo de inserção.
- 2) Em situação de emergência pode haver lugar à dispensa do plano de inserção/acordo de inserção, da prova de identificação e de residência do/a(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s).

Artigo 70.º

Instrução do processo

Atendimento com elemento da equipa técnica das equipas protocoladas do SAAS, que desencadeará, caso o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s)/família reúna os requisitos, o processo de atribuição da prestação, de acordo com a fundamentação do diagnóstico e verificação das condições de atribuição.

O/A(s) munícipe(s)/beneficiário/a(s) tem(êm) que apresentar/ entregar a seguinte documentação:

Exibição presencial de documento de identificação de todos os elementos que integram o agregado familiar. Em casos muito excecionais, poderá ser referenciado pelos números de identificação;

Fotocópia dos documentos comprovativos de rendimentos mensais de todos os elementos que integram o agregado familiar;

Fotocópia de atestado de incapacidade multiúsos ou comprovativo de grau de incapacidade, se aplicável;

Fotocópia de documentos comprovativos de despesas mensais de todos os elementos que integram o agregado familiar;

Declaração sob compromisso de honra em como o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) não beneficia(m) de apoio semelhante para o mesmo fim;

Declaração sob compromisso de honra sobre a validade das declarações prestadas.

Artigo 71.º

Forma de atribuição

- 1 As prestações podem ser atribuídas:
- a) Um único montante, quando se verifica uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção da pessoa ou família assim o justifique.
- 2 A atribuição destas prestações pode ser prorrogada, por igual período, sempre que se justifique, na sequência da avaliação da situação do individuo ou da família.
- 3 O/A Coordenador/a do SAAS faz a validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
- 4 A decisão relativa ao pedido de apoio é da competência da Câmara Municipal, ou do/a Presidente da Câmara Municipal no uso da competência que lhe tenha sido delegada ou, do/a Vereador/a no uso de competência que lhe tenha sido subdelegada, ou ainda, do/a Dirigente no âmbito das competências delegadas.

Artigo 72.º

Acumulação de apoios

Em situações muito excecionais e comprovadamente justificadas, pode ser proposto e acumulado com outro apoio que o agregado familiar receba, contudo, esse apoio é considerado como rendimento do cálculo. Apenas não são considerados nesse cálculo outros apoios de atribuição única.

O/A Técnico/a do SAAS que elaborar a proposta de atribuição ao Município ficará como TGP e acompanhará o/a(s) munícipe(s)/ beneficiário/a(s) na construção, execução e avaliação do Plano de Inserção/Acordo de Inserção.

Artigo 73.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e publicação do presente Regulamento serão decididas pelo Executivo Municipal.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia após a publicação no *Diário da República*. Deverá também ser efetuada a publicação no sítio Oficial do Município na Internet.

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 18173/2022

Sumário: Delimitação de três unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 23 — SPEL — aprovação.

Delimitação de três Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 23 — SPEL — Aprovação

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado, por deliberação municipal n.º 207/2022, de 8 de junho, o relatório de análise e ponderação da discussão pública, o estudo de conjunto e a delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 23 — SPEL, de acordo com os artigos 148.º e 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se faz saber que no período de discussão pública da proposta de Delimitação das Unidades de Execução da UOPG 23, que decorreu pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, não foram rececionadas participações.

O estudo de conjunto e a delimitação das Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 23 — SPEL e respetiva documentação, constitui o processo 25/M/2021, poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da Internet www.cm-seixal.pt.

08/09/2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Edital n.º 1386/2022

Sumário: Audiência pública à proposta de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, dando cumprimento ao estipulado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 27 de julho deste ano, a proposta do "Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social", antecedida da publicitação do início de procedimento e participação procedimental, publicitada no sítio institucional do Município, no átrio do Município e nos locais de estilo das juntas de freguesia.

Assim, dando-se cumprimento ao artigo n.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a proposta do "Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social", a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se à publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, na Internet, no sítio institucional deste Município, no átrio do Município e nos locais de estilo das juntas de freguesia, podendo a proposta deste Regulamento ser consultada no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para que conste e demais efeitos, lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicitados nos locais habituais.

19 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, António José Martins Coutinho, Dr.

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso (extrato) n.º 18174/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para o Serviço de Equipamentos e Manutenção (Sinalização e Trânsito).

Procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais — Serviço de Equipamentos e Manutenção (Sinalização e Trânsito)

Para efeitos no disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, de acordo com deliberação da Reunião de Câmara de 21 de julho de 2022, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na BEP, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Obras Municipais — Serviço de Equipamentos e Manutenção (Sinalização e Trânsito), tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Para além das funções constantes na LTFP, o Assistente Operacional na área de Equipamentos e Manutenção (Sinalização e Trânsito) deve executar:

Montagem, manutenção e conservação de sinalização vertical e horizontal na via pública no Concelho de Sines;

Apoio aos eventos e outras atividades municipais.

A presente caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Competências a demonstrar: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação.

- 2 Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade. A título excecional, nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, é admitida a substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.
- 3 O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.sines.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

12 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18175/2022

Sumário: Nomeação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau (armazém).

Para os devidos efeitos se torna público e em conformidade com o despacho datado de 24 de fevereiro de 2022, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição o Técnico Superior, Lúcio Carlos Queiroz Dâmaso, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Armazém, a partir de 7 de setembro do corrente ano.

13 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, Pedro Paulo Ramos Ferreira.

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18176/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de Bruno Filipe Morais Fernandes na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1.

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que o Técnico Informática, Bruno Filipe Morais Fernandes, concluiu em 12 de setembro de 2022, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de Técnico de Informática Grau 1, nível 1.

13 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, Pedro Paulo Ramos Ferreira.

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 18177/2022

Sumário: Concessão de licença sem remuneração, por um ano, à assistente operacional Sofia Inês dos Santos Gonçalves.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, de 12 de setembro de 2022, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora, Sofia Inês dos Santos Gonçalves com a categoria de assistente operacional, pelo período de 1 ano, com início a 12 de setembro de 2022 e término a 11 de setembro de 2023.

13 de setembro de 2022. — O Vereador, Nelson Laureano Oliveira Aniceto.

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 18178/2022

Sumário: Concessão de licença sem remuneração, por três anos, ao técnico superior Sérgio Paulo Matias Galvão.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, de 2 de setembro de 2022, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador, Sérgio Paulo Matias Galvão com a categoria de técnico superior, pelo período de 3 anos, com início a 1 de outubro de 2022 e término a 30 de setembro de 2025.

13 de setembro de 2022. — O Vereador, Nelson Laureano Oliveira Aniceto.

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 18179/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de três assistentes técnicos (área administrativa).

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de 3 Assistentes Técnicos (área administrativa — Divisão de Gestão Municipal/Divisão de Desenvolvimento Municipal e Divisão de Serviços Municipais)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (área administrativa/DGM/DDM/DSM), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12987/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2021, foi homologada por meu despacho de 9 de setembro de 2022, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município de Vila do Bispo em www.cm-viladobispo.pt e afixada no átrio de entrada do edifício da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 de agosto de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Edital n.º 1387/2022

Sumário: Fase de apreciação respeitante ao projeto para alteração ao alvará de loteamento n.º 3/85.

A presidente da câmara municipal de Vila do Bispo, Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva, torna público que:

Se encontra em fase de apreciação neste município um processo de licenciamento referente a uma licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 3/85, sito em Quinta da Fortaleza, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, cuja requerente é a Senhora Pamela Osborne, a que respeita o processo n.º 03/2022.

De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 9 de setembro, e de harmonia com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o referido processo encontra-se patente para consulta, pelo prazo de 15 dias, entre as 9:00 horas e as 15:00 horas, na secção administrativa de urbanismo deste município. Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo, bem como na página eletrónica da câmara municipal: www.cm-viladobispo.pt

7 de setembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital n.º 1388/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração da estratégia de reabilitação urbana da ARU — área de reabilitação urbana de Tancos.

Abertura do período de discussão pública da Proposta de alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana da ARU — Área de Reabilitação Urbana de Tancos

Marina Lopes Honório, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha. Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 13 de julho de 2022, se submete a apreciação pública, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a Proposta de alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana da ARU — Área de Reabilitação Urbana de Tancos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual, a Proposta poderá ser consultada no sítio da internet da Câmara Municipal www.cm-vnbarquinha.pt), ou nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho desta Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, e, na página da Internet do Município, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt.)

5 de setembro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marina Lopes Honório*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 18180/2022

Sumário: Recrutamento para exercício de funções de técnico superior — jurista, por mobilidade na categoria entre serviços.

Faz-se público que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS), pretende recrutar 2 (dois) trabalhadores, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior — Jurista nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada com a seguinte caracterização:

- a) Tipo de Oferta Mobilidade na categoria entre serviços;
- b) Habilitações literárias: Licenciatura em Direito;
- c) Principais funções a desempenhar:

Ref. A: Assegurar a elaboração e o controlo jurídico de contratos, bem como elaborar pareceres, informações e outros documentos genéricos no contexto administrativo-financeiro; elaborar, participar, apoiar e/ou assegurar todo o expediente jurídico e administrativo relacionado com procedimentos aquisitivos de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, através dos procedimentos e legislação aplicável, e utilização da plataforma de compras públicas utilizada pelos SMAS de Almada; assegurar a realização de peças processuais, petições, requerimentos, contestações, recursos e o acompanhamento de toda a tramitação processual;

Ref. B: Assessorar o Conselho de Administração, Diretor Delegado e estrutura dirigente dos SMAS de Almada, na interpretação e aplicação da legislação nacional, normas e regulamentos internos; bem como elaborar regulamentos específicos, propostas de diplomas legislativos e outros instrumentos normativos, pareceres, garantindo a sua conformidade legal; exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; proceder à instrução de processos: de reclamações, contraordenação, inquéritos disciplinares, cobranças coercivas de dívidas;

- d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A análise curricular terá caráter eliminatório, sendo apenas convocada/o(s) para a realização da entrevista profissional de seleção a/o(s) candidata/o(s) selecionada/o(s) na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;
- e) Remuneração: Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP.

O/a(s) interessado/a(s) poderão candidatar-se, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração, para o endereço eletrónico gr_dpe_recrutamento@smasalmada.pt, com a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias.

8 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Ribeiro*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 18181/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional limpa-coletor para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI).

Torna-se público nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, que se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis o procedimento concursal para 2 (dois) lugares de Assistente Operacional — Limpa-Coletor para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI), aprovado por meu despacho Des_25/2022, de 23 de agosto de 2022, dando cumprimento à satisfação das necessidades descritas no mapa anual de recrutamento aprovado por meu despacho Des_5/2022, de 29 de março, fazendo cumprir o estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o qual se encontra publicitado na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS de Almada).

Assistente Operacional:

Dois (2) lugares para a área funcional de Limpa-Coletor;

Requisitos habilitacionais:

Escolaridade Obrigatória

A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Ribeiro*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 18182/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional — cabouqueiro.

Torna-se público nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional — Área funcional de Cabouqueiro para constituição de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI), aprovado por meu despacho Des_25/2022/ de 23 de agosto, dando cumprimento à satisfação das necessidades descritas no mapa anual de recrutamento aprovado por meu despacho Des_5/2022 de 29 de março que prevê a ocupação de pelo menos dois postos de trabalho, cumprindo o estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o qual se encontra publicitado na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS de Almada).

Assistente Operacional:

Para a área funcional de Cabouqueiro.

Requisitos habilitacionais:

Escolaridade Obrigatória.

A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de setembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, José Pedro Ribeiro.

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 18183/2022

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Avaliação da Propriedade e Estudos (DAPE), da Direção de Serviços de Avaliações (DSA).

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 2020.05.14, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 8.º, n.º 2, alíneas a) a i) da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, com a última redação introduzida pela Portaria n.º 98/2020, de 20/04, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Avaliação da Propriedade e Estudos (DAPE), da Direção de Serviços de Avaliações (DSA).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

13 de setembro de 2022. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Pinheiro.

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18184/2022

Sumário: Anulação do procedimento para cargo de direção intermédia de 3.º grau (armazém).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de setembro de 2022, anulei o procedimento concursal para cargo dirigente de 3.º Grau (Armazém), por motivo de não existir quórum para a composição do júri do referido procedimento concursal.

Consideram-se desta forma notificados todos os candidatos da anulação do procedimento concursal supramencionados.

13 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, Pedro Paulo Ramos Ferreira.



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750